



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CAPA DO PROCESSO

Número do Processo : 23105.068039/2016

Documento Origem ::

Data de Abertura : 24/05/2016

Hora : 16:22:58

Procedência : 1.09.05.00.00.00.00 - Coordenação de Contratos e Convênios

Interessado : 1.09.05.00.00.00.00.00 - Coordenacão de Contratos e Convênios

Tipo de Documento: Informação

Assunto : 0.6.0.00.00.0 - Documentação e Informação

Resumo Assunto Prestação de serviço de refeição transportada para IIEAM/BC



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



MEMORANDO N° 371/2016 – PROADM

Manaus, 23 de maio de 2016.

À Diretora do Departamento de Material
c/c: Comissão Permanente de Licitação

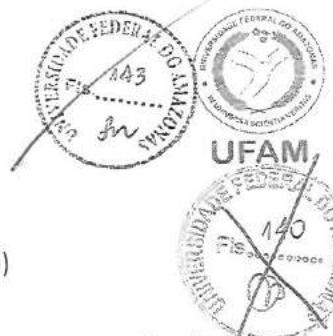
Assunto: Informa homologação Pregão nº 30/2016

1. Informo que o Pregão nº 30/2016 foi homologado no Sistema Comprasnet, portanto, encaminhamos o Processo nº 23105.027237/2015 para providências subsequentes referentes a emissão de minuta de empenho.
2. Ademais, solicito que posteriormente este processo seja enviado ao Departamento de Contratos e Convênios para elaboração de contrato.

Atenciosamente,

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR
Pro-Reitor de Administração e Finanças

UFAM - Departamento de Finanças
À Coordenação de Admin. Financeira
Para o Encaminhamento da despesa
PTRE'S 1084.76.....
FONTE: 0100.....
ELEMENTO: 339039.....
PI: M4002 G2386W.....
Guilherme Ramalho Andrade



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23105.027237/2015)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

- 1.1.1 Quantidade anual estimada para desjejum informado na tabela acima: quantidade diária (124 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).
- 1.1.2 Quantidade anual estimada para almoço informado na tabela acima: quantidade diária (233 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).

Grupo	Item	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de fornecimento	Quantida de de serviços	Valor Estimado Unitário das Refeições	Valor Estimado Global / Anual da Contratação
01	01	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.	Serviço	01	R\$ 9,36	R\$ 278.553,60
	02	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte) refeições.	Serviço	01	R\$ 16,96	R\$ 948.403,20
Valor Estimado do Grupo:							R\$ 1.226.956,80

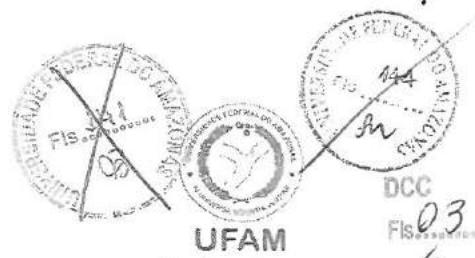
1.2 O objeto do presente Termo é de natureza indivisível, devendo as propostas serem apresentadas por grupo, visando assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e a qualidade do serviço.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto deste termo tem a intenção de contratar uma empresa especializada no serviço de preparo e transporte de comida para atender a comunidade universitária, localizada no Instituto de Natureza e Cultura.
- 2.2 Esta contratação objetiva atender o quadro discente do Instituto de Natureza e Cultura, formado por residentes e domiciliados no município de Benjamin Constant (sede do Campus), como também por aqueles que residem em outros municípios da região, que realizam deslocamento diário para o município. Estes estudantes participam diariamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão do INC-UFAM. Desta forma, a contratação deste serviço contribuirá para a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da UFAM, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico, dentre eles a alimentação que proporcionará maior tempo de permanência dos discentes no



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



Campus, participando de suas atividades acadêmicas sem a necessidade de deslocamento para realizar refeições básicas como desjejum e almoço.

- 2.3. O atendimento poderá eventualmente se estender a professores, técnicos administrativos e eventuais visitantes, quando devidamente autorizados, porém sem o subsídio da Universidade Federal do Amazonas.
- 2.4. A quantia estipulada baseia-se em média do levantamento realizado pela fiscalização do Restaurante Universitário correspondente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

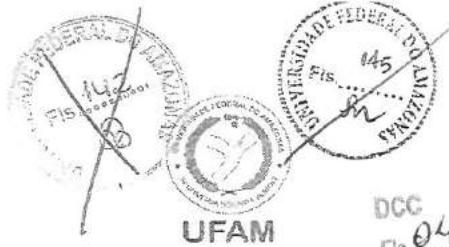
- 3.1. Por tratar-se de serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 4.1.1. A distribuição das refeições será realizada nas dependências do Campus Universitário Polo Alto Solimões, em área de 512m² (Área de Convivência, Bloco II, Instituto de Natureza e Cultura).
 - 4.1.2. O serviço a ser prestado é de refeições prontas transportadas, o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 4.1.3. Todas as etapas do processo de preparo e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004), especialmente em relação ao:
 - 4.1.3.1. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - 4.1.3.2. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
 - 4.1.3.3. Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
 - 4.1.3.4. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o local de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
 - 4.1.3.5. O transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado (utilizados unicamente para estes fins) logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado conservado a temperatura do produto entre 4°C e 6°C para alimentos frios e acima de 65°C para alimentos quentes.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC
Fis 04
h

- 4.1.3.6. No campus da CONTRATANTE as temperaturas dos alimentos deverão ser medidas e estes, imediatamente distribuídos nas trilhas quentes; e/ou frias (balcões apropriados com banho maria, cubas cobertas) e serem mantidos na temperatura acima de 62°C (sessenta e dois graus Celsius) enquanto aguardam a distribuição.
- 4.1.3.7. Os veículos de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária, de forma a garantir a integridade dos alimentos transportados, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;
- 4.1.3.8. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. É proibido transportar no compartimento destinado aos alimentos pessoas e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los. Em nenhuma circunstância, o veículo poderá transportar animais. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- 4.1.3.9. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (estrados, cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- 4.1.3.10. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados removíveis constituídos de material liso, resistente, impermeável e fácil higienização, de forma a evitar danos e contaminação.
- 4.1.3.11. Para o porcionamento uniforme das refeições, a CONTRATADA deve utilizar-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- 4.1.3.12. Higienização e limpeza de todas as dependências, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela CONTRATADA.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) após a assinatura do contrato.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar os serviços de limpeza após a utilização do local de distribuição das refeições, bem como o material (tais como mesas, cadeiras, bandejas, etc.) utilizados.
- 4.1.7. As refeições serão preparadas nas instalações da CONTRATADA para que sejam trazidas prontas para serem servidos com meia-hora de antecedência do horário estabelecido no item 9.1.1 deste Termo de Referência.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato recolhimento das louças, logo após sua utilização, deixando o ambiente limpo e arrumado, evitando contaminação, sendo que as sobras de alimentos prontos que foram servidos ou alimentos prontos que foram transportados, mesmo que não tenham sido expostos a distribuição não devem ser reaproveitados.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC
Fis. 05
R

4.1.9. A contratada deverá guardar a amostra com o objetivo de esclarecimento de ocorrência de enfermidade transmitida por alimentos prontos para o consumo.

4.1.9.1. As amostras que devem ser colhidas são componentes do cardápio da refeição servida, na distribuição, 1/3 do tempo antes do término da mesma, utilizando a técnica adequada para coleta dos alimentos e armazenando por 72 horas sob congelamento ou refrigeração até 4°C.

4.2. É vedado à CONTRATADA:

- 4.2.1. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado;
- 4.2.2. Servir alimento contaminado ou deteriorado e com data de validade vencida;
- 4.2.3. Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela CONTRATANTE;
- 4.2.4. A utilização das dependências do local onde será distribuído as refeições para qualquer outro fim não previsto neste Termo de Referência, sendo vedado ainda, ao CONTRATADO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.
- 4.2.5. Deixar de implantar o Manual de Boas Práticas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A estimativa dos serviços constam no item 1. do OBJETO deste Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços serão subsidiados em parte pela Fundação Universidade do Amazonas em até 90% do valor da refeição (desjejum, almoço/jantar) como parte do Plano Nacional de Assistência Estudantil, conforme valores definido no Termo de Contrato.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 6.1.1. Os cardápios serão elaborados previamente, a cada mês, por profissional de nutrição da CONTRATADA, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua implementação, e devem ser autorizados pela CONTRATANTE.
 - 6.1.2. Após a autorização regular no item 6.1.1 deste Termo de Referência, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e só poderão ser efetivadas após serem apreciadas por profissional de nutrição e autorizadas pela CONTRATANTE.
 - 6.1.3. Os profissionais de nutrição da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e credenciados pelo respectivo conselho profissional.
 - 6.1.4. Para o serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, será elaborado um cardápio diário a partir das diretrizes e componentes especificadas a seguir, e de forma a atender os quantitativos especificados no item 1 deste Termo de Referência:
 - 6.1.4.1. Refeição: DESJEJUM
 - 6.1.4.1.1. Da composição, forma de distribuição e porcionamento do desjejum, deverão ocorrer conforme o disposto a seguir:

REFEIÇÃO: DESJEJUM

Tipo Composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Café c/ leite, achocolatado, e o suco de fruta in natura.	01 porção	Copo descartável de 200ml;
Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de	02 porções	Em guardanapos de papel;



UFAM



DCC
FSC
h

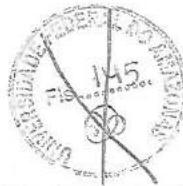
massa fina, e pão integral.		
Guarnição	01 porção conforme item 6.1.4.2	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição.
Complementos: Margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade: self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
* As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição.		
* Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

6.1.4.1.2. Guarnição do desjejum: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, fruta in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, bolos, salgado, molhos. Podem ser variados e sem repetição durante a semana quanto ao tipo de guarnição servida, sendo uma porção por comensal. Cada usuário só deverá escolher um dos itens de acompanhamento conforme abaixo:

Sopa	Carne, legumes, feijão e frango em porções de 200 ml.
Frios	Apresuntado, presunto, mortadela, queijo mussarela ou prato em fatia de 30g
Fruta	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana e melão servidas por unidade ou porção de 80-100g
Mingau	Arroz, aveia, banana, mungunzá e tapioca em porções de 200ml.
Iogurte	Embalagem individual de 100ml.
Frutas cozidas e raízes e tubérculos cozidos	Macaxeira, pupunha, banana e cará.
Tapioca	Com manteiga ou sem (unidade).
Bolos	Milho, macaxeira, chocolate e trigo em fatias (50g)
Salgados	Somente assado
Ovos	Cozido/frito em unidade
Molhos	Carne moída, salsicha e frango em porções de 50g

6.1.4.2. Refeição: **ALMOÇO:**

6.1.4.2.1. A composição, forma de distribuição e porcionamento da refeição deverão ocorrer da seguinte forma:



UFAM

DCC
FOLHA
N

REFEIÇÃO: ALMOÇO:

TIPO COMPOSIÇÃO	PORÇÃO POR USUÁRIO	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada	self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização), acompanhado de talheres em inox.
Molhos/temperos	self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços	01 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 200 ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte.
Carne/opção	01 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

6.1.4.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cardápio diário a partir dos componentes e diretrizes especificadas a seguir:

Entrada	Saladas - podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule;
Prato Principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 02 (dois) tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecida apenas duas opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Prato base (arroz e feijão)	O arroz e feijão compõem esse item do cardápio de acordo com a tradição brasileira. Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90 g per capita (diariamente) à alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco;



UFAM

DCC
OB
Fiscalizadas
N

Farofa	Diariamente
Sobremesa	1 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 200g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 200g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1, grupo: seca, amarela, ova), etc.
Sopa	1 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar).
Suco	1 (um) copo de suco de 200 ml de frutas in natura ou água mineral. Diariamente podem ser alternados e não repetidos

6.1.4.2.3. Deverão ser oferecidas 02 (duas) opções de prato principal de carnes bovina, suína, víscera (língua), aves, soja e peixe, elaboradas de modo diferenciado – grelhado, ensopado, guisado, cozido, assado, empanado, bife, iscas, stroganoff, panqueca, torta, lasanha, salpicão de frango, feijoada, de maneira que não haja preparação idêntica dessas carnes. O usuário poderá optar somente por uma porção ou meia porção de cada, conforme tabela abaixo:

Carne bovina	Para ensopados / guisados: coxão duro, acém, paleta, músculo. Para bife / stroganoff / iscas: coxão mole, patinho, contra-filé, bife do vazio. Assado de forno: cupim, coxão mole, patinho.
Frango	Para / stroganoff / iscas: filé de frango sem osso. Para ensopados / guisados: coxa, sobrecoxa e peito de frango. Linguiça
Peixe	Filé: pirarucu, aruanã, dourado. Em postas: surubim, pirarara. Peixe com espinhas: jaraqui, pacu, tucunaré, jatuarana. Para caldeirada: tambaqui, pirapitinga, tucunaré.
Carne suína	Bisteca: carré. Feijoada: pé, orelha, paio, calabresa e lombo. Assado de forno: Lombo.
Víscera	Língua.



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura**



DCC
Fls 09
N

6.1.4.2.4. Deverá ser oferecida 01 (uma) opção de prato principal vegetariano, escolhido dentre grão de bico; lentilha; lasanha de berinjela, feijoada vegetariana.

6.1.5. Per capita (líquido) geral previsto:

6.1.5.1. Salada: 100g (folhosos – 20g; outras hortaliças e miscelâneas – 80g);

6.1.6. Prato principal:

6.1.6.1. Preparações assadas/cozidas/fritas com osso: 280g

6.1.6.2. Preparações grelhadas sem osso: 180g

6.1.6.3. Preparações cozidas sem osso: 180g

6.1.6.4. Preparações refogadas sem osso: 180g

6.1.6.5. Preparações fritas sem osso (à milanesa, à dorê): 180g

6.1.6.6. Pertences para feijoada: 150g

6.1.7. Guarnição:

6.1.7.1. À base de tubérculos: 130g

6.1.7.2. Massas: 90g

6.1.8. Prato-base:

6.1.8.1. Arroz (branco tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido): 150g

6.1.8.2. Feijão (carioca tipo 1, classe cores – grupo I – feijão comum): 100g

6.1.8.3. Feijão preto - feijão para feijoada (preto tipo 1, classe preto – grupo I – feijão comum): 140g

6.1.9. Sobremesa (porção):

6.1.9.1. Frutas: 1 unidade ou porção (80 a 100g)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
--------	--

6.1.9.2. Doces: 50 a 80g

Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, aracá), sorvete, picolé, bolos, tortas.
-------	--

6.1.10. Frequência de carnes (semanal):

6.1.10.1. 2x frango, 2x peixe, 4x carne vermelha, 1x vísceras (Língua) e 1x carne suína. O tipo de preparação dos pratos principais deve ter harmonia, não devem repetir o tipo de preparação nem o tipo de carne durante a semana. Ex: Segunda – carne guisada/ frango guisado.

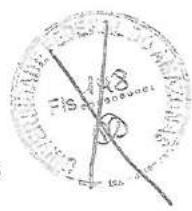
Exemplo de cardápio Mensal:

Semana 1

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	(Feijoada)
Carne bovina	Carne bovina	Viscera (Língua)	Carne bovina	Carne bovina

Semana 2:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Peixe	Frango	Carne bovina



UFAM

DCC
Flá
n

Carne bovina	Víscera (Língua)	Carne bovina	Carne bovina	(Feijoada)
--------------	------------------	--------------	--------------	------------

Semana 3:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	Carne bovina
Carne bovina	Carne bovina	Víscera (Língua)	Carne bovina	(Feijoada)

Semana 4:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina	Víscera	(Feijoada)

Exemplo de cardápio Semanal (semana 2):

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina	(Feijoada)
Guarnição	Guarnição	Guarnição	Guarnição	Carne bovina
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Guarnição
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Feijão
Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Arroz Sobremesa (doce)

6.1.11. A CONTRATADA deverá fixar em local de fácil visualização, o cardápio diário para todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.1.11.1. Após a aprovação os cardápios não devem passar por nenhuma alteração, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e tais alterações emergenciais só poderão ser efetivadas após serem apreciadas pelas nutricionistas responsáveis pela elaboração e análise dos cardápios originalmente aprovados, além de devidamente autorizadas para implementação por gestor dos serviços de alimentação da CONTRATANTE.

6.1.11.2. Todas as preparações dos cardápios do desjejum, almoço e jantar deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos adequados, separados por componentes do cardápio, para posterior transporte em veículo da CONTRATADA, adequado para esse fim, até chegarem ao refeitório, onde permanecerão acondicionados em balcões térmicos adequados, quente ou frio, em recipientes individuais e tampados, até serem servidas.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



DCC
Fis
102
N

- 6.1.12. As refeições serão servidas por sistema de auto-serviço (self-service), no refeitório da CONTRATANTE, onde o próprio comensal proporciona os acompanhamentos, enquanto o prato principal será servido pela CONTRATADA, utilizando-se de bandeja em plástico, prato de vidro ou de porcelana, de fácil higienização, acompanhado de talheres de aço inoxidável.
- 6.1.12.1. Devem estar situados na área de consumo as bandejas, os pratos e talheres, estes embalados individualmente, armazenados em armário de material liso, resistente e impermeável de fácil higienização com portas de vidro.

7. UNIFORMES

- 7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.1.1. O uniforme: uniformes completos, de cor clara, bem conservados e limpos e com troca diária de utilização somente nas dependências internas do estabelecimento.
- 7.1.2. Os sapatos devem ser fechados, em boas condições de higiene e conservação. Devem ser utilizadas meias.
- 7.1.3. O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água, não devendo ser utilizado próximo ao calor.
- 7.1.4. Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme. Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, isqueiros, relógios e outros adornos. Nenhuma peça de uniforme deve ser lavada dentro da cozinha.
- 7.1.5. Os uniformes da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.
- 7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses.
- 7.2.1.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar os balcões térmicos para servir as refeições conforme norma de higiene, balcão com viseira de vidro – evitando o contato do usuário com os alimentos (cabelo, espirro, fala).
- 8.1.2. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como, talheres, colheres e conchas.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



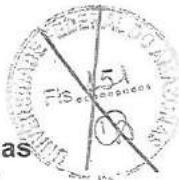
- 8.1.4. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
- 8.1.5. As refeições deverão ser servidas em pratos de porcelana branca, tipo fundo.
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aquisição de todos os equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades que compõem o objeto desta licitação (do preparo à distribuição), bem como sua manutenção.
- 8.1.7. A CONTRATADA deve disponibilizar mesas e cadeiras de plásticos para distribuição das refeições serviço, sendo o quantitativo mínimo necessário de 60 jogos.
- 8.1.8. Poderá a CONTRATANTE, mediante cautela, ceder equipamentos e utensílios de seu patrimônio, desde que estejam em desuso, à CONTRATADA, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:
- 9.1.1. O horário de distribuição das refeições será de 06h30min às 08h30min para o DESJEJUM (item 01), 11h00min às 14h00min para o ALMOÇO (item 02), ambos de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 9.1.1.1. Para atender a EVENTUAL solicitação da CONTRATANTE, poderá haver distribuição de refeições sábados e feriados. .
- 9.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone celular (97) 3415-5677 ou celular (97) 99154-8325.
- 10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



- 10.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 10.5. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o Termo de Vistoria (**conforme Anexo VI do Edital**) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e validado com assinatura e carimbo por servidor indicado pela UFAM nos municípios vistoriados.
- 10.6. A licitante deverá apresentar, quando da renúncia de vistoria, o Termo de renúncia (**conforme Anexo VI do Edital**) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

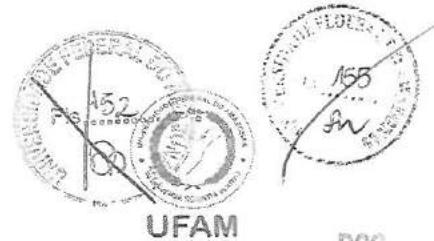
- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC, quando for o caso, sem passar qualquer custo a eles.
- 12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.10. Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.18. Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- 12.19. Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.20. Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir consequentemente os riscos de contaminação.
- 12.21. Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



UFAM

DCC
Fis
15
n

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.7.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
- 15.7.2. Exigir da CONTRATADA reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 15.7.3. Informar à CONTRATADA, antecipadamente, qualquer evento ou atividade que altere, impeça ou paralise suas atividades comerciais tais como a realização de concursos e outras atividades de interesse da Instituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado e notificar a CONTRATADA, para que sejam adotadas as devidas providências.
- 15.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



15.8.1. A qualquer momento, poderão ser realizadas visitas para fiscalização na área de produção de alimentos da empresa contratada.

15.8.1.1. Serão considerados como visitantes todos que necessitem entrar nas dependências da CONTRATADA, tais como supervisores, consultores, fiscais, auditores e demais pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários que atuam na área de manipulação de alimentos, e que constituem potenciais focos de contaminação dos alimentos e refeições.

15.8.1.2. Para proceder às suas funções os visitantes deverão estar devidamente paramentados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA, tais como avental, rede ou gorro para proteger os cabelos e se necessários botas ou protetores para os pés, sendo proibidos e impedidos de:

15.8.1.2.1. tocar nos alimentos, equipamentos, utensílios ou qualquer outro material interno do estabelecimento;

15.8.1.2.2. comer, fumar, mascar goma (chiclete) durante visita;

15.8.1.2.3. entrar na área de manipulação de alimentos quando portadores de ferimentos expostos, gripados, ou apresentando qualquer outro quadro clínico que representem risco de contaminação ambiental que possa atingir, direta ou indiretamente, os alimentos e refeições.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

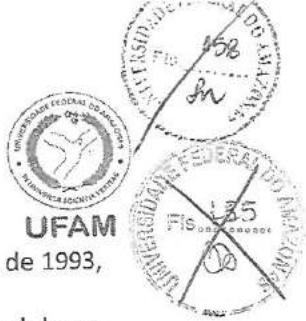
16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura



- 16.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.2.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.2.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DCC
Fls J7
N

Benjamin Constant, 14 de abril de 2016.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

MSc. Cláudia dos Santos Lima
Assistente Social
Gestora de Contrato

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Aprovo e Autorizo o referido Termo de Referência

Armando Araújo de Souza Júnior

Armando Araújo de Souza Júnior

Pro-Retor de Administração e Finanças

Universidade federal do Amazonas

DCC
Fis
n

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF/FUA

PARECER n. 00325/2015/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000650/2015-56

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROADM/UFAM E OUTROS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA PARA ATENDER O INC, LOCALIZADO EM BENJAMIN CONSTANT/AM. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, SOB O FOCO ESTRITAMENTE JURÍDICO. NECESSIDADE DE AJUSTES, PARA MELHOR FORMA E ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Senhor Procurador-Chefe,

I - RELATÓRIO

1. A Pró-Reitor de Administração e Finanças da Fundação Universidade do Amazonas – PROADM, encaminha à análise desta PF/FUA o processo referenciado que trata do Edital do Pregão Eletrônico nº 208/2015 e seus anexos, cujo objeto consiste na contratação de serviços de refeição pronta e transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a atender os estudantes do Instituto de Natureza e Cultura - INC, localizado no município de Benjamin Constant/AM.

2. Em análise inicial, esta Procuradoria Federal/FUA exarou a Cota nº 0120/2015/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 69/70), onde foi solicitado justificativas visando demonstrar, de forma fundamentada, a essencialidade dos serviços, bem com a juntada ao processo da lista de verificação referente a modalidade de licitação pretendida e do anexo referente a minuta do contrato. No retorno dos autos, observa-se que foram apresentados: a) justificativa às fl. 95 e 130; b) *check list* às fls. 127/129; e c) minuta do contrato às fls. 117/121.

3. Quanto ao aspecto formal, o processo encontra-se devidamente protocolizado, contendo 1 (um) volume com 130 (cento e trinta) páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, em observância ao disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99 c/c a Portaria GR 580/2014, de lavra da Magnífica Reitora, cabendo ressalvar apenas que a folha de número 130 não está rubricada.

4. Foram anexados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Ofício nº 019/2015, da Gerência de Licitações do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant (fl. 01);

b) Formulário de Solicitação de Serviço expedido pela Coordenação Administrativa, Coordenação Administrativa e pelo Diretor do INC (fl.02);

c) Pesquisa de mercado (fls. 07/09);

d) Mapa de Coleta de Preços (fl. 10);

e) Memorando nº 886/2015 – PROADM, contendo a autorização para abertura do processo licitatório e a indicação da dotação orçamentária para o suporte da despesa (fl. 66);

f) Cota nº 0120/2015/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 69/70);

g) Lista de Verificação (fls. 127/129);

h) Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças justificando a essencialidade da futura contratação (fl.130).

5. O ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, previsto na Lei 10.520/02 (art. 3º, IV e § 1º) e no Decreto 5.450/05 (art. 9º, VI), se encontra juntado ao processo à fl. 12.

6. A minuta do Edital e seus anexos encontram-se às fls. 74/126.

É o sucinto relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. A manifestação deste órgão jurídico fundamenta-se na disposição do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e do art. 30 do Decreto nº 5.450/05, restringindo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos das minutas apresentadas, não abrangendo, pois, aspectos técnicos, financeiros ou relacionados à conveniência ou oportunidade, reservados ao gestor público.

III – SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9. Pretende-se a contratação em exame segundo a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com fundamento no Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º, § 1º, determina que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o uso da modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica. Confira-se:

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada na forma pela autoridade competente. (com destaque)

10. Ainda sobre o assunto, transcreve-se, abaixo, excerto do Acórdão nº 313/2004 do TCU, contendo oportuno esclarecimento complementar do Ministro Benjamim Zymler:

11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. **Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.** (com destaque)

11. Portanto, o critério para adoção da modalidade pregão é a característica do objeto, que deve reportar-se a bens ou serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

12. No Termo de Referência, item 3.1 (fl. 95), os bens pretendidos foram enquadrados como comuns, análise que compete exclusivamente ao setor técnico responsável da própria Administração, conforme orientação Normativa nº 54 da AGU.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13. É de extrema relevância que a Administração observe em suas contratações as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

14. Nesse contexto, ressalta-se que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, elegeu como um dos objetivos da licitação "*a promoção do desenvolvimento nacional sustentável*", sendo que o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que o regulamentou, estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

15. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, introduziu critérios da sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

16. Entretanto, a adoção de critérios ambientais dependerá do objeto da contratação, cabendo ao gestor público avaliar, ainda na fase interna da licitação, se é possível adotar critérios de sustentabilidade da contratação. Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme art. 3º do Decreto nº 7. 746/2012.

17. Assim, recomenda-se que se avalie a possibilidade de inserir, no edital, critérios que privilegiem sustentabilidade ambiental.

V- DO TERMO DE REFERÊNCIA

18. Em atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/05, foi acostado às fls. 94/116 o Termo de Referência (Anexo I do Edital), abrangendo a definição do objeto, justificativa e objetivo da contratação, classificação dos serviços, forma de prestação dos serviços, informações relevantes para o dimensionamento da proposta, metodologia de avaliação da execução dos serviços, uniformes, materiais a serem disponibilizados, execução dos serviços e seu recebimento, vistoria, obrigações da contratante e da contratada, possibilidade subcontratação e alteração subjetiva, controle e fiscalização da execução, além das sanções administrativas.

19. Para dar cumprimento ao que determina o art. 9º, inciso II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 a aprovação do Termo de Referência foi juntada à fl. 116.

20. Importa ainda assinalar que as especificações dos serviços devem trazer definições de forma precisa, suficiente e clara, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a participação de competidores no pregão, conforme estabelecido no art. 3º, II da Lei nº 10.520/2002.

21. Assim, deve a Administração verificar se o objeto está perfeitamente definido, a fim de evitar restrição à competitividade.

VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

22. Em atenção ao enunciado no inciso III, do art. 30, do Decreto 5.450/2005, juntou-se aos autos pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, cujos valores foram colacionados em planilha comparativa de preços acostada às fl. 10.

23. Destaca-se que a pesquisa deve ser processada da forma mais ampla possível, uma vez que servirá de parâmetro para fixar o valor máximo a ser admitido para classificação das propostas, além de reduzir sobremaneira os riscos de sobrepreço.

24. Nesse passo, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, de 27/06/2014, dispõe sobre o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Veja-se:

R

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenga a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

25. No caso dos autos tal requisito restou atendido, pois a pesquisa foi realizada junto a fornecedores, conforme previsto no art. 2º, IV, da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, acima destacado.

VII - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

26. No que se refere às minutas do Edital e anexos, que seguem chanceladas e rubricadas por esta Procuradora Federal, recomenda-se a utilização de minutas-padrão atualizadas disponibilizadas no sítio da Advocacia Geral da União - AGU. Ademais, para melhor forma e adequação à legislação aplicável à espécie,

sugere-se as seguintes alterações textuais:

DCC
Fase 23
N

I. Incluir no item 5 do Edital subitem na forma abaixo:

5.X. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

II. Inserir antes do subitem 8.1 do Edital, os subitens abaixo, renumerando os seguintes:

8.X. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.X.1. SICAF;

8.X.2. -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.X.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.X.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.X.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.X.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

III. Acrescentar ao subitem 8.3 do Edital, as seguintes condições para a habilitação jurídica:

8.3.X. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.X. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

IV. Excluir do item 8.4.2 do instrumento convocatório a referência ao Decreto nº 6.106/07 por ter sido revogado, fazendo constar ainda, referência à Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V. Inserir, antes do subitem 8.7 do Edital, subitem com redação abaixo:

XX. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

VI. Incluir o Edital, após o item 8 que trata da Habilitação, os tópicos abaixo com finalidade de compatibilizar com a minuta disponibilizada pela AGU:

X. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

X.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

X.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

X.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

X.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

X.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (.....) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

X.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

X.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

- X.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- X.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- X.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

VII. Retificar o subitem 6.1.4 do Termo de Referência, pois faz alusão a subitem inexistente no referido termo (“item 5.1.1”);

VIII. Incluir dentre as obrigações da Contratada no Termo de Referência a necessidade de providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

VIII - CONCLUSÃO

27. Desse modo, desde que atendidas as orientações constantes deste Parecer e observadas as incorreções apontadas no próprio texto, não se vislumbra óbice, sob o prisma jurídico, à abertura do certame, que deverá ainda orientar-se a partir dos princípios e normas aplicáveis, de par com as cautelas de praxe.

À consideração superior.

Manaus, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIA ISIS MANSO BRANDÃO

Procuradora Federal

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000650201556 e da chave de acesso b7d888eb

DCC

Fls 26

N



D4 Manaus, 29 de abril de 2016
comercial@cam.com.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS

"Edição 42.035"

Jornal do Commercio
AMAZON SAT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

A Pregoeira designada pela Portaria SG N° 05/2016 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia 12/05/2016, às 14h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço", objetivando Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de café torrado e moído, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado das Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Soares, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2016.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Tradicional – N° 30/2016

A Pregoeira da Fundação Universidade do Amazonas torna público que efetuará a abertura da seção de licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional – nº 30/2016
Custo: Contratação de serviços de fornecimento de refeição para transportada, incluindo preparo e distribuição de acordo com as especificações da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant – IUC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de Referência, anexo I, do Edital.

Data da abertura: 13 de maio de 2016.
Horário: 10:00 horas (Brasília - DF)
Local: UFAM - Manaus - Preço:
Endereço: www.pregoeiro.ufam.br

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br e no endereço Av. Rodrigo Otávio, 1820 - Bloco J - 5º Andar - Centro - Manaus/AM - Telefone: (92) 3305-1161 (Ramal 4244) - e-mail: cpl@ufam.edu.br.

Manaus, 29 de abril de 2016

ADRIANA PAULA MACHADO SOUZA
Pregoeira - UFAM

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EXTRATO DE REVOCAÇÃO DE ATO ADJUDICAÇÃO Tomada de Preços n.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público que apesar de todas as tentativas amigáveis e, mesmo assim restando configurado o DESCUMPLIMENTO por parte da empresa E. G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, CNPJ 12.023.078/0001-00, vencedora do certame acima exposto, em celebrar contrato com a administração, considerando a previsão do item 18.1 do Edital nº 04, caput da Lei nº 8.666/93, administração, vem tornar público que, após a publicação do extrato da adjudicação, os laços anteculados pela Autor em virtude do que, expôs o presente Edital, que para tanto, teve como base a proposta apresentada pelo DADO E PASSARO, neste caso de Manaus, 13 de abril de 2016. Eu, Adilson José da Silva Oliveira, subscrito e conferei e assino.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

* EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

Processo nº: 0715003-13-2015-84-3001
Assunto: Busto e Arquitetura para ação depositária
Requerente: Banco Valecaspan S/A
Advogado: Andréia Cristina Da Luz Souza DRABAM 6.161
Requerido: Cristiane da Cruz Lagoa

O DOUTOR ROSSELBERTO HIMENES, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, na forma legal, etc:

F.A.Z. S.A.P.E.R., e quanto o presente EDITAL visou ou deixa de manter conhecimento, que por intermédio desta, C.I.T.A. a Juiz Dr. CRISTIANE DA CRUZ LAGOA CPF 051.073.492-34, que se encontra em legítimo direito, e respeitável, para o efeito, o requerido, apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação, seu nome se presume assim como verdadeiros, os laços anteculados pela Autor em virtude do que, expôs o presente Edital, que para tanto, teve como base a proposta apresentada pelo DADO E PASSARO, neste caso de Manaus, 13 de abril de 2016. Eu, Adilson José da Silva Oliveira, subscrito e conferei e assino.

Manaus, 15 de abril de 2016

Rosselberto Himenes
Juiz de Direito

29 e 30/04/2016

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EXTRATO DE REVOCAÇÃO DE ATO ADJUDICAÇÃO Tomada de Preços n.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público que apesar de todas as tentativas amigáveis e, mesmo assim restando configurado o DESCUMPLIMENTO por parte da empresa E. G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ 12.023.078/0001-00, vencedora do certame acima exposto, em celebrar contrato com a administração, considerando a previsão do item 18.1 do Edital nº 04, caput da Lei nº 8.666/93, administração, vem tornar público que, após a publicação do extrato da adjudicação, os laços anteculados pela Autor em virtude do que, expôs o presente Edital, que para tanto, teve como base a proposta apresentada pelo DADO E PASSARO, neste caso de Manaus, 13 de abril de 2016. Eu, Adilson José da Silva Oliveira, subscrito e conferei e assino.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

ROGATIVA ADMINISTRADORA LTDA-EPP, torna público que recebeu do SEMMAS a UMO nº 046/2014-2, sob o processo nº 2012493516701259, que autoriza a Atividade COMERCIO, com a finalidade GALERIA COMERCIAL - COMPOSTO DE 6 LOJAS COM MEZANINO NO PAVIMENTO TERREO E 7 SETE SALAS NO PAVIMENTO SUPERIOR COM AREA TOTAL DE CONSTRIULHO 881,23M² - PATIO LARANJEIRAS com validade de 12 meses, sito na AV TANCREDO NEVES N°2090 LOTE 02 QUADRA A-13 , Manaus - Amazonas.

PENTÁГОNOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CNPJ 17.343.682/0001-38

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Encontra-se à disposição das Srs. Investidores o relatório anual de 1ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagésima, da Primeira Emissão de Títulos da Amazônia Indústria e Comércio S.A. em que a PENTÁGOON atuou como Agente Fiduciário, no exercício social findo em 31.12.2014, nos termos e forma do artigo 68, § 1º, b da Lei nº 6.404/76 e artigo 12, XVI, XVII e XIX da Instrução CVM 29/83. Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não implicando em qualquer recomendação de investimento.

COMUNICADO

Armor Brasil Indústria e Comércio de Fitas para Impressão Ltda, torna público que recebeu do IPAAM a Licença de Operação nº 161/13-02, que autoriza a fabricação de fitas de poliéster para impressão, localizada na rua Candelária, nº 341-Corredo, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Materiais Plásticos, com validade de 01 ano.

ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A CNPJ (NIT) nº 04.265.072/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Sua convocação os senhores acionistas da ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, o qual reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na 1ª convocação, no dia 17 de maio de 2016, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, situada na Rua Leonel de Moura Braga, nº 27, Centro, Manaus/AM, para deliberar sobre o seguinte ordenado do dia 20 eleição dos membros da diretoria da sociedade. Os detalhes estão de interesse social.

Manaus - AM, 20 de abril de 2016

Fernando João Pereira dos Santos - Diretor Presidente II

02.03.04049/06

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

4º Cartório do Registro Civil
das Pessoas Naturais

Rua Leopoldina Pires, 922 - Edifício Educandos

Bel. Mirandolina da Silva Gedinho Macêdo - Oficial Vitalício

EDITAL DE PROCLAMAIS

FAÇO SABER a todos que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes.

ELISEU DE SOUZA ARAÚJO e YANE CUNHA DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, agricultor, nascido em 30-04-1989, natural de Críximina, Estado do Pará residente em Rua Rio Purus, nº 121, Ed. Tulipa, Ap. 102, Nossa Senhora das Graças, filho de Raimundo Nonato Araújo e de Maria da Conceição de Souza Araújo, e a pretendente, solteira, agricultora, nascida em 09-11-1989, natural de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Purus, nº 121, Ed. Tulipa, Ap. 102, Nossa Senhora das Graças, filha de Claudio Mafra da Silva e de Maria Nubia Cunha da Silva;

CRIS ARLEN ROQUE FELIPE e WALESKA VIVIANE LEAL DE OLIVEIRA, sendo o pretendente, solteiro, ADMINISTRADOR, nascido em 11-04-1989, natural de URUCARÁ, Estado do Amazonas residente em BECO

DA SERRARIA AMAZONAS, 69, EDUCANDOS, filho de JORGE MONTEIRO ANTONIO e de ANA CELIAR ROQUE ANTONIO, e a pretendente, solteira, VENDEDORA, nascida em 11-04-1994, natural de URUCARA, Estado do Amazonas residente em BECO DA SERRARIA AMAZONAS, 69, EDUCANDOS, filha de GILDONEY SERRÃO DE OLIVEIRA e de RAIMUNDA HELEN DE CASTRO LEAL;

ROBERT SMITH ANTUNES DUARTE e ADIANA DE OLIVEIRA, sendo o pretendente, solteiro, vigilante, nascido em 02-08-1987, natural de Codajás, Estado do Amazonas residente em Rua Cartola, Nº 35, Tancredo Neves, filho de José Rubens dos Santos Duarte e de Rocicleide de Almeida Antunes, e a pretendente, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 11-06-1974, natural de Codajás, Estado do Amazonas residente em Rua Cartola, Nº 35, Tancredo Neves, filha de Manoel Raimundo de Oliveira; Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei.

Manaus, 26 de abril de 2016.

Mirandolina da Silva Godinho - Oficial Vitalício

EDITAL DE PROCLAMAIS

FAÇO SABER a todos que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

IRAPUAN ALFIA CASTELLANI e MONIQUE RODRIGUES DA CRUZ, sendo o pretendente, divorciado, SERVIDOR PÚBLICO, nascido em 25-10-1987, natural de MANAUS, Estado do Amazonas residente em RUA RIO PURUS, 121, CONDOMÍNIO MORADA DOS JARDINS, ED TULIPA, Nº 302, filha de FÁBIO MARQUART CASTELLANI e de SOLANGE MARIA ALFIA CASTELLANI, e a pretendente, solteira, SERVIDORA PÚBLICA, nascida em 26-09-1980, natural de MANAUS, Estado do Amazonas residente em RUA RIO PURUS, 121, CONDOMÍNIO MORADA DOS JARDINS, ED TULIPA, Nº 302, filha de FERNANDO LOUREIRO DA CRUZ e de SONIA RODRIGUES DA CRUZ. Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei.

Manaus, 25 de abril de 2016.

Mirandolina da Silva Gedinho - Oficial Vitalício



40

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 81, sexta-feira, 29 de abril de 2016

ANEXO I - EDITAL DE ABERTURA Nº 021/2016

QUADRO I - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÉMICAS DA CAPITAL								
Unidade Acadêmica	Dept.	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para Negros	Vagas para PCD**
FAO		Clínica Odontológica Integrada	Graduação em Odontologia com Especialização em Periodontia ou Estomatologia e Mestrado na grande área da saúde	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-
FAPSI	Coordenação Acadêmica	Psicologia Geral e Jurídica	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-
		Testes Projetivos Gráficos, Psico-diagnóstico	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-
		Psicologia Geral e do Trabalho	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-
		Psicologia Geral e Dinâmica de Grupo	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-
		Psicologia Geral e Estágio Supervisionado	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia	40h	Assistente, Nível I.	1	-	-

QUADRO II - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÉMICAS DO INTERIOR								
Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para Negros	Vagas para PCD**	
IEAA	Pedagogia	Graduação em Pedagogia	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
	Língua Portuguesa	Graduação em Letras	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
ICSEZ	Webjornalismo, Fotojornalismo, Empreendedorismo em Comunicação, Jornalismo Entraçado Fundamentação da Prática, Fundamentos Teóricos do Jornalismo, Teorias da Comunicação, Introdução aos Gêneros Jornalísticos Metodologia do Ensino dos Esportes II, Saúde e Primeiros Socorros, Metodologia do Ensino das Danças	Graduação em Comunicação Social ou em Jornalismo	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
		Graduação em Comunicação Social	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
		Graduação em Educação Física	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
INC	Linguística I, Introdução à Linguística, Tópicos Especiais em Linguística	Graduação em Letras: Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola ou Graduação em Letras: Língua e Literatura Portuguesa ou Graduação em Letras: Língua Portuguesa	40h	Auxiliar, Nível I.	1	-	-	
ISS	Física	Graduação em Física ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	40h	Auxiliar, Nível I.	2	-	-	

*AC: Amplia Concorrência

**PCD: Pessoa com Deficiência

ANEXO II - EDITAL Nº 021/2016

QUADRO I - LOCAIS DE INSCRIÇÃO		
UNIDADES ACADÉMICAS DA CAPITAL	ENDERECO	CONTATOS
FAPSI (Faculdade de Psicologia)	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul).	Fone: 92 3305-4127/ 4129; e-mail: fapsi@ufam.edu.br
FAO (Faculdade de Odontologia)	Av. Waldemar Pedras (Antônio Av. Ayros), nº 1539 - Centro - CEP 69025-050, Manaus/AM	Fone: 92 3305-4907; e-mail: acadfao@ufam.edu.br

QUADRO II - LOCAIS DE INSCRIÇÃO		
UNIDADES ACADÉMICAS DO INTERIOR	ENDERECO	CONTATOS
IEAA (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente) - Humaitá	Campus Vale do Rio Madeira, Rua 29 de Agosto, nº 785, Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM.	Fone: 97 3373-2314 ou 97 3373-1180; e-mail: ieaa@ufam.edu.br
ICSEZ (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia) - Parintins	Estrada Parintins Macurayn, nº 1805, Bairro Jacareacanga, CEP: 69152-240, Parintins/AM.	Fone: 92 3533-1884; e-mail: icsez_parintins@ufam.edu.br
INC (Instituto de Natureza e Cultura) - Benjamim Constant	Rua 1º de maio, nº 05, CEP 69630-000, Benjamim Constant/AM.	Fone: (97)3415-5677; email: incufam_bc@email.com
ISB (Instituto de Saúde e Biotecnologia) - Coari	Estrada Coari-Mamá, nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari/AM.	Fone: (97) 3561-3025 E-mail: cadisbcoari@email.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.027237/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de licitação, anexo 7, do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 - Aleixo MANAUS - AM ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2016 às 10h00 n o site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 28/04/2016) 154039-00001-2016NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Convênio - Código: 9828 - FUB / CETEFE.
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, e a Associação do Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, CNPJ nº 26.444.653/0001-53. Objetivo: Conceder vagas de estágio obrigatório de complementação educacional, nas áreas de atuação diversas da CONCEDENTE relacionadas diretamente como os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação de Fisioterapia, da CON-

VENENTE em que estejam regularmente matriculados, com frequência comprovada.

Assinatura: 26/04/2016.

Vigência: De 26/04/2016 a 26/04/2021.

Prof. Mauro Luiz Rabelo - CPF nº 222.761.907-59, Decano de Graduação da Universidade de Brasília e o Sr. Rômulo Júnio Soares, CPF nº 605.130.126-72, Presidente da CETEFE.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 1020/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 632/2016. Processo nº 23106.018228/2015-68. Objeto: Serviços gráficos de confecção, arte e impressão de blocos (vouchers) de abastecimento para atender as necessidades Fundação Universidade de Brasília. Contratada: Cruzeiro Prestação de Serviços Gráficos EIRELI - ME . CNPJ: 14.452.137/0001-91. Item: 1. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/04/2016. Valor Global: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

EDITAL Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 2016
MATRÍCULA INSTITUCIONAL - PRIMEIRA CHAMADA
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO CONTINUO - PSC/2016
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 - CONSEPE, e o EDITAL Nº. 0056, de 09 de julho de 2015, e suas retificações, e, em particular o ITEM 11. DA

MATRÍCULA INSTITUCIONAL, torna público que os candidatos aprovados no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2016 para o preenchimento das vagas remanescentes, totalizando 415 (quatrocentos e quinze) vagas para ingresso no 1º e 2º semestres de 2016, no campus de Manaus e 134 (cento e trinta e quatro) vagas com ingresso no 2º semestre de 2016, para os campi do interior nos municípios de Benjamim Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroad, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos campi da UFAM localizados nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Coari e Benjamim Constant.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no

PSC/2016 deverá no período de 29 de abril a 02 de maio de 2016, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no PORTAL DO

CALOURO, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma

página.

1.0 O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL não assegura a

matrícula institucional do candidato; é apenas um dos re-

quisitos exigidos para tanto.

1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CA-

DASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042900040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PE Nº 30 / 2016 – UFAM

DCC
Fl 28
N

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A: Fundação Universidade Federal do Amazonas

A/C: Sr. (a) Pregoeiro (a)

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços de serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas (desjejum, almoço e jantar) aos usuários desta Universidade Federal do Amazonas do Campus de Benjamin Constant, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, além de gêneros alimentícios, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), gás GLP e equipamentos e utensílios complementares necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, observando as normas e vigências da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que conhecemos os termos do PE 30 / 2016 e seus anexos, e que se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídas todas as despesas decorrentes, inclusive do material necessário à execução dos serviços, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à prestação dos serviços, objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Indicamos o Sr. Kayho Fabyo Pinto Romero, RG 18107575 SSP-AM, CPF nº 941.098.182-49, telefone (92) 98802-5903, Diretor de Operações, brasileiro, solteiro, residente na Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues, 930, Condomínio Espaço Verde, Apto 208, Bloco 02, Flores, Manaus-AM, CEP 69.058-833, como nosso preposto, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

Dados bancários: Banco Itaú, Agência 7163, Conta-corrente 18314-3.

Objeto da licitação: serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant INC / UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Planilha orçamentária:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)
				ESTIMADA ANUAL (A)	DA REFEIÇÃO (B)	C=A*B
01	01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.	SERVIÇO	29.760	R\$ 9,00	R\$ 267.840,00
	02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte) refeições.	SERVIÇO	55.920	R\$ 16,00	R\$ 894.720,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:						R\$: 1.162.560,00

Valor global da proposta: R\$ 1.162.560,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Manaus, AM, em 13 de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

ID. 2739226-0 SSP-AM / CPF 078.355.017-08

Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

José Coelho de Souza Neto

Substituto

Atende Teive, nº 2.042 - Bairro Liberdade - Telefone: (095) 3625 5808

Boa Vista

Roraima



Livro nº 0443
Folha nº 005

DCC
Fiscal 29

PROCURAÇÃO QUE FAZ R M P ROMERO - ME.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e quinze, do dia vinte e três, do mês setembro, do dito ano, nesta cidade, em meu Tabelionato, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: R M P ROMERO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.790.280/0001-56, com sede à Rua Dr. Nilson Vasconcelos, nº 254, Loja nº 04, Redenção, Manaus-AM, neste ato representada por ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 243.180.192-68, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Raimundo Pinho Melo, s/nº, Centro, no Município de Amajari/RR, reconhecida como a própria de mim Tabelião, e por ela me foi dito que por este instrumento nos termos de direito, que nomeia e constitui seu PROCURADOR: CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade nº 2739226-0-SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 078.355.017-08, casado, maior, residente e domiciliado à Rua B-20, Conjunto 31 de Março, Japiim, Manaus/AM, a quem confere poderes repesentá-la junto as Repartições Públicas, Federais, Municipais, quaisquer orgãosparticulares e públicos para participar de licitações, concorrências públicas e particulares, pregões eletrônicos, pregões presenciais, edital de tomada de preço, carta convite, podendo requerer inscrições, apresentar proposta, oferecer preços, assinar a abertura das propostas, apresentar vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, retirar editais ou convites, assinar atas ou outros documentos licitatórios, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, assinar o que for preciso; fazer assinar a sua declaração do imposto de renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; prestar declarações, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como, contribuições previdenciais, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defende-la em processo fiscal e/ou administrativo, receber e assinar todas as correspondência da firma outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos poderes em

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO

ESTADO FEDERATIVO DO
RIO GRANDE DO NORTE
FOLHA
TABELIAZADA
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO

DCC
Fls 29 V.

direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu ler e assina. (Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles assume total responsabilidade). Dispensadas as testemunhas nos termos da lei nº 6.952, de 06.11.1981, publicada no D.O.U, de 10.11.1981. Dou fé. Eu ANA CÁTIA DA SILVA PATRÍCIO, Auxiliar Notarial, a digitei. Eu, Wagner Mendes Coelho, Tabelião, o subscrevo e assino.

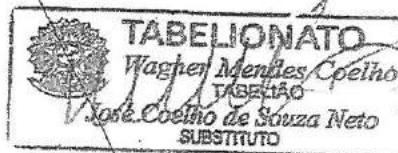
Boa Vista, 23 de setembro de 2015.

Rosimar Maria P. Romero
R M P ROMERO - ME
ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO
Outorgante

Valor Custas: Emolumentos: Integral - R\$41,31.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.



PÁGINA EM
BRANCO

ESTADUAIS
FEDERAIS
2011
PAGINA

DCC
FIS 30
n

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
o território nacional

679249542

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ORD. EMISSOR/LUF
27392260 SSP AM

CPF
078.355.017-08
NASCIMENTO
18/10/1979

RESUMO
OTELINO ROCHA DE ASSIS
JURKMA ARAUJO DE ASSIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. NIV.
B

Nº REGISTRO
00466276805
VALIDADE
10/04/2013
1ª HABILITAÇÃO
16/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCA
MANAUS, AMAZONAS
DATA EMISSÃO
12/04/2013

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMPRESA
26565756486
AM016936604

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROJETO PLASTIFICAR

679249542

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

DCC
Fis
38
R

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

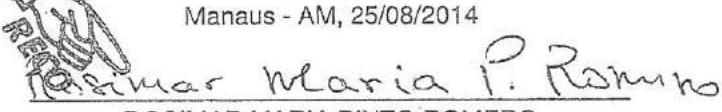
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

O Empresário R M P ROMERO ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/03/1987, NIRE: 13100350888, CNPJ: 15.790.280/0001-56, estabelecido(a) na RUA DR. NILSON VASCONCELOS, 254 LOJA 04, REDENÇÃO, Manaus - Amazonas, CEP: 69045-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Manaus - AM, 25/08/2014


ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO

Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/09/2014

JUDEA
Eliane de Oliveira
Assessora Técnica
Mat 157.002-4 A



* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Maitz - Av. Djalma Batista, 327 - (62) 3234-3335 / Suc - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (62) 3234-3335
Reconheça a sua 1ª vez na internet!
ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO
SELÔNELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Data/Hora: 25/08/2014 11:47:52 Cód: 124
Sel.: AW820230-01 - INGRID CARDOSO BALGADO
ESCREVENTE AUTORIZADA INGRID CARDOSO BALGADO
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNCPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$ 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPM: R\$ 0,16
Cód. de validação: F911-3729-11E5-EF79 - www.selotam.com.br





DCC
Fis 32
n

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	15.790.280/0001-56	Validade do Cadastro:	09/03/2017
Prazão Social / Nome:	R M P ROMERO - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL		
Domicílio Fiscal:	2550 - Manaus AM		
Unidade Cadastradora:	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS		
Atividade Econômica:	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
Endereço:	RUA DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 - Manaus - AM		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Litar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2015	(*)
Receita Municipal	Validade:	20/05/2015	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015 (*)

Índices Calculados: SG = 1.16; LG = 1.07; LC = 2.61

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R M P ROMERO - EPP
CNPJ: 15.790.280/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:53:41 do dia 19/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2016.

Código de controle da certidão: C7E9.6C03.6720.8268
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
20023219	13/5/2016 11:42:14 Hs

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 12/06/2016

RAZÃO SOCIAL	R M P ROMERO ME
ENDEREÇO	RUA DR NILSON VASCONCELOS, NRO 254, LOJA 4, REDENCAO, MANAUS-AM, CEP 69.045
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.186.943-5
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo / Sit. Deb. Normal
CNAE	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gefaz



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

49286/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: R M P ROMERO EPP - EPP

ENDERECO: RUA DR. NILSON VASCONCELOS, 254, LOJA:4;, REDENÇÃO, 69045000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20708901

CNPJ/CPF: 15790280000156

2ª Via

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 20 de Maio de 2016.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/08/2016

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND N°49286/2016**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>).

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.790.280/0001-56

Certidão nº: 49473567/2016

Expedição: 25/05/2016, às 15:39:21

Validade: 20/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.790.280/0001-56**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2016

Às 11:24 horas do dia 17 de maio de 2016, após analisado o resultado do Pregão nº 00030/2016, referente ao Processo nº 23105.027237/2015, o pregoeiro, Sr(a) ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.226.956,8000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1.162.560,0000 . ✓

Itens do grupo:

- 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Descrição Complementar: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 278.553,6000

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 267.840,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/05/2016 11:24:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF:15.790.280/0001-56, Melhor lance : R\$ 267.840,0000

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Descrição Complementar: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte) refeições.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 948.403,2000

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 894.720,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/05/2016 11:24:49	Adjudicação individual da proposta, Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56, Melhor lance : R\$ 894.720,0000

DCC
Fls 38
**Fim do documento**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2016

Às 08:06 horas do dia 23 de maio de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23105.027237/2015, Pregão nº 00030/2016.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.226.956,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1.162.560,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Descrição Complementar: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 278.553,6000

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Homologado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 267.840,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2016 11:24:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF:15.790.280/0001-56, Melhor lance : R\$ 267.840,0000
Homologado	23/05/2016 08:06:31	ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Descrição Complementar: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte) refeições.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 948.403,2000

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Homologado

Adjudicado para: R M P ROMERO - EPP , pelo melhor lance de R\$ 894.720,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2016 11:24:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56, Melhor lance : R\$ 894.720,0000
Homologado	23/05/2016 08:06:31	ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	

Fim do documento



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

CNPJ: 04.378.626/0001-97

PIN SUFRAMA: 70.0005.01-3

INSCRIÇÃO SEFAZ: 99012004-0

E-mail p/ contato: compras@ufam.edu.br / cpl@ufam.edu.br / compras_ufam@hotmail.com



MINUTA DE EMPENHO

uso exclusivo do DEMAT

EMPENHÓ N°					
DATA:	/ /				
PROTOCOLO:	027237/2015				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	NÚMERO		ESPÉCIE
	33903900		PM =>>	N/I	1.Ordinária []
			CP =>>		2.Estimativa []
			TP =>>		3.Global []

DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	R M P ROMERO - EPP				
1.CNPJ:	15.790.280/0001-56				
2.ENDER.:	RUA DR NILSON VASCONCELOS, 254, LOJA 04 - REDENÇÃO - Manaus/AM		FONE/FAX	(92) 9880-25903 / 3653-2591 / 98172-2162	
3.E-MAIL:	eduardo@manauslic.com.br / rkrefeicoes.am@hotmail.com				
4.BANCO:			5.CONTA CORRENTE:		
7.AGÊNC.					
8.VALIDADE DA PROPOSTA:	Conforme Edital				
9.PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Edital				
10.PROCED. DO MATERIAL:					
11.GARANTIA:	Conforme Edital				
Observação:	Modalidade				
Reponsável pelo pedido:	Cláudia dos Santos Lima Fiscal Técnica - RUI/INC Roberto Mafra da Silva Fiscal Administrativo - RUI/INC	1-Consulta	[]	2-Pregão	[X]
Destino:	FISCRU/INC - Fiscalização do Restaurante Universitário/ Instituto Nacional de Cultura - Benjamin Constant	3-Tomada de Preço	[]	4-Concorrência	[]
Pagto:	MAIO/2016	Ofício	Of.nº019/2016 - FISCRU/INC		
Referência:	PREGÃO 30/2016				

CÓDIGO	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unitário	Valor Global
GRUPO 01						
41	1	Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	SERVIÇO	1	R\$ 22.320,00	R\$ 22.320,00
Marca: N/A Fabricante: N/A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.						
41	2	Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	SERVIÇO	1	R\$ 74.560,00	R\$ 74.560,00
Marca: N/A Fabricante: N/A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte) refeições.						
TOTAL					R\$ 96.880,00	

Minuta : 042905
NE : 800 814 / 2016

Visto: ___/___/___

Joice Ribeiro dos Santos
Diretora do DEMAT



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

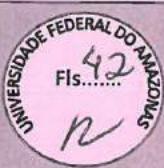
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

CNPJ: 04.378.626/0001-97

PIN SUFRAMA: 70.0005.01-3

INSCRIÇÃO SEFAZ: 99012004-0

E-mail p/ contato: compras@ufam.edu.br / cpl@ufam.edu.br / compras_ufam@hotmail.com



MINUTA DE EMPENHO

uso exclusivo do DEMAT

EMPENHOS N°						Em: 23/05/2016 Por: Martin Sousa
DATA:	/ /					
PROTOCOLO:	027237/2015					
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	NÚMERO		ESPÉCIE	
	33903900		PM =>	N/I	1.Ordinária []	
			CP =>		2.Estimativa []	
			TP =>		3.Global []	
DADOS DO FORNECEDOR						
EMPRESA:	R M P ROMERO - EPP					
1.CNPJ:	15.790.280/0001-56					
2.ENDER.:	RUA DR NILSON VASCONCELOS, 254, LOJA 04 - REDENÇÃO - Manaus/AM			FONE/FAX	(92) 9880-25903 / 3653-2591 / 98172-2162	
3.E-MAIL:	eduardo@manauslic.com.br / rkrefeicoes.am@hotmail.com					
4.BANCO:				5.CONTA CORRENTE:		
AGÊNC.						
VALIDADE DA PROPÓSTA:	Conforme Edital					
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Edital					
9.PROCÉD. DO MATERIAL:						
10.GARANTIA:	Conforme Edital					
11.ASSISTÊNCIA TÉCNICA:						
Observação:						Modalidade
Reponsável pelo pedido:	Cláudia dos Santos Lima Fiscal Técnica - RUI/INC Roberto Mafra da Silva Fiscal Administrativo - RUI/INC		1-Consulta	[]	2-Pregão	[X]
Destino:	FISCRU/INC - Fiscalização do Restaurante Universitário/ Instituto Nacional de Cultura - Benjamin Constant		3-Tomada de Preço	[]	4-Concorrência	[]
Pagto:	MAIO/2016		Ofício	Of.nº019/2016 - FISCRU/INC		
Referência:	PREGÃO 30/2016					
CODIGO	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unitário	Valor Global
GRUPO 01						
41	1	Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	SERVIÇO	1	R\$ 22.320,00	R\$ 22.320,00
	Marca: N/A Fabricante: N/A	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.				
41	2	Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	SERVIÇO	1	R\$ 74.560,00	R\$ 74.560,00
	Marca: N/A Fabricante: N/A	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte) refeições.				
TOTAL					R\$ 96.880,00	

Visto: _____

Joice Ribeiro dos Santos
Diretora do DEMAT

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

DCC
Fls...
43
h

EMISSAO : 23Mai16 NUMERO: 2016NE800814 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 154039/15256 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
 CNPJ : 04378626/0001-97 FONE: 3305-1495
 ENDERECO : AV: GENERAL RODRIGO OCTAVIO JOR- DAO RAMOS, 3000, CAMPUS, ALEIXO
 MUNICIPIO : 0255 - MANAUS UF: AM CEP: 69077-000

CREDOR : 15790280/0001-56 - R M P ROMERO - EPP
 ENDERECO : DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 REDENCAO
 MUNICIPIO : 0255 - MANAUS UF: AM CEP: 69045-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PARA CUSTEAR DESPESA COM SERV DE TERC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADO AOS DISCENTES DO INSTITUTO INC - UFAM DE BENJAMIN CONSTANT, REF. PREGÃO 30/2016, PROC 23105.027237/2015 PROC ORIGEM

CLASS : 1 26270 12364208040020013 108476 0100000000 339039 151419 M4002G2386N

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

ARO: INCISO: PROCESSO: 23105.027237/2015

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AM /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 96.880,00

NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 41 -FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	0,08333 VALOR UNITARIO:	267.850,71
	VALOR DO SEQ. :	22.320,00

CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE
 000015210

viço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DE SJEJUM - para quantidade anual estimada em 29.760 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta) refeições.

SUBTOTAL : 22.320,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 23Mai16 NUMERO: 2016NE800814 PROCESSO: 23105.027237/2015
EMITENTE : 154039/15256 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CREDOR : 15790280/0001-56 - R M P ROMERO - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 894.755,79
VALOR DO SEQ. : 74.560,00

CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE
000015210

Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? AL
MOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (cinquenta e cinco mil novecen
tos e vinte) refeições.

T O T A L : 96.880,00

ARMANDO A DE SOUZA JUNIOR
ORDENADOR

GUIOMAR RAMOS MIRANDOLA
GESTOR FINANCEIRO



Processo nº 23105.068039/2016

DESPACHO

Defiro o pagamento de subsídio no percentual de 92,50% (noventa e dois vírgula cinqüenta por cento) para o almoço/jantar e, 96,60% (noventa e seis vírgula sessenta por cento) para o desjejum, pela Fundação Universidade do Amazonas no Contrato de fornecimento de refeições transportadas prontas à unidade da UFAM em Benjamin Constant a ser celebrado com a empresa R M P ROMERO EPP, vencedora do Pregão Eletrônico 30/2016.

Autorizo, por conseguinte, a inclusão de cláusula correspondente aos percentuais a serem subsidiados no Termo do Contrato.

Manaus, 25 de maio de 2016.


Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DECC/
PROADM
Fl. 40
A.....
N

REFERÊNCIA: Processos nº 23105.068039/2016

INTERESSADO: R M P ROMERO EPP

DESPACHO Nº. 175/2016

À Chefia de Gabinete

Encaminhamos o presente processo à Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM, para assinatura nas 02 (duas) vias do Contrato 13/2016, celebrado com a empresa R M P ROMERO - EPP., cujo objeto é o fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016.

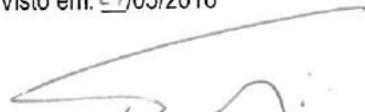
Informamos que a minuta do contrato foi extraída, na íntegra, do edital da licitação que o originou e preenchida com os dados resultantes do certame.

Após assinatura, solicitamos a devolução dos autos ao DECC para as providências subsequentes, quais seja a assinatura da Contratada, publicação e encaminhamentos de praxe.

Em: 25/05/2016.


Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib
Departamento do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em: 27/05/2016


Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças



UFAM

DOC 47
Fis
h

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2016, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA R M P ROMERO -
EPP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroadinho I, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e R M P ROMERO - EPP inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediado(a) na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04 , Conjunto Hileia – Redenção em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, que tem por representante legal a Sra. **Rosimar Maria Pinto Romero**, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Carlos Eduardo Araujo de Assis**, portador da Carteira de Identidade nº 2739226-0-SSP/AM, e CPF nº 078.355.017-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.068039/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade de serviços
01	01	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – DESJEJUM -para quantidade anual estimada em 29.760 (cinquenta e dois mil e oitocentas) refeições.	Serviço	01
	02	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 55.920 (noventa e dois mil e quatrocentas) refeições.	Serviço	01

1.3.1 Quantidade anual estimada para desjejum informado na tabela acima: quantidade diária (300 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).



DCG
48
Fis
h

- 1.3.2 Quantidade anual estimada para almoço informado na tabela acima: quantidade diária (400 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/06/2016 e encerramento em 05/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$1.162.560,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de R\$ 16,00 (dezesseis reais) o almoço/jantar e R\$ 9,00 (nove reais) o desjejum, sendo que R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) do almoço/jantar, e R\$ 0,30 (trinta centavos) do desjejum, serão desembolsados diretamente pelo aluno à CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE desembolsar, a título de subsídio R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) pelo almoço/jantar e R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) pelo desjejum.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 087564

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4002G2386N



DOC
A9
h

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



DCC
50
Flávia

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underline{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



DCC
Flávia
53
1

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



UFAM

DCC
Fis
52
N

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

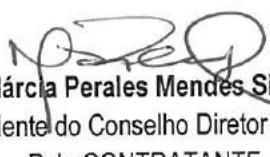
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 25 de maio de 2016.


Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor da FUA
Pela CONTRATANTE


Carlos Eduardo Araujo de Assis

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiano Francisco Lampião Spinelli
CPF 456.642.572-72

Nome: Dillego Lima de Souza
CPF 897.381.792-20

Nº 102, terça-feira, 31 de maio de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

25



EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025645/2016.

PREGÃO SISPP N° 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 17278082000133. Contratado : HAZA CONSTRUOES DE EDIFICIOS LTDA- ME. Objeto: Manutenção do Sistema Vidro e Estacionamento dos Setores Norte e Sul do Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas, no município de Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$139.999,52. Fonte: 112000000 - 2016NE800826. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 19/2014.

Nº Processo: 23105.000715/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 0922273000112. Contratado : KPO SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA -EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 19/2014, por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/2016 e encerramento em 28/05/2017, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 29/05/2016 a 28/05/2017. Data de Assinatura: 23/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 11/2016 UASG 344002

Nº Processo: 23101000059201631 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eventual de materiais de manutenção predial, no sentido de atender as necessidades de execução dos serviços nos diversos Campi pertencentes à Fundação Joaquim Nabuco, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 31/05/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petrólio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-05-51-2016. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 30/05/2016) 155008-26443-2016NE800061

PREGÃO N° 50/2016 - UASG 155008

(SIDECA - 30/05/2016) 155008-26443-2016NE800061

Nº Processo: 23524000662201561 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual fornecimento de componentes e novos dispositivos visando à expansão e replicação de equipamentos Marca HP, modelos C7000 (Enclosure Blade) e EVA 4400 (Storage) e de propriedade do Hospital Universitário do Piauí da Universidade Federal do Piauí ? HU/UFPI. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 31/05/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petrólio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-05-51-2016. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2016 às 08h30 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 30/05/2016) 155008-26443-2016NE800061

(SIDECA - 30/05/2016) 155008-26443-2016NE800061

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068039/2016. PREGÃO SISPP N° 30/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 1759028000156. Contratado : R M P ROMERO - EPP -Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant/Am. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 , Vigência: 06/06/2016 a 05/06/2017. Valor Total: R\$1.162.560,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800814. Data de Assinatura: 25/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025639/2016. PREGÃO SISPP N° 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 17278082000133. Contratado : HAZA CONSTRUOES DE EDIFICIOS LTDA- ME. Objeto: Manutenção Predial Civil para atender as demandas das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas nos setores Norte, Sul e Unidades Dispersas, situadas no município de Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$3.239.992,42. Fonte: 112000000 - 2016NE800826. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025640/2016. PREGÃO SISPP N° 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 0464199000180. Contratado : PRONTO CONSTRUOES LTDA. - EPP -Objeto: Manutenção Predial das Instalações Sanitárias para Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$2.97.700,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800827. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025641/2016. PREGÃO SISPP N° 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 04641909000180. Contratado : PRONTO CONSTRUOES LTDA. - EPP -Objeto: Manutenção Predial das Instalações Hidráulicas para Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$2.97.700,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800827. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025643/2016. PREGÃO SISPP N° 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 17278082000133. Contratado : HAZA CONSTRUOES DE EDIFICIOS LTDA- ME. Objeto: Manutenção Predial Instalações de Combate a Incêndio para atender a demanda das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas nas Unidades Dispersas e Setores Norte e Sul do Campus Universitário no município de Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$232.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800826. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 30/05/2016)

EXTRATO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO N° 15/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 23105.000434/2016, publicada no D.O.U de 11/05/2016

. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo ? GLP, com cessão de equipamentos em regime de comodato). Novo Edital: 31/05/2016 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Apurina Nº 04 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-05-35-2016. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARA RUBIA DA SILVA COELHO VASQUES

Pregoeira

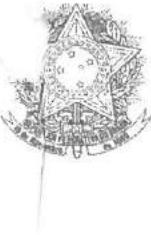
(SIDECA - 30/05/2016) 150224-15256-2016NE000201

EXTRATO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO N° 15/2016

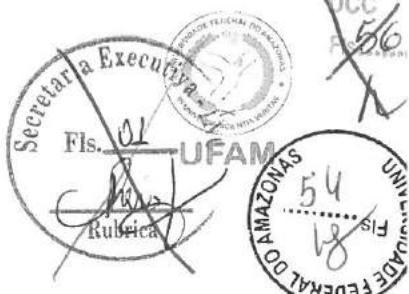
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,

pelo código 00032016053100025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que insitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Diretoria



Ofício nº 090/2016 – INC/UFAM

Benjamin Constant, 07 de junho de 2016.

À Sra.

Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib

Diretora do Departamento de Contratos e Convênios - DCC/PROADM
Manaus-AM

Assunto: Indicação de Fiscais do Contrato 13/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento ao expresso no MEMO. 298/2016 – DCC/PROADM, de 27/05/2016, indicamos os servidores abaixo e suas respectivas condições como fiscais do Contrato 13/2016, celebrado entre a FUA e a Empresa R M P ROMERO - EPP, referente ao objeto de contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant – INC/UFAM, sendo:

SERVIDOR/CARGO	CONDICÃO
FRANCISCA DA SILVA PINTO - Bibliotecária/Documentalista	Gestor do Contrato
CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA - Assistente Social	Fiscal Técnico do Contrato
ROBERTO MAFRA DA SILVA – Assistente em Administração	Fiscal Administrativo do Contrato

TERMO DE JUNTADA

Processo nº 23105.029097/2016
Em 04/06/2017 faço anexar aos presentes
autos o processo nº 23105.068039/2016
Por se tratar de solicitação pertinente ao objeto do
processo principal. Procedi, ainda, a vinculação dos
processos no SIE e a renumeração de páginas.

Atenciosamente,

Máx de Souza Pinheiro
Máx de Souza Pinheiro
Diretor do INC

Letícia Maysa
Assinatura



DCC
Fis 55
UFAM

MEMO Nº 354/2016 – DECC/PROADM

Manaus, 14 de junho de 2016.

A PROADM

Profº. Armando Araújo de Souza Filho

Referência: Processo 23105.035097/2016

Assunto: Solicita emissão de Portaria de Fiscal de Contrato

1. Tendo em vista a necessidade de designarmos servidor responsável pela fiscalização do Contrato 13/2016 firmado com a empresa R M P ROMERO - EPP que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, localizado no Município de Benjamin Constant/AM, submeto a indicação apresentada pelo Diretor do INC, Max de Souza Pinheiro, a saber:

I – Gestor: FRANCISCA DA SILVA PINTO

II – Fiscal administrativo: ROBERTO MAFRA DA SILVA

III – Fiscal técnico: CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA

2. Ressaltamos que o Contrato nº 13/2016 oriundo da Dispensa nº 30/2016 teve sua vigência iniciada em 06/06/2016.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

- Cont. n.º Sic : 23105.068039 / 2016.

Port 42



DCO
Fis
56
m

PORTARIA N° 042/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.068039/2016 referente à celebração do Contrato nº 13/2016 que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, localizado no Município de Benjamin Constant/AM; e,

CONSIDERANDO o MEMO nº 354/2016 – DECC/PROADM, datado de 14 de junho de 2016, Processo SIE nº 23105.035097/2016, subscrito pela Diretora do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Diretor do Instituto de Natureza e Cultura – INC.

R E S O L V E:

I - D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2016 oriundo da Dispensa nº 30/2016, que tem por contratada a empresa, R M P ROMERO - EPP:

- I.I. Gestor: FRANCISCA DA SILVA PINTO;
- I.II. Fiscal Administrativo: ROBERTO MAFRA DA SILVA;
- I.III. Fiscal Técnico: CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA;

II. D I S P O R que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
 - c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os



DCP
Fls 59

- prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
 - e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
 - g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
 - h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
 - i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
 - k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
 - l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
 - m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
 - n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
 - o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
 - p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
 - q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de



DCC
Fls 60

regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);

- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de resarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;
- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.



III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 14 de junho de 2016.

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Em 23/05/2017, atendendo ao despacho constante à folha nº 98, faço o desentranhamento do presente processo nº 23105.068039/2016 das folhas 60/64, por motivo de anexação de documentos com valores e percentuais incorretos.

Assinatura do servidor: *Dilégo Lino de Souza*

Matrícula: 2238189



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Em 01/06/2017, atendendo ao despacho constante à folha nº 107, faço o desentranhamento do presente processo nº 23105.068039/2016 (Contrato nº 13/2016) das folhas 65/72, por motivo de anexação de documentos referentes a outro processo (23105.068096/2016 Contrato nº 30/2016).

Assinatura do servidor:*Dilégez Góis de Souza*.....

Matrícula: 2238189



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação

A2 1A5
60



MEMO 248/2017 – DECC/PROADM

Manaus, 03 de Maio de 2017.

Ao Instituto de Natureza e Cultura - INC - Benjamin Constant
A/C: Francisca da Silva Pinto

C/C: À Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM
Profº. Armando Araújo de Souza Júnior

Reiterando as informações prestadas no MEMO nº 170/2017 – DECC/PROADM, datado em 21 de março de 2017, informamos a V.S.ª que o Contrato nº 13/2016, firmado entre a FUA e a R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste no fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, terá sua vigência expirada em 05/06/2017.

Caso haja o interesse da continuidade dos contratos, solicitamos que nos envie os seguintes documentos:

- Documento do fiscal informando se a contratada prestou adequadamente os serviços e justificando necessidade da requerida prorrogação;
- Declaração da empresa contratada manifestando interesse em prorrogar o contrato, e em quais condições o fará;
- Proposta da contratada para a prestação do serviço no novo período de vigência e outras duas propostas para outros órgãos/empresas, contemplando o mesmo serviço, de modo a demonstrar que o valor cobrado pela contratada está de acordo com o preço de mercado e se mantém vantajoso à Administração;
- Documentação competente a comprovar a regularidade fiscal da empresa contratada, tais como certidões negativas atualizadas e válidas (RECEITA FEDERAL, INSS, FGTS, DIREITOS TRABALHISTAS, NEGATIVA DE DÉBITO COM O ESTADO, NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO).

Avisamos que a documentação completa deverá ser recebida neste DECC, com maior BREVIDADE POSSÍVEL, tendo em vista o prazo de trinta dias para análise jurídica pela Procuradoria Federal, além dos demais procedimentos administrativos para viabilizar o adequado trâmite processual.

Atenciosamente,

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 012/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 20 de abril de 2017.

Ao Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/PROADM

C/c: Ilmo. Sr. Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM / UFAM

Manaus - AM



Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato 013/2016 – RMP ROMERO-EPP.

Senhor Pró-Reitor,

Em obediência a alínea “n” do Inciso II.I da Portaria nº 042/2016-PROADM, estamos encaminhando toda a documentação exigida para fins de prorrogação de vigência contratual referente a continuidade do Contrato nº 013/2016 entre a FUA e RMP ROMERO-EPP.

2- Comunicamos o término do Contrato supracitado em 05/06/2017, em conformidade com o Memo. nº 170/2017-DECC/PROADM e Portaria nº 042/2016-PROADM, em anexo.

3. Informamos que a contratada entregou a proposta de preço de mercado, sendo que as outras duas propostas para outros órgãos/empresas foram expedidos ofícios para pesquisa de mercado, e apenas uma respondeu, conforme documentos em anexo.

4- Sem mais para o momento, auguro-vos sucesso.

Atenciosamente,

TERMO DE JUNTADA

23/05/2017
Processo.....
Em 04/05/2017, faço anexar aos presentes

autos o processo nº 23105-068039/2016

Por se tratar de solicitação pertinente ao objeto do
processo principal. Procedi, ainda, a vinculação dos
processos no SIE e a renumeração de páginas.

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo
Portaria nº 042/2016

Roberto Mafra da Silva
Assinatura

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC

VISTO:

C. M. P.
Prof. Max de Souza Pinheiro
Diretor em exercício
Port. GR 716/2015

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



MEMO 170/2017 – DECC/PROADM

Manaus, 21 de Março de 2017.

Ao Instituto de Natureza e Cultura - INC - Benjamin Constant
A/C: Francisca da Silva Pinto

Informamos a V.S.^a que o Contrato nº 13/2016, firmado entre a FUA e a R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste no fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant., terá sua vigência expirada em 05/06/2017.

Caso haja o interesse da continuidade dos contratos, solicitamos que nos envie os seguintes documentos:

- Documento do fiscal informando se a contratada prestou adequadamente os serviços e justificando necessidade da requerida prorrogação;
- Declaração da empresa contratada manifestando interesse em prorrogar o contrato, e em quais condições o fará;
- Proposta da contratada para a prestação do serviço no novo período de vigência e outras duas propostas para outros órgãos/empresas, contemplando o mesmo serviço, de modo a demonstrar que o valor cobrado pela contratada está de acordo com o preço de mercado e se mantém vantajoso à Administração;
- Documentação competente a comprovar a regularidade fiscal da empresa contratada, tais como certidões negativas atualizadas e válidas (RECEITA FEDERAL, INSS, FGTS, DIREITOS TRABALHISTAS, NEGATIVA DE DÉBITO COM O ESTADO, NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO).

Avisamos que a documentação completa deverá ser recebida neste DECC, com maior BREVIDADE POSSÍVEL, tendo em vista o prazo de trinta dias para análise jurídica pela Procuradoria Federal, além dos demais procedimentos administrativos para viabilizar o adequado trâmite processual.

Atenciosamente,

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



DECLARAÇÃO



DECLARAMOS para fins de direito junto a Universidade Federal do Amazonas que a empresa R. M. P. ROMERO – EPP, fornecedora de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, prestou adequadamente os serviços atendendo de maneira satisfatória as exigências do contrato nº 13/2016. Afirmamos nosso interesse na prorrogação do contrato, em que justificamos a necessidade de atender a comunidade acadêmica sem causar prejuízos e evitando a paralização dos serviços de RU.

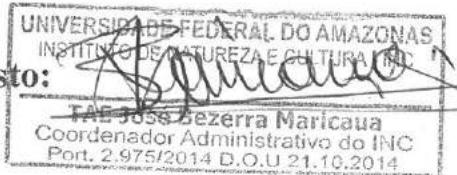
Benjamin Constant, 04 de abril de 2017.

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:





Carta nº 013 / 2017

Manaus 04 de Abril de 2017



A: Universidade Federal do Amazonas
Att: Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Assunto: Renovação contratual
Referências:

Ofício 006-2017

Prezado

1. RMP ROMERO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.790.280/0001-56, com sede na Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Loja 04, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000, por meio do seu representante legal, vem apresentar a sua anuência para a realização da renovação do contrato em referência.

2. Aproveitamos o ensejo para desejar votos de continuado sucesso na condução dos seus objetivos regimentais.

Atenciosamente,

KAYHO FABYO PINTO ROMERO



Quadro 1. Especificação de combinados a serem oferecidos no item 01 (DESJEJUM)

Tipo Composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
-	-	Bandejas plásticas pequenas ou suporte para lanches
Café c/ leite, achocolatado ou suco de fruta in natura	1 porção	Copo descartável de 200ml
Pão: escolhido entre as porções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	2 porções	Em guardanapo de papel
Guarnição: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, frutas in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, Bolos, Salgado, Molhos.	1 porção	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição.
Complementos: Margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
Observação: 1. As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição. 2. Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

Quadro 2. Especificação de cardápios a serem oferecidos no item 02 (ALMOÇO)

REFEIÇÃO: ALMOÇO		
Tipo composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada	Quantidade self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização) acompanhado de talheres em inox.
Molho/temperos	Quantidade self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços	1 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 100ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte.
Carne/opção	1 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

Quadro 3. Especificações (ALMOÇO)

Saladas – podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas,
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAZONAS
UFAM
Fis. No 10
Data 19/08/2008

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
UFAM
Fis. 79
Data 08/08/2008

Entrada	leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule;
Prato Principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplo a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 2 tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificados pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve a mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Prato base (arroz e feijão)	Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90 g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou a bolonhesa, ou ao molho branco;
Farofa	Diariamente
Sobremesa	01 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80-100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doce em geral 50 – 100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagrete, azeite de oliva, (mandioca tipo 1, grupo: seca, amarela, ova), etc.
Sopa	01 (uma) (opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; somente no jantar).
Suco	01 (um) copo de suco de 200ml de fruta in natural ou água mineral. Diariamente podem ser alterados e não repetidos.

Quadro 4. Especificações (Sobremesa)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.



Ao Instituto de Natureza e cultura – Universidade Federal do Amazonas
 Rua 1º de maio, nº 05, Bairro da Colônia
 Benjamin Constant – Amazonas.

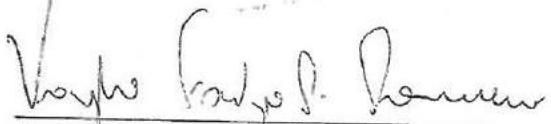
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (*)(**)
01	CANTINA / RESTAURANTE. <u>DESJEJUM</u> . Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição.	000015210	UNIDADE	R\$ 9,00
2	CANTINA / RESTAURANTE. <u>ALMOÇO</u> . Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição.	000015210	UNIDADE	R\$ 16,00
VALOR TOTAL				

Observação:

(*) o valor unitário que se referem o item 01 e 02, com pode-se com mínimo por (01 um) adulto médio por refeição.

(*) sendo que R\$ 1,20 do Almoço, e R\$ 0,30 do Desjejum serão desembolsado diretamente do aluno. E cabendo a contratante o pagamento restante.



Kayho Fabyo Pinto Romero

Manaus 07 de Abril de 2017



Ao
Instituto de Natureza e Cultura
Universidade Federal do Amazonas
Rua 1º de Maio, Nº 5, Bairro Colônia
Benjamin Constant – Amazonas
Telefone: (97) 3415-5677 / E-mail: licitacoesincufam@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	CANTINA/RESTAURANTE. <u>DESJEJUM.</u> Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição	000015210	UNIDADE	R\$6,79
02	CANTINA/RESTAURANTE. <u>ALMOÇO.</u> Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição	000015210	UNIDADE	R\$14,97
VALOR TOTAL				

Observação:

(*) o valor unitário a que ser referem os itens 01 e 02, correspondem ao consumo mínimo por 01 (um) adulto médio por refeição.

Benjamin Constant, 14 de abril de 2017.

M. G. de Mesquita

INSCRIÇÃO NO CAD. DO I.C.M.S
04.209.521-2

M. G. DE MESQUITA

Hotel e Restaurante Cabana's

Rua: 1º de Maio s/n Cclônia

CEP: 69.630 - 000

CNPJ: 05.636.798/0001-86

Rua 1º de Maio, S/Nº - Colônia - Contatos: (97) 3415-5332 / (97) 99156-7738 - E-mail: contato@hotetcabanasbc.com.br

Benjamin Constant Amj



Quadro 1. Especificação de combinados a serem oferecidos no item 01 (DESJEJUM)

REFEIÇÃO: DESJEJUM		
Tipo de composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
-	-	Bandejas plásticas pequenas ou suporte para lanches
Café c/ leite, achocolatado ou suco de fruta in natura.	1 porção	Copo descartável de 200ml
Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	2 porções	Em guardanapos de papel
Guarnição: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, fruta in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, bolos, salgado, molhos.	1 porção	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades e distribuição.
Complementos: margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
Observação: 1. As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição. 2. Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

Quadro 2. Especificação de cardápios a serem oferecidos no item 02 (ALMOÇO)

REFEIÇÃO: ALMOÇO		
Tipo de composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada.	Quantidade self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização) acompanhado de talheres em inox.
Molhos/temperos.	Quantidade self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços.	1 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 100ml, e protegida de forma a garantir a

Hotel e Restaurante Cabanas

M. G. DE MESQUITA

CPNJ: 05.636.798/0001-86



		qualidade durante o transporte.
Carne/opção	1 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

Quadro 3. Especificações (ALMOÇO)

Entrada	Saladas – podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule.
Prato principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 2 tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Prato base (arroz e feijão)	Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco.
Farofa	Diarieamente.
Sobremesa	01 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80-100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 50-100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1, grupo; seca, amarela, ova), etc.
Sopa	01 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carnes, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar)
Suco	01 (um) copo de suco de 200ml e frutas in natura ou

Hotel e Restaurante Cabanas

M. G. DE MESQUITA

CPNJ: 05.636.798/0001-86



áqua mineral. Diariamente podem ser alterados e não
repetidos.

Quadro 4. Esperificações (Sobremesa)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **15.790.280/0001-56** Validade do Cadastro: **09/03/2018**

razão Social / Nome: **R M P ROMERO - EPP**

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Domicílio Fiscal: **2550 - Manaus AM**

Unidade Cadastradora: **200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM**

Atividade Econômica: **5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**

Endereço: **RUA DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 - Manaus - AM**

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validação: **03/10/2017**

FGTS Validação: **25/05/2017**

INSS Validação: **03/10/2017**

Trabalhista Validação: **30/10/2017** <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validação: **20/05/2017**

Receita Municipal Validação: **25/07/2017**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validação: **30/06/2017**

Índices Calculados: **SG = 2.27; LG = 1.82; LC = 2.39**

Patrimônio Líquido: **R\$ 0,00**



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PROADM
Fl.
A.

DESPACHO



A / Ao:

- Reitora
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROPESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

para / com:

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação:

PTRES _____

FT _____

PI _____

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº _____ homologado em _____
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado

pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012, do CONSAD

reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado

atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme

providenciar cotação eletrônica via comprasnet

autorizo a realização do(a) competente (_____)procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / (_____)prorrogação

PTRES _____ FONTE _____ ELEMENTO _____ PI _____

<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/>				

Em 25/06/2017

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças.



UFAM

MINUTA



TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 13/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A E A EMPRESA R M P ROMERO - EPP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede e domicílio nesta cidade na Avenida Rodrigo Octávio, nº 6.200 – Coroado – Campus Universitário Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, representada neste ato pela sua Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, **PROFESSORA Drª. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, casada, professora universitária, Carteira de Identidade Nº 0594352 – 3 SESEG/AM, CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta Cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D. Pedro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P ROMERO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediada na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04 , Conjunto Hileia – Redenção em Manaus/AM, que tem por representante legal a Sra. **Rosimar Maria Pinto Romero**, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Carlos Eduardo Araujo de Assis**, portador da Carteira de Identidade nº 2739226-0-SSP/AM, e CPF nº 078.355.017-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado na melhor forma do Direito a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, que se realizará com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Art. 57, IV, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, por mais **12 (doze) meses**, no período de 06/06/2017 a 05/06/2018, bem como reajustar o valor unitário das refeições, em consonância à CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do contrato original:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1.1. O valor estimado da contratação é de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 1.4. Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX) o almoço/jantar e R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) o desjejum, sendo que R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) do almoço/jantar, e R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) do desjejum, serão desembolsados diretamente pelo aluno à CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE desembolsar, a título de subsídio R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX) pelo almoço/jantar e R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) pelo desjejum.



MINUTA



UFAM

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscrevem

Manaus - AM, xx de maio de 2017.

Márcia Perales Mendes Silva
Pela Contratante

Carlos Eduardo Araujo de Assis
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:



Assunto: Prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 13/2016

Interessado: R M P ROMERO

Processo Nº 23105.068039/2016

INFORMAÇÃO Nº 046/2017

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da solicitação de prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016 celebrado com a empresa R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant.

O mencionado contrato terá sua vigência expirada em 05/06/2017 e, a fim de viabilizar a pretendida prorrogação foram juntados aos autos: a solicitação de prorrogação feita pelo fiscal do contrato, e afirmação do mesmo de que a contratada prestou os serviços de forma satisfatória, cumprindo todas as cláusulas contratuais, e mencionou também sobre a essencialidade da manutenção do serviço, sendo que sua interrupção traria prejuízos para a administração (fl. 76); manifestação da contratada aceitando a prorrogação (fl. 77); Declaração de Regularidade Fiscal SICAF à fl. 85.

Com relação à prorrogação contratual, verificamos que a Cláusula Segunda do Contrato prevê a possibilidade de extensão da vigência até o limite de 60 (sessenta) meses.

Por sua vez, o artigo 57 da Lei das Licitações, em seu inciso II, prescreve que os contratos de prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses.

Quanto à pesquisa de mercado, o Inciso II, § 2º, Art. 30-A prevê que a mesma fica dispensada quando os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais sejam efetuados com base em índices oficiais.

Entretanto, antes da tomada de decisão do ordenador de despesa, solicitamos que seja juntada a autorização para a prorrogação da autoridade competente com a devida dotação orçamentária para o suporte da despesa.

Ressalte-se que o valor global estimado deverá sofrer reajuste conforme preconiza a cláusula nona do instrumento contratual, onde foi fixado o IGPM para o reajustamento anual. Sendo assim, solicitamos desta PROADM o parecer econômico, indicando o índice do reajuste para o período e, consequentemente, o real valor a que faz jus a contratada.

Por fim, para que se possa realizar o reajuste do valor contratual com a coleta dos índices mais próximos a 12 meses, inicialmente, recomendamos o envio dos presentes autos à Procuradoria Federal para



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



análise quanto à conformidade jurídica do pedido de prorrogação com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como da minuta do Termo Aditivo (fls. 87/88) nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93, e, após, a elaboração do parecer econômico demonstrando os valores a serem adotados.

É o que temos a informar.

À PROADM.

Manaus, 04 de Maio de 2017.

Dihego Lira de Souza
Coordenador de Contratação

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Ao Departamento de Contratos e Convênios - DCC

DESPACHO

Reajuste de contrato de prestação de serviços nº 13/2016, que fazem entre si a união, por intermédio da Fundação Universidade do Amazonas e a empresa R M P ROMERO - EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distinção.

Tenho a expor o que se segue:

1. Situação atual;

- Vigência: 06/06/2016 a 05/06/2017;
- Almoço/jantar: R\$ 16,00;
- Desjejum: R\$ 9,00;
- Valor total do contrato: R\$ 1.162.560,00

2. Aplicando os seguintes índices: Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%, de acordo com a correção pelo IGPM/FGV, a proposta da PROADM se configura conforme tabela abaixo;

ITEM	VALOR VIGENTE	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIDO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL CORRIDO
ALMOÇO/JANTAR	R\$ 16,00	2,52%	R\$ 16,40	55920	R\$ 917.266,94
DESJEJUM	R\$ 9,00	2,52%	R\$ 9,23	29760	R\$ 274.589,57
TOTAL GERAL					R\$ 1.191.856,51

FONTE: PROADM

Diante do exposto, sugiro reajustar o contrato vigente em 2,52%, de acordo com o item 2 deste documento.

Em: 08/05/2017

UFAM/Pró-Reitoria de Administração e Finanças

M. Se

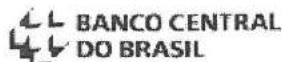
Maike do Santos Ribeiro
Administrador - CRA AM 1-9085

Visto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Av. Rodrigo Otávio, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, bairro Coroadinho.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-1493 / 3305-1494; email: demat@ufam.edu.br

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2016
Data final	04/2017
Valor nominal	R\$ 0,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0252705
Valor percentual correspondente	2,5270500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,01 (REAL)



MEMORANDO N° 256/2017 – PROADM

Manaus, 08 de maio de 2017.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto à Fundação Universidade do Amazonas

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato N° 13/2016

INTERESSADO: R M P ROMERO - EPP

PROCESSO N° 23105.068039-2017

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, constando a solicitação do Departamento de Contratos e Convênios através da INFORMAÇÃO 046/2017 para prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato 13/2015.
2. Solicitamos ainda, análise e manifestação quanto à conformidade da minuta do Termo Aditivo ao Contrato às fls. 87/88.

Atenciosamente,

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pro-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PROTOCOLO

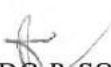
CERTIDÃO n. 00037/2017/PROT/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos, que digitalizei e cadastrei no Sistema SAPIENS da Advocacia-Geral da União, tendo sido gerado o Número Único de Protocolo (NUP) em destaque.

Registro ainda que os mesmos autos vieram a este órgão jurídico anteriormente, para exame sob foco diverso, ocasião em que foi aberto o NUP nº 00905.000650/2015-56, ao qual fica o presente vinculado.

Manaus, 08 de maio de 2017.


MARIA DO P. SOCORRO
ASSIST. ADMINISTRATIVO DA PF-FUA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000283201752 e da chave de acesso 00c11cb7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

COTA n. 00034/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-FUA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM), R M P ROMERO - EPP E OUTROS

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Senhor Procurador-Chefe,

1. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Federal do Amazonas – FUA encaminha o processo relativo ao NUP em epígrafe, que trata do pedido de prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2016 firmado entre a empresa R M P ROMERO – EPP e a FUA, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, para a unidade acadêmica de Benjamin Constant – AM.
2. Em análise preliminar, verifico que a instrução processual apresenta algumas incongruências manifestas, as quais devem ser esclarecidas pelo setor responsável antes desta subscritora proceder ao exame jurídico solicitado.
3. Inicialmente, observa-se que os despachos de fls. 61/62, subscritos pela Magnífica Reitora desta Universidade Federal na data de 25/05/2016, noticiam disposições conflitantes acerca da definição do percentual referente aos subsídios financeiros a serem providos pela FUA no âmbito do referido ajuste, não sendo possível afirmar com absoluta certeza qual documento deve ser considerado.
4. De outra banda, constam às fls. 63/64 possíveis alterações avulsas de cláusulas relativas ao Contrato nº 13/2016, em especial quanto aos valores a serem desembolsados pela Administração e pelos discentes da FUA na compra das refeições oferecidas pela contratada.
5. Pois bem, vale lembrar que o artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993 prevê a possibilidade de realização de alterações contratuais, desde que devidamente justificadas.
6. No caso sob exame, não há nos autos qualquer registro ou justificativa acerca das modificações em questão, nem tampouco explicação acerca da ausência de formalização da modificação, por meio de apostila ou termo aditivo.
7. Desta feita, considerando as asserções acima, faz-se necessária a elucidação das seguintes questões:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM



DESPACHO n. 00120/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

INTERESSADOS: R M P ROMERO - EPP E OUTROS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Ponho-me de acordo com a necessidade de complementação de instrução do processo, conforme anexa COTA n. 00034/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

2. À PROADM.

Manaus, 22 de maio de 2017.

ANDRÉ CHEIK BESSA
Procurador Federal / Procurador-Chefe da PF-FUA/UFAM
[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000283201752 e da chave de acesso 00c11cb7



DESPACHO

À / Ao:

- Reitora
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROPESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

para / com:

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação:

PTRES _____

FT _____

PI _____

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº _____ homologado em _____
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012, do CONSAD
- reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
- providenciar cotação eletrônica via comprasnet
- autorizo a realização do(a) competente (_____) procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / (_____) prorrogação

PTRES _____ FONTE _____ ELEMENTO _____ PI _____

*Anuidicte ilustração dos itens contratuais na coroa
é a documentar Fábio.*

Em 12/05/2017

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pro-Reitor de Administração e Finanças



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA

UFAM

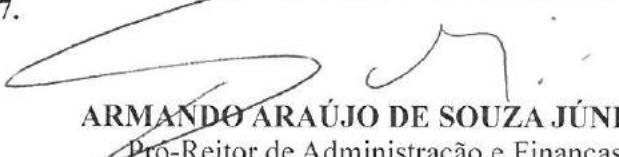


REFERENTE AO PROCESSO: 23105.068039/2016.

DESPACHO:

Considerando a Cota nº 00034/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGUA às fl. 95 que versa, dentre outros, sobre disposições conflitantes acerca da definição do percentual referente aos subsídios financeiros a serem providos pela FUA, determino o Desentranhamento das 60/64 do referido processo.

Em: 23/05/2017.


ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



Assunto: Prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 13/2016

Interessado: R M P ROMERO

Processo Nº 23105.068039/2016

INFORMAÇÃO Nº 060/2017

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da solicitação de prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016 celebrado com a empresa **R M P ROMERO - EPP**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant.

O mencionado contrato terá sua vigência expirada em 05/06/2017 e, a fim de viabilizar a pretendida prorrogação foram juntados aos autos: a solicitação de prorrogação feita pelo fiscal do contrato, e afirmação do mesmo de que a contratada prestou os serviços de forma satisfatória, cumprindo todas as cláusulas contratuais, e mencionou também sobre a essencialidade da manutenção do serviço, sendo que sua interrupção traria prejuízos para a administração (fl. 76); manifestação da contratada aceitando a prorrogação (fl. 77); Declaração de Regularidade Fiscal SICAF à fl. 85.

Com relação à prorrogação contratual, verificamos que a Cláusula Segunda do Contrato prevê a possibilidade de extensão da vigência até o limite de 60 (sessenta) meses.

Por sua vez, o artigo 57 da Lei das Licitações, em seu inciso II, prescreve que os contratos de prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses.

Quanto à pesquisa de mercado, o Inciso II, § 2º, Art. 30-A prevê que a mesma fica dispensada quando os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais sejam efetuados com base em índices oficiais.

Entretanto, antes da tomada de decisão do ordenador de despesa, solicitamos que seja juntada a autorização para a prorrogação da autoridade competente com a devida dotação orçamentária para o suporte da despesa.

Em atenção à Cota nº 00034/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU à fl. 95, foi feito Termo de Desentranhamento das fls. 60/64 autorizado pelo DESPACHO À FL. 98. Esclarecemos que há DESPACHOS com percentuais de subsídios diferentes assinados pela Magnífica Reitora no contrato em análise devido a algumas simulações realizadas e erroneamente foram enviadas para assinatura. Porém, afirmamos que para fins de análise dessa Procuradoria o DESPACHO em que constam os subsídios vigentes encontra-se à fl. 45.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



Por fim, para que se possa realizar o reajuste do valor contratual com a coleta dos índices mais próximos a 12 meses, inicialmente, recomendamos o envio dos presentes autos à Procuradoria Federal para análise quanto à conformidade jurídica do pedido de prorrogação com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como da minuta do Termo Aditivo (fls. 87/88) nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o que temos a informar.

À PROADM.

Manaus, 23 de Maio de 2017.

Dihego Lira de Souza
Coordenador de Contratação



MEMORANDO N° 294/2017 – PROADM

Manaus, 23 de maio de 2017.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto à Fundação Universidade do Amazonas

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato N° 13/2016

INTERESSADO: R M P ROMERO - EPP

PROCESSO N° 23105.068039-2017

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, constando a solicitação do Departamento de Contratos e Convênios através da INFORMAÇÃO 060/2017 para prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato 13/2016.
2. Solicitamos ainda, análise e manifestação quanto à conformidade da minuta do Termo Aditivo ao Contrato às fls. 87/88.
3. Sendo procedente juridicamente, autorizo a contratação que deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 108476

PI: M4002G2386N

FONTE: 0100

ELEM: 339039

4. Outrossim, informo que os valores para suprir a prorrogação contratual estão devidamente previstos no orçamento de custeio da Universidade.

Atenciosamente,

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

CERTIDÃO n. 00172/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

Certifico que, em 23/05/2017, retornou a esta Procuradoria Federal o processo relativo ao NUP em epígrafe, o qual recebi neste Protocolo. Na sequência, procedi à digitalização da documentação acostada aos autos após a última tramitação neste órgão jurídico, para encaminhamento à consideração do Sr. Procurador-Chefe.

Manaus, 23 de maio de 2017.


PATRÍCIA MENEZES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA PF-FUA/UFAM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000283201752 e da chave de acesso 00c11cb7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

PARECER n. 00095/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS), R M P ROMERO - EPP E OUTROS

ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. CONTRATO RELATIVO A SERVIÇOS CONTINUADOS. Pretensão à celebração de instrumento aditivo com vistas à prorrogação da vigência e reajuste. Impossibilidade de prosseguimento, em razão da ausência de requisito legal indispensável apontado no presente parecer.

Senhor Procurador-Chefe,

I - RELATÓRIO

1. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Federal do Amazonas – PROADM/UFAM encaminha o processo referenciado para análise desta Procuradoria Federal, acerca da possibilidade jurídica de se reajustar e prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 13/2016, celebrado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA** e a empresa **R M P ROMERO - EPP**, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de fornecimento de refeição pronta e transportada, incluindo preparo e distribuição, destinados a atender a demanda do *Campus* da Universidade do Amazonas no município de Benjamin Constant/AM.

2. Em análise inicial, esta Procuradoria Federal/FUA, por meio da Cota nº 034/2017/CONSU /PFFUA/PGF/AGU (fls. 95/95v), solicitou esclarecimentos acerca do conteúdo dos documentos então acostados às fls. 60/64. No retorno dos autos, observa-se que a Coordenação de Contratação do Departamento de Contratos e Convênios esclarece se tratar de juntada equivocada de folhas ao processo, motivo pelo qual, por determinação do Pró-Reitor de Administração e Finanças (por meio do despacho de fl. 98), as mesmas foram desentranhadas.

3. Instruem o processo os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Instrumento de Contrato nº 13/2016 e extrato da publicação no DOU (fls. 47/53);
- b) Ofício nº 012/2017 – FISCRU / INC - UFAM, subscrita pela fiscal do contrato, através do qual é solicitada a prorrogação de vigência pretendida (fl. 74);



- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo (destacou-se).

10. A possibilidade de alongamento da vigência dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua encontra previsão no art. 57, II, da Lei de Licitações, que permite o prolongamento do ajuste por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses. Veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Portanto, como se vê, o dispositivo legal antes transcrito autoriza a Administração prolongar o ajuste no tempo, sem que seja obrigatória a realização de processo licitatório. Entretanto, esta autorização não permite à Administração fazê-lo de maneira automática ou indefinida. Na verdade, se faz necessário o atendimento a determinados requisitos.

12. Neste sentido, a IN/SLTI-MPOG nº 02/2008 - expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - que disciplina a contratação de serviços, assim dispõe sobre a prorrogação dos contratos de natureza continuada:

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação (com destaque).

13. No caso concreto, observa-se que a natureza dos serviços objeto do Contrato nº 13/2016 (serviços de fornecimento de refeição pronta e transportada) *a priori* parece enquadrar-se na hipótese do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Além disso, dos documentos juntados às fls. 76/77 extrai-se que os serviços foram prestados regularmente, a Administração mantém interesse na prorrogação e a contratada manifestou interesse no prolongamento do ajuste. Ainda, alega a fiscal do contrato nos aludidos documentos que a referida dilação se justifica em função da “*necessidade de atender a comunidade acadêmica sem causar prejuízos e evitando a paralização dos serviços do RU*”.

14. Quanto à comprovação da vantagem econômica, cuja demonstração também se impõe, o Departamento de Contratos e Convênios, por meio da Informação nº 060/2017 (fls. 99/100), afirma que a

21. Isto posto, resta concluir pela **impossibilidade** de formalização da Termo Aditivo de fls. 87/88 visando à prorrogação de vigência com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

À consideração superior.

Manaus, 01 de junho de 2017.



MÁRCIA ISIS MANSO BRANDÃO
Procuradora Federal
[DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000283201752 e da chave de acesso 00c11cb7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

DESPACHO n. 00136/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000283/2017-52

INTERESSADOS: R M P ROMERO - EPP E OUTROS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. **Aprovo** o anexo PARECER n. 00095/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, que conclui fundamentadamente pela ausência de requisito legal expresso para a cogitada prorrogação contratual.
2. Conforme salientado, a própria Administração junta documentos que demonstram claramente não ser economicamente vantajoso para a Administração manter o vínculo com a atual contratada, impondo-se, pois, a deflagração de novo procedimento licitatório.
3. À PROADM.

Manaus, 01 de junho de 2017.

ANDRÉ CHEIK BESSA
Procurador-Chefe - PF/FUA
[assinatura física dispensada - verif. Sistema Sapiens]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000283201752 e da chave de acesso 00c11cb7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA

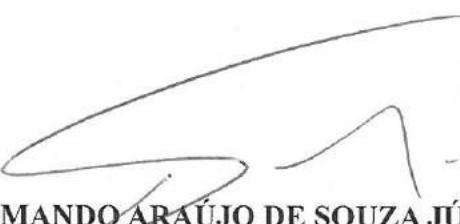


Referente ao Processo: 23105.068039/2016

DESPACHO:

Autorizo o Desentranhamento das folhas 65 a 72 do Processo em referência, haja vista que os documentos às folhas citadas não se referem a este Processo, mas ao Processo nº 23105.068096.

Em: 02/06/2017.


ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças**



OFÍCIO 056/2017 - DECC/PROADM

Manaus, 05 de Junho de 2017.

À

RMP ROMERO - EPP

A/C. Sra. Rosimar Maria Pinto Romero

Rua Nilson Vasconcelos, 254, Loja 04, Conjunto Hileia – Redenção - Manaus/AM, CEP: 69045-000

Prezada Senhora,

Informamos que conforme PARECER n. 00095/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à FUA, a solicitação de prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2016 celebrado com a empresa R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant, não foi aprovada.

O contrato tem sua vigência expirada nesta data de 05/06/2017.

Atenciosamente,

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



MEMO 347/2017 – DECC/PROADM

Manaus, 05 de Junho de 2017.

AO INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA – INC/BENJAMIN CONSTANT

A/C: José Bezerra Maricaua

C/C: Francisca da Silva Pinto – Gestora do Contrato 13/2016 (Portaria 042/2016)

Assunto: Encerramento do Contrato 13/2016 e orientação para nova contratação.

Informamos que conforme PARECER n. 00095/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à FUA (cópia em anexo), a solicitação de prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2016 celebrado com a empresa R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant, não foi aprovada.

Como o mencionado contrato tem sua vigência expirada em 05/06/2017 e, os serviços de fornecimento de refeição não podem ser suspensos, passamos as seguintes orientações:

1 – Deve ser iniciado um processo de contratação emergencial, conforme check list em anexo, para cobrir os serviços, até que se conclua o novo processo de contratação definitiva, e;

2 - Um novo processo licitatório deve ser iniciado com a maior brevidade possível, visando a nova contratação definitiva, evitando assim que esta unidade fique com os serviços objeto do contrato sem cobertura contratual.

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para que os serviços de fornecimento de refeições na unidade de Benjamin Constant não sejam interrompidos.

Atenciosamente,


Fabiano Francisco Campelo Spinellis

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em 5/06/2017

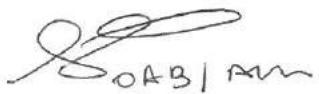

Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Solicito récis



A empresa ZMP Romero - ME, por sua
volta grande interesse, em, permiti-
ver-se sentencie, requer cópias.

Manaus, 05 de junho de 2017


SOAB/AM

6.328.



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário**



Ofício nº 016/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 07 de junho de 2017.

Ao Ilustríssimo
Sr. Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM / UFAM

Manaus - AM

Assunto: Relatório Final do Contrato n. 013/2016 do Restaurante Universitário.

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos em anexo o Relatório Final de execução de serviços contratados da empresa R. M. P. ROMERO - EPP, em observância ao disposto no Inciso II.I – Gestor, contidos na Portaria N° 042/2016 – PROADM.

2- O relatório final supracitado dispõe de informações durante a vigência do contrato no interstício de 06/06/2016 à 06/06/2017.

Respeitosamente,

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica
Portaria nº 042/2016

TERMO DE JUNTADA
Processo 23105.04326612017
Em 19/06/17, faço anexar aos presentes
autos o processo nº 23105.0603912016
Por se tratar de solicitação pertinente ao objeto do
processo principal. Procedi, ainda, a vinculação dos
processos no SIE e a renumeração de páginas.

Assinatura



**RELATÓRIO FINAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
DO INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA BENJAMIN CONSTANT
Contrato nº 13/2016 - 06/06/16 a 06/06/2017**

O contrato nº 13/2016 celebrado entre a empresa R M P - ROMERO – EPP (R K Refeições) e Fundação Universidade do Amazonas - FUA, referente ao Restaurante Universitário – RU do Instituto de Natureza e Cultura, através da Portaria nº 042/2016 designa fiscais com a incumbência de fiscalizar o referido contrato, cuja portaria está anexa. O objeto do contrato resume-se em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificidades, quantidades e condições de execução constantes no Termo de Referência.

Durante o período de 06/06/2016 à 11/05/2017, a equipe de fiscalização seguiu as diretrizes constantes na Portaria nº 042/2016, das quais podemos frisar, especificamente, as responsabilidades do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

As ocorrências foram registradas em livro ata propriamente reservado para essa finalidade e todas as ocorrências seguem em anexo a este relatório.

As fiscalizações “in loco” nas dependências do funcionamento do RU no Hall deste Instituto são realizadas pela fiscal técnica, assim como, pela gestora e fiscal administrativo quando disponível tempo para esse fim.

Quanto às denúncias anônimas ou identificadas em anexo, a equipe de fiscalização tratou de realizar reuniões para discussão e averiguação dos fatos com a representante da contratada, Diretor, Coordenador Administrativo e Auditor deste instituto, com o objetivo de apurar veracidade e possíveis soluções e procedimentos administrativos aplicáveis pela legislação em vigor conforme contrato.

Mediante surgimento de pendências no contrato a equipe de fiscalização imediatamente documentava e solicitava da contratada a reparação e, todavia, o cumprimento contratual.

Em reunião com a representante da contratada foi solicitada providência relacionada à lentidão do atendimento durante a distribuição de alimentos, tendo em vista apenas uma rampa térmica (biffer) que gerou filas enormes.

Observamos que os funcionários da contratada não portavam crachás, uniformes e tampouco EPI's.

Detetamos a ausência de documentações necessárias para garantir o bom funcionamento do RU, tais como: apresentação da carteira de trabalho aos fiscais, relação nominal de todos os funcionários da contratada, alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária, dentre outros.

Alguns problemas surgiiram durante a execução do contrato pela contratada como podemos citá-los: constante atraso no início de funcionamento previsto no contrato para o desjejum às 06h30 e almoço às 11h; quantidade insuficiente de funcionários para garantir a plena execução do contrato; quantidade insuficiente de molhos, temperos, pimenta, vinagre, azeite, frutas, bolos, iogurte e variação de sobremesa; ausência de frutas, feijoada e sopas; ausência de carne de peixe no cardápio; cobertura para os pratos e talheres; utilização de armário ou mesa para armazenar os pratos e talheres no local de armazenamento; má qualidade

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



e procedência duvidosa da água utilizada para o preparo dos alimentos e sucos; presença de animais no local de alimentação; reposição de pratos e talheres no local de distribuição; ausência de haste (gancho) para puxar as bandejas ou depósitos de alimentos no baú do carro de transporte; bandejas e depósitos de alimentos com tampas herméticas; saladas folhosas constantemente trituradas;

A partir deste momento, relataremos o atendimento (pela contratada) às ocorrências supracitadas:

→ Quanto ao horário de funcionamento e distribuição dos alimentados foi resolvido junto à contratada. O horário atual está de acordo com o contrato e divulgado nos murais;

→ Em relação aos uniformes, os empregados estão utilizando luvas, camisetas brancas identificadas com logomarca da empresa, tocas descartáveis, aventais e crachás;

→ No que se refere à falta de funcionário para auxiliar o motorista, a contratada atendeu a solicitação remanejando um funcionário da área de produção para ajudar no transporte dos alimentos até o local de distribuição;

→ A contratada aumentou o número de molhos, temperos, frutas, bolos, iogurte e houve variedades de sobremesas;

→ No que diz respeito a oferta de peixe no cardápio, a contratada oferece de acordo com a disponibilidade na feira do peixe do município;

→ O alvará da vigilância sanitária e cardápio encontram-se fixados em local visível e de fácil acesso;

→ Os pratos e talheres, estes sendo embalados e cobertos, com exceção das bandejas que foram julgadas pela contratada, equipe de fiscalização e auditoria como desnecessárias e assim não distribuídas;

→ Toda documentação solicitada pela equipe de fiscalização foi apresentada pela contratada;

→ Foi atendido o pedido de disponibilização de mesas no local de armazenagem dos pratos e talheres, evitando que os mesmos ficassem sobre palletes expostos a poeiras e insetos;

→ Na última visita de fiscalização constatamos boa qualidade e procedência da água para o preparo dos alimentos, sobretudo, dos sucos;

→ Quanto ao armazenamento dos alimentos foi observado, que os mesmos estão corretamente refrigerados e embalados;

→ Estamos providenciando junto a Coordenação Administrativa do INC, o pedido para retirada de animais da área de funcionamento e distribuição de alimentos;

→ A contratada providenciou uma haste (gancho) para puxar as bandejas e depósitos de alimentos no baú do carro de transporte, evitando que o empregado adentre no veículo, impedindo desta forma a contaminação;

→ Foi instalada mais uma rampa térmica para a distribuição de alimentos, que acarretou a redução da fila e agilidade na distribuição.

Há necessidade de uma balança para realizar a pesagem e conferir se o peso dos alimentos estão de acordo com o termo de referência.

A gestora do contrato realiza suas refeições diariamente, conferindo a quantidade e qualidade dos alimentos.

A equipe de fiscalização observou que o reabastecimento dos pratos, talheres, guarnições, saladas e leguminosas estão sendo realizados com maior celeridade.

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



Recebemos a qualquer momento documentos referentes a denúncias, críticas ou sugestões, assim como as ocorrências diárias e solicitações melhorias conforme documentos anexos.

Ressaltamos que em nenhum momento, esta equipe de fiscalização do RU foi contemplada por cursos de capacitação para atuar como fiscal de contrato, no que se refere a conservação, armazenamento, qualidade dos alimentos, legislação aplicável dentre outras obrigações.

Solicitamos que a Direção do INC registre a necessidade de capacitação dos membros das diversas comissões de fiscalização de contrato deste Instituto.

Observamos, também, que há necessidade de melhorias no termo de referência do contrato nos seguintes itens:

No item 6.1.4.1.1 a forma de distribuição no desjejum: sugerimos que não seja em guardanapos de papel, mas através de pratos. Com relação ao tipo de composição sugerimos que seja oferecido café, leite, suco in natura e achocolatado. Quanto a porção por usuário sugerimos que sejam oferecidas 02 (duas). Em relação a guarnição sugerimos 03 (três) porções.

No item 6.1.4.1.2 sugerimos 03 (três) itens de acompanhamento. Quanto ao item FRUTA sugerimos 200gs, o item BOLO para 100g e o item MOLHOS para 100g.

No item 6.1.4.2 a forma de distribuição no almoço: no tipo composição/opção sugerimos 02 (duas) porções por usuário.

No item 6.1.4.2.2 na entrada, as saladas, sugerimos que os legumes, hortaliças e folhosos sejam servidos da seguinte forma: exemplo – tomate e pepino em rodelas. Folhosos em fatias não trituradas. Tubérculos podem ser ralados e/ou fatiados. Em suma sugerimos que a salada não seja 100% triturada.

No item 6.1.4.2.3 em opções do prato principal sugerimos 03 (três) opções. Sugerimos que sejam excluídas as vísceras exceto o fígado e língua.

No item 6.1.4.2.4 sugerimos para os usuários vegetarianos que seja oferecido 400g de alimentos distribuídos entre legumes, verduras, hortaliças e tubérculos.

No item 6.1.5 sugerimos o aumento da quantidade da salada para 200g (folhosos 80g e hortaliças e miscelâneas 120g).

No item 6.1.9 sugerimos que a porção da sobremesa seja 200g.

No item 6.1.12 e 6.1.12.1 sugerimos a retirada de oferta de bandejas.

No item 9.1.1 sugerimos que o horário de distribuição de alimentos seja de 07h00min as 08h30min.

Os itens contratuais acima mencionados são meras sugestões da equipe de fiscalização no sentido de contribuir para as devidas melhorias no termo de referência do contrato.

A equipe de fiscalização contribuirá apontando sugestões para sanar as irregularidades, incongruências, deficiências e falhas, com objetivo de melhorar o próximo termo de contratual.

Além das atribuições regulares do cargo dos membros desta equipe de fiscalização, dispomos de atenção ao cumprimento do contrato, assim como, o exercício de fiscalizar sempre que possível e tomamos as devidas providências delimitadas pela portaria de nomeação. Cotidianamente, realizamos a rotina de controle diário do consumo, bem como a análise e contagem das fichas e do relatório.

No dia 15 de maio de 2017 a equipe de fiscalização recebeu o convite para participar da Assembleia Geral dos Estudantes do INC cuja pauta se tratava de algumas

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



dúvidas dos discentes relacionadas ao contrato do RU, na qual foram esclarecidos os itens contratuais e registrados os pedidos de melhorias solicitados pelos discentes a equipe de fiscalização. A Nutricionista da empresa contratada também participou da assembleia e ajudou no esclarecimento.

Benjamin Constant, 07 de junho de 2017.

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM



**RELATÓRIO FINAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
DO INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA BENJAMIN CONSTANT
Contrato nº 13/2016 - 06/06/16 a 06/06/2017**

O contrato nº 13/2016 celebrado entre a empresa R M P - ROMERO – EPP (R K Refeições) e Fundação Universidade do Amazonas - FUA, referente ao Restaurante Universitário – RU do Instituto de Natureza e Cultura, através da Portaria nº 042/2016 designa fiscais com a incumbência de fiscalizar o referido contrato, cuja portaria está anexa. O objeto do contrato resume-se em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificidades, quantidades e condições de execução constantes no Termo de Referência.

Durante o período de 06/06/2016 à 11/05/2017, a equipe de fiscalização seguiu as diretrizes constantes na Portaria nº 042/2016, das quais podemos frisar, especificamente, as responsabilidades do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

As ocorrências foram registradas em livro ata propriamente reservado para essa finalidade e todas as ocorrências seguem em anexo a este relatório.

As fiscalizações “in loco” nas dependências do funcionamento do RU no Hall deste Instituto são realizadas pela fiscal técnica, assim como, pela gestora e fiscal administrativo quando disponível tempo para esse fim.

Quanto às denúncias anônimas ou identificadas em anexo, a equipe de fiscalização tratou de realizar reuniões para discussão e averiguação dos fatos com a representante da contratada, Diretor, Coordenador Administrativo e Auditor deste instituto, com o objetivo de apurar veracidade e possíveis soluções e procedimentos administrativos aplicáveis pela legislação em vigor conforme contrato.

Mediante surgimento de pendências no contrato a equipe de fiscalização imediatamente documentava e solicitava da contratada a reparação e, todavia, o cumprimento contratual.

Em reunião com a representante da contratada foi solicitada providência relacionada à lentidão do atendimento durante a distribuição de alimentos, tendo em vista apenas uma rampa térmica (biffer) que gerou filas enormes.

Observamos que os funcionários da contratada não portavam crachás, uniformes e tampouco EPI's.

Detetamos a ausência de documentações necessárias para garantir o bom funcionamento do RU, tais como: apresentação da carteira de trabalho aos fiscais, relação nominal de todos os funcionários da contratada, alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária, dentre outros.

Alguns problemas surgiiram durante a execução do contrato pela contratada como podemos citá-los: constante atraso no início de funcionamento previsto no contrato para o desjejum às 06h30 e almoço às 11h; quantidade insuficiente de funcionários para garantir a plena execução do contrato; quantidade insuficiente de molhos, temperos, pimenta, vinagre, azeite, frutas, bolos, iogurte e variação de sobremesa; ausência de frutas, feijoada e sopas; ausência de carne de peixe no cardápio; cobertura para os pratos e talheres; utilização de armário ou mesa para armazenar os pratos e talheres no local de armazenamento; má qualidade

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



e procedência duvidosa da água utilizada para o preparo dos alimentos e sucos; presença de animais no local de alimentação; reposição de pratos e talheres no local de distribuição; ausência de haste (gancho) para puxar as bandejas ou depósitos de alimentos no baú do carro de transporte; bandejas e depósitos de alimentos com tampas herméticas; saladas folhosas constantemente trituradas;

A partir deste momento, relataremos o atendimento (pela contratada) às ocorrências supracitadas:

→ Quanto ao horário de funcionamento e distribuição dos alimentados foi resolvido junto à contratada. O horário atual está de acordo com o contrato e divulgado nos murais;

→ Em relação aos uniformes, os empregados estão utilizando luvas, camisetas brancas identificadas com logomarca da empresa, tocas descartáveis, aventais e crachás;

→ No que se refere à falta de funcionário para auxiliar o motorista, a contratada atendeu a solicitação remanejando um funcionário da área de produção para ajudar no transporte dos alimentos até o local de distribuição;

→ A contratada aumentou o número de molhos, temperos, frutas, bolos, iogurte e houve variedades de sobremesa;

→ No que diz respeito a oferta de peixe no cardápio, a contratada oferece de acordo com a disponibilidade na feira do peixe do município;

→ O alvará da vigilância sanitária e cardápio encontram-se fixados em local visível e de fácil acesso;

→ Os pratos e talheres, estes sendo embalados e cobertos, com exceção das bandejas que foram julgadas pela contratada, equipe de fiscalização e auditoria como desnecessárias e assim não distribuídas;

→ Toda documentação solicitada pela equipe de fiscalização foi apresentada pela contratada;

→ Foi atendido o pedido de disponibilização de mesas no local de armazenagem dos pratos e talheres, evitando que os mesmos ficassem sobre palletes expostos a poeiras e insetos;

→ Na última visita de fiscalização constatamos boa qualidade e procedência da água para o preparo dos alimentos, sobretudo, dos sucos;

→ Quanto ao armazenamento dos alimentos foi observado, que os mesmos estão corretamente refrigerados e embalados;

→ Estamos providenciando junto a Coordenação Administrativa do INC, o pedido para retirada de animais da área de funcionamento e distribuição de alimentos;

→ A contratada providenciou uma haste (gancho) para puxar as bandejas e depósitos de alimentos no baú do carro de transporte, evitando que o empregado adentre no veículo, impedindo desta forma a contaminação;

→ Foi instalada mais uma rampa térmica para a distribuição de alimentos, que acarretou a redução da fila e agilidade na distribuição.

Há necessidade de uma balança para realizar a pesagem e conferir se o peso dos alimentos estão de acordo com o termo de referência.

A gestora do contrato realiza suas refeições diariamente, conferindo a quantidade e qualidade dos alimentos.

A equipe de fiscalização observou que o reabastecimento dos pratos, talheres, guarnições, saladas e leguminosas estão sendo realizados com maior celeridade.

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



Recebemos a qualquer momento documentos referentes a denúncias, críticas ou sugestões, assim como as ocorrências diárias e solicitações melhorias conforme documentos anexos.

Ressaltamos que em nenhum momento, esta equipe de fiscalização do RU foi contemplada por cursos de capacitação para atuar como fiscal de contrato, no que se refere a conservação, armazenamento, qualidade dos alimentos, legislação aplicável dentre outras obrigações.

Solicitamos que a Direção do INC registre a necessidade de capacitação dos membros das diversas comissões de fiscalização de contrato deste Instituto.

Observamos, também, que há necessidade de melhorias no termo de referência do contrato nos seguintes itens:

No item 6.1.4.1.1 a forma de distribuição no desjejum: sugerimos que não seja em guardanapos de papel, mas através de pratos. Com relação ao tipo de composição sugerimos que seja ofertado café, leite, suco in natura e achocolatado. Quanto a porção por usuário sugerimos que sejam ofertadas 02 (duas). Em relação a guarnição sugerimos 03 (três) porções.

No item 6.1.4.1.2 sugerimos 03 (três) itens de acompanhamento. Quanto ao item FRUTA sugerimos 200gs, o item BOLO para 100g e o item MOLHOS para 100g.

No item 6.1.4.2 a forma de distribuição no almoço: no tipo composição/opção sugerimos 02 (duas) porções por usuário.

No item 6.1.4.2.2 na entrada, as saladas, sugerimos que os legumes, hortaliças e folhosos sejam servidos da seguinte forma: exemplo – tomate e pepino em rodelas. Folhosos em fatias não trituradas. Tubérculos podem ser ralados e/ou fatiados. Em suma sugerimos que a salada não seja 100% triturada.

No item 6.1.4.2.3 em opções do prato principal sugerimos 03 (três) opções. Sugerimos que sejam excluídas as vísceras exceto o fígado e língua.

No item 6.1.4.2.4 sugerimos para os usuários vegetarianos que seja ofertado 400g de alimentos distribuídos entre legumes, verduras, hortaliças e tubérculos.

No item 6.1.5 sugerimos o aumento da quantidade da salada para 200g (folhosos 80g e hortaliças e miscelâneas 120g).

No item 6.1.9 sugerimos que a porção da sobremesa seja 200g.

No item 6.1.12 e 6.1.12.1 sugerimos a retirada de oferta de bandejas.

No item 9.1.1 sugerimos que o horário de distribuição de alimentos seja de 07h00min as 08h30min.

Os itens contratuais acima mencionados são meras sugestões da equipe de fiscalização no sentido de contribuir para as devidas melhorias no termo de referência do contrato.

A equipe de fiscalização contribuirá apontando sugestões para sanar as irregularidades, incongruências, deficiências e falhas, com objetivo de melhorar o próximo termo de contratual.

Além das atribuições regulares do cargo dos membros desta equipe de fiscalização, dispomos de atenção ao cumprimento do contrato, assim como, o exercício de fiscalizar sempre que possível e tomamos as devidas providências delimitadas pela portaria de nomeação. Cotidianamente, realizamos a rotina de controle diário do consumo, bem como a análise e contagem das fichas e do relatório.

No dia 15 de maio de 2017 a equipe de fiscalização recebeu o convite para participar da Assembleia Geral dos Estudantes do INC cuja pauta se tratava de algumas

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



dúvidas dos discentes relacionadas ao contrato do RU, na qual foram esclarecidos os itens contratuais e registrados os pedidos de melhorias solicitados pelos discentes a equipe de fiscalização. A Nutricionista da empresa contratada também participou da assembleia e ajudou no esclarecimento.

Benjamin Constant, 07 de junho de 2017.

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM



**RELATÓRIO FINAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
DO INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA BENJAMIN CONSTANT**
Contrato nº 13/2016 - 06/06/16 a 06/06/2017

O contrato nº 13/2016 celebrado entre a empresa R M P - ROMERO – EPP (R K Refeições) e Fundação Universidade do Amazonas - FUA, referente ao Restaurante Universitário – RU do Instituto de Natureza e Cultura, através da Portaria nº 042/2016 designa fiscais com a incumbência de fiscalizar o referido contrato, cuja portaria está anexa. O objeto do contrato resume-se em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificidades, quantidades e condições de execução constantes no Termo de Referência.

Durante o período de 06/06/2016 à 11/05/2017, a equipe de fiscalização seguiu as diretrizes constantes na Portaria nº 042/2016, das quais podemos frisar, especificamente, as responsabilidades do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

As ocorrências foram registradas em livro ata propriamente reservado para essa finalidade e todas as ocorrências seguem em anexo a este relatório.

As fiscalizações “in loco” nas dependências do funcionamento do RU no Hall deste Instituto são realizadas pela fiscal técnica, assim como, pela gestora e fiscal administrativo quando disponível tempo para esse fim.

Quanto às denúncias anônimas ou identificadas em anexo, a equipe de fiscalização tratou de realizar reuniões para discussão e averiguação dos fatos com a representante da contratada, Diretor, Coordenador Administrativo e Auditor deste instituto, com o objetivo de apurar veracidade e possíveis soluções e procedimentos administrativos aplicáveis pela legislação em vigor conforme contrato.

Mediante surgimento de pendências no contrato a equipe de fiscalização imediatamente documentava e solicitava da contratada a reparação e, todavia, o cumprimento contratual.

Em reunião com a representante da contratada foi solicitada providência relacionada à lentidão do atendimento durante a distribuição de alimentos, tendo em vista apenas uma rampa térmica (biffer) que gerou filas enormes.

Observamos que os funcionários da contratada não portavam crachás, uniformes e tampouco EPI's.

Detetamos a ausência de documentações necessárias para garantir o bom funcionamento do RU, tais como: apresentação da carteira de trabalho aos fiscais, relação nominal de todos os funcionários da contratada, alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária, dentre outros.

Alguns problemas surgiram durante a execução do contrato pela contratada como podemos citá-los: constante atraso no início de funcionamento previsto no contrato para o desjejum às 06h30 e almoço às 11h; quantidade insuficiente de funcionários para garantir a plena execução do contrato; quantidade insuficiente de molhos, temperos, pimenta, vinagre, azeite, frutas, bolos, iogurte e variação de sobremesa; ausência de frutas, feijoada e sopas; ausência de carne de peixe no cardápio; cobertura para os pratos e talheres; utilização de armário ou mesa para armazenar os pratos e talheres no local de armazenamento; má qualidade

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



e procedência duvidosa da água utilizada para o preparo dos alimentos e sucos; presença de animais no local de alimentação; reposição de pratos e talheres no local de distribuição; ausência de haste (gancho) para puxar as bandejas ou depósitos de alimentos no baú do carro de transporte; bandejas e depósitos de alimentos com tampas herméticas; saladas folhosas constantemente trituradas;

A partir deste momento, relataremos o atendimento (pela contratada) às ocorrências supracitadas:

→ Quanto ao horário de funcionamento e distribuição dos alimentados foi resolvido junto à contratada. O horário atual está de acordo com o contrato e divulgado nos murais;

→ Em relação aos uniformes, os empregados estão utilizando luvas, camisetas brancas identificadas com logomarca da empresa, tocas descartáveis, aventais e crachás;

→ No que se refere à falta de funcionário para auxiliar o motorista, a contratada atendeu a solicitação remanejando um funcionário da área de produção para ajudar no transporte dos alimentos até o local de distribuição;

→ A contratada aumentou o número de molhos, temperos, frutas, bolos, iogurte e houve variedades de sobremesa;

→ No que diz respeito a oferta de peixe no cardápio, a contratada oferece de acordo com a disponibilidade na feira do peixe do município;

→ O alvará da vigilância sanitária e cardápio encontram-se fixados em local visível e de fácil acesso;

→ Os pratos e talheres, estes sendo embalados e cobertos, com exceção das bandejas que foram julgadas pela contratada, equipe de fiscalização e auditoria como desnecessárias e assim não distribuídas;

→ Toda documentação solicitada pela equipe de fiscalização foi apresentada pela contratada;

→ Foi atendido o pedido de disponibilização de mesas no local de armazenagem dos pratos e talheres, evitando que os mesmos ficassem sobre palletes expostos a poeiras e insetos;

→ Na última visita de fiscalização constatamos boa qualidade e procedência da água para o preparo dos alimentos, sobretudo, dos sucos;

→ Quanto ao armazenamento dos alimentos foi observado, que os mesmos estão corretamente refrigerados e embalados;

→ Estamos providenciando junto a Coordenação Administrativa do INC, o pedido para retirada de animais da área de funcionamento e distribuição de alimentos;

→ A contratada providenciou uma haste (gancho) para puxar as bandejas e depósitos de alimentos no baú do carro de transporte, evitando que o empregado adentre no veículo, impedindo desta forma a contaminação;

→ Foi instalada mais uma rampa térmica para a distribuição de alimentos, que acarretou a redução da fila e agilidade na distribuição.

Há necessidade de uma balança para realizar a pesagem e conferir se o peso dos alimentos estão de acordo com o termo de referência.

A gestora do contrato realiza suas refeições diariamente, conferindo a quantidade e qualidade dos alimentos.

A equipe de fiscalização observou que o reabastecimento dos pratos, talheres, guarnições, saladas e leguminosas estão sendo realizados com maior celeridade.

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



Recebemos a qualquer momento documentos referentes a denúncias, críticas ou sugestões, assim como as ocorrências diárias e solicitações melhorias conforme documentos anexos.

Ressaltamos que em nenhum momento, esta equipe de fiscalização do RU foi contemplada por cursos de capacitação para atuar como fiscal de contrato, no que se refere a conservação, armazenamento, qualidade dos alimentos, legislação aplicável dentre outras obrigações.

Solicitamos que a Direção do INC registre a necessidade de capacitação dos membros das diversas comissões de fiscalização de contrato deste Instituto.

Observamos, também, que há necessidade de melhorias no termo de referência do contrato nos seguintes itens:

No item 6.1.4.1.1 a forma de distribuição no desjejum: sugerimos que não seja em guardanapos de papel, mas através de pratos. Com relação ao tipo de composição sugerimos que seja oferecido café, leite, suco in natura e aachocolatado. Quanto a porção por usuário sugerimos que sejam oferecidas 02 (duas). Em relação a guarnição sugerimos 03 (três) porções.

No item 6.1.4.1.2 sugerimos 03 (três) itens de acompanhamento. Quanto ao item FRUTA sugerimos 200gs, o item BOLO para 100g e o item MOLHOS para 100g.

No item 6.1.4.2 a forma de distribuição no almoço: no tipo composição/opção sugerimos 02 (duas) porções por usuário.

No item 6.1.4.2.2 na entrada, as saladas, sugerimos que os legumes, hortaliças e folhosos sejam servidos da seguinte forma: exemplo – tomate e pepino em rodelas. Folhosos em fatias não trituradas. Tubérculos podem ser ralados e/ou fatiados. Em suma sugerimos que a salada não seja 100% triturada.

No item 6.1.4.2.3 em opções do prato principal sugerimos 03 (três) opções. Sugerimos que sejam excluídas as vísceras exceto o fígado e língua.

No item 6.1.4.2.4 sugerimos para os usuários vegetarianos que seja oferecido 400g de alimentos distribuídos entre legumes, verduras, hortaliças e tubérculos.

No item 6.1.5 sugerimos o aumento da quantidade da salada para 200g (folhosos 80g e hortaliças e miscelâneas 120g).

No item 6.1.9 sugerimos que a porção da sobremesa seja 200g.

No item 6.1.12 e 6.1.12.1 sugerimos a retirada de oferta de bandejas.

No item 9.1.1 sugerimos que o horário de distribuição de alimentos seja de 07h00min as 08h30min.

Os itens contratuais acima mencionados são meras sugestões da equipe de fiscalização no sentido de contribuir para as devidas melhorias no termo de referência do contrato.

A equipe de fiscalização contribuirá apontando sugestões para sanar as irregularidades, incongruências, deficiências e falhas, com objetivo de melhorar o próximo termo de contratual.

Além das atribuições regulares do cargo dos membros desta equipe de fiscalização, dispomos de atenção ao cumprimento do contrato, assim como, o exercício de fiscalizar sempre que possível e tomamos as devidas providências delimitadas pela portaria de nomeação. Cotidianamente, realizamos a rotina de controle diário do consumo, bem como a análise e contagem das fichas e do relatório.

No dia 15 de maio de 2017 a equipe de fiscalização recebeu o convite para participar da Assembleia Geral dos Estudantes do INC cuja pauta se tratava de algumas

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Fiscalização do Restaurante Universitário**



dúvidas dos discentes relacionadas ao contrato do RU, na qual foram esclarecidos os itens contratuais e registrados os pedidos de melhorias solicitados pelos discentes a equipe de fiscalização. A Nutricionista da empresa contratada também participou da assembleia e ajudou no esclarecimento.

Benjamin Constant, 07 de junho de 2017.

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria nº 042/2016-PROADM

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de maio, nº 05 – Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69630-000; Fone/Fax: (97) 3415-5677; Celular: (92) 9142-1424.
E-mail: incbc.ufam@gmail.com; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – INC/BC
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários



MEMO Nº. 44 /GAC/INC/BC - 2016

Benjamin Constant – AM. 20 de junho de 2016

À Gestora do contrato do RU
FRANCISCA DA SILVA PINTO

Assunto: a baixo assinado e Memo 012/016.

Prezada gestora,

1 – Encaminho em anexo o Memorando 012/2016-COORD/LOCAL/PAFOR com a relação dos novos alunos da turma do PAFOR que irão fazer uso do RU e abaixo assinado dos alunos, solicitando providência quanto aos servidores que não estão enfrentando a fila para fazer uso do Restaurante Universitário do INC. Aproveito a oportunidade para solicitar de VSA, que peça a relação atualizada de todos os alunos do INC para o controle na distribuição das fichas de café e almoço.

Atenciosamente,

MSe. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Em 20.06.16 às 16h55
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Faculdade de Ciências da Terra e Ambiente
Sala 07
Assinatura:

Gerente de Assuntos Comunitários.
Portaria nº 3376/2015 – UFAM

VISTO:

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de maio, nº 05 – Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69630-000; Fone/Fax: (97) 3415-5677; Celular: (92) 9142-1424.

E-mail: incbc.ufam@gmail.com; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Curso de Graduação em Letras: Língua e Literatura Portuguesa
e Língua e Literatura Espanhola

Memorando N° 013/2016-COORD/LOCAL/PARFOR

Benjamin Constant, 28 de junho 2016.

Ilma. Sr^a
Cláudia S. Lima
Gerente de Assuntos Comunitários do INC

Assunto: Relação Definitiva dos discentes do curso de Artes Visuais

Senhora gerente,

Cumprimentando-a cordialmente encaminho em anexo, a relação definitiva dos discentes da turma PA419 do curso Licenciatura em ARTES VISUAIS do PARFOR do Instituto de Natureza e Cultura-INC para que possam fazer uso do Restaurante Universitário.

Respeitosamente,

Dilma Alves da Silva
Cristiane Alves da Silva
Coordenadora Local do Parfor
Portaria nº 2881/2015GR

Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
SE Pinto
Folha 1 de 1
RECORTE E COPIA PROIBIDA
SIAPE 00010621873



Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio s/n Centro



NRº	MATRÍCULA	DISCENTE
01	21555729	Abrão Gonzaga Claudio
02	21555730	Bruno Souza Luciano
03	21555731	Deuza Eneida Felix Coelho
04	21555732	Elange Gouveia Garcia
05	21555733	Ellana Ferreira Cacari
06	21555734	Eliany Emilio Geraldo
07	21555735	Erondina Oliveira Araújo
08	21555736	Isaias Honorato Pinheiro
09	21555737	Ivanesia Nunes da Costa
10	21555738	Janeth Paredes Peres
11	21555739	João Fidelis Luciano
12	21555740	Jocilene Lira de Alambro
13	21555741	Jose Francisco Martins Sarmento
14	21555742	Levi Fernandes Pinto
15	21555743	Levi Moçambique
16	21555744	Marcelio Tomas Marcos
17	21555745	Marcelane Barbosa da Costa
18	21555746	Maria Benedito Fernandes
19	21555747	Maria Gilmaria Venue Ipuchima
20	21555748	Modestino Pimenta Julião
21	21555749	Otoniel Liburgo Maricava
22	21555750	Perpétua Rabelo Nascimento
23	21555751	Vitor Ramos Juliao

Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio, s/n, Colônia – Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000
Fone/Fax: (65) 3222-1000



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Curso de Graduação em Letras: Língua e Literatura Portuguesa
e Língua e Literatura Espanhola

Memorando Nº 012/2016-COORD/LOCAL/PARFOR

Benjamin Constant, 20 de junho 2016.

Ilma. Sr^a
Cláudia S. Lima
Gerente de Assuntos Comunitários do INC

Assunto: Requerimento de 2^a Via de Histórico

Senhora gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho em anexo, a relação provisória dos discentes da turma PA419 do curso Licenciatura em ARTES VISUAIS do PARFOR do Instituto de Natureza e Cultura-INC para que possam fazer uso do Restaurante Universitário. Ressalto que a relação definitiva será encaminhada o mais breve possível, assim que tenhamos todos os dados.

Respeitosamente,

Cristiane Alves da Silva
Coodenadora Local do Parfor
Portaria nº 2881/2015GR



Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio, s/n, Colônia – Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000
Fone/Fax: (97) 34155677 / Cel: (92) 91421424
E-mail: incbt@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



NRº	MATRÍCULA	DISCENTE
09	21555729	Abrão Gonzaga Claudio
06	21555731	Deuza Enerda Felix Coelho
02	21555732	Elange Gouvêa Garcia
11	21555733	Eliana Ferreira Caçare
07	21555734	Eliany Emílio Geraldo
04	21555735	Erondina Oliveira Araújo
10	21555738	Janeth Paredes Peres
06	21555740	Jocilene Liberato Aiambo
01	21555745	Marcilane Bamosa da Costa
08	21555748	Modestino Pereira Julião
03	21555750	Perpétua Rabelo Nascimento
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio, s/n, Colônia – Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000
Fone/Fax: (97) 34155677 / Cel: (92) 91421424
E-mail: jnbc@ufam.edu.br; jnbc.ufam@gmail.com



Abaixo Assinado referente à fila do R.U.

Chegou ao nosso conhecimento que os funcionários da UFAM que usam do restaurante universitário não precisam pegar fila, fila esta que serve para a entrega da ficha (ou assinar), pagar, pegar o prato e eventualmente colocar a comida no prato, tendo em vista que a premissa para esta regalia aos servidores é que eles não precisam entregar ficha, estamos por meio deste pedindo para que este comportamento cesse, já que eles precisam pagar, pegar o prato e eventualmente serem servidos e a fila existe em função destas ações também, só podemos ver o ato de furar fila como uma regalia arbitrada por razões escusas e sem qualquer fundamento.

Alunos de acordo com este documento:

• Isaque Viegas Moreira - Antropologia
• Elias de Lacerda Lourenço - C.A.A

• Jose dos Santos G. Neto - Antropologia

• Fabiano Neves Lourenço - ADM

• Edilson Souza - Geografia

• Maísa Lourenço de Oliveira - B/Q

• Ricardo Lourenço Moreira

• Franklin Lima da Senna dos Reis - B/Q

• Lucas Souza

• Adilson Lourenço da Silva - CAA

• Isabella Marques Lourenço - CAA

• Wanessa Souza - CAA

• Juliana Souza - CAA

• Anderson Souza - CAA

• Renata Souza

• Ana Paula Souza - CAA

ASSINATURA DE NATUREZA E CULTURA - INC	Serviço Social	RECEBIDO	DATA: 12/07/2012
Assinatura do Servidor		Assinatura do destinatário	



1. Fazenda Pimentel
2. Fazenda São João
3. Fazenda São José
4. Fazenda São Pedro
5. Fazenda São Francisco
6. Fazenda São João
7. Fazenda São Pedro
8. Fazenda São Francisco
9. Fazenda São Pedro
10. Fazenda São Pedro
11. Fazenda São Pedro
12. Fazenda São Pedro
13. Fazenda São Pedro
14. Fazenda São Pedro
15. Fazenda São Pedro
16. Fazenda São Pedro
17. Fazenda São Pedro
18. Fazenda São Pedro
19. Fazenda São Pedro
20. Fazenda São Pedro
21. Fazenda São Pedro
22. Fazenda São Pedro
23. Fazenda São Pedro
24. Fazenda São Pedro
25. Fazenda São Pedro
26. Fazenda São Pedro
27. Fazenda São Pedro
28. Fazenda São Pedro
29. Fazenda São Pedro
30. Fazenda São Pedro
31. Fazenda São Pedro
32. Fazenda São Pedro
33. Fazenda São Pedro
34. Fazenda São Pedro
35. Fazenda São Pedro
36. Fazenda São Pedro
37. Fazenda São Pedro
38. Fazenda São Pedro
39. Fazenda São Pedro
40. Fazenda São Pedro
41. Fazenda São Pedro
42. Fazenda São Pedro
43. Fazenda São Pedro
44. Fazenda São Pedro
45. Fazenda São Pedro
46. Fazenda São Pedro
47. Fazenda São Pedro
48. Fazenda São Pedro
49. Fazenda São Pedro
50. Fazenda São Pedro
51. Fazenda São Pedro
52. Fazenda São Pedro
53. Fazenda São Pedro
54. Fazenda São Pedro
55. Fazenda São Pedro
56. Fazenda São Pedro
57. Fazenda São Pedro
58. Fazenda São Pedro
59. Fazenda São Pedro
60. Fazenda São Pedro
61. Fazenda São Pedro
62. Fazenda São Pedro
63. Fazenda São Pedro
64. Fazenda São Pedro
65. Fazenda São Pedro
66. Fazenda São Pedro
67. Fazenda São Pedro
68. Fazenda São Pedro
69. Fazenda São Pedro
70. Fazenda São Pedro
71. Fazenda São Pedro
72. Fazenda São Pedro
73. Fazenda São Pedro
74. Fazenda São Pedro
75. Fazenda São Pedro
76. Fazenda São Pedro
77. Fazenda São Pedro
78. Fazenda São Pedro
79. Fazenda São Pedro
80. Fazenda São Pedro
81. Fazenda São Pedro
82. Fazenda São Pedro
83. Fazenda São Pedro
84. Fazenda São Pedro
85. Fazenda São Pedro
86. Fazenda São Pedro
87. Fazenda São Pedro
88. Fazenda São Pedro
89. Fazenda São Pedro
90. Fazenda São Pedro
91. Fazenda São Pedro
92. Fazenda São Pedro
93. Fazenda São Pedro
94. Fazenda São Pedro
95. Fazenda São Pedro
96. Fazenda São Pedro
97. Fazenda São Pedro
98. Fazenda São Pedro
99. Fazenda São Pedro
100. Fazenda São Pedro



1969 - C. E. P. de Equipe Galáctica

Brasil - 1969

Brasil



1. Dr. José Góes
2. Dr. Jair Bolsonaro
3. Dr. Fernando Collor de Mello
4. Dr. Itamar Franco
5. Dr. Fernando Henrique Cardoso
6. Dr. Luiz Inácio Lula da Silva
7. Dr. Dilma Rousseff
8. Dr. Michel Temer
9. Dr. Jair Bolsonaro



de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome

de que o nome é o de que o nome



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – INC/BC
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários

CÓPIA



MEMO N°. 44 /GAC/INC/BC - 2016

Benjamin Constant – AM. 20 de junho de 2016

À Gestora do contrato do RU
FRANCISCA DA SILVA PINTO
Assunto: a baixo assinado e Memo 012/016.

Prezada gestora,

1 – Encaminho em anexo o Memorando 012/2016-COORD/LOCAL/PAFOR com a relação dos novos alunos da turma do PAFOR que irão fazer uso do RU e abaixo assinado dos alunos, solicitando providência quanto aos servidores que não estão enfrentando a fila para fazer uso do Restaurante Universitário do INC. Aproveito a oportunidade para solicitar de VSA, que peça a relação atualizada de todos os alunos do INC para o controle na distribuição das fichas de café e almoço.

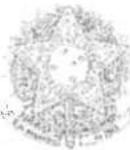
Atenciosamente,

Em. 20.06.16
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Francisca da Silva Pinto
Assistente Social
CRAE nº 111863
BIAPE nº 1662273

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Gerente de Assuntos Comunitários.
Portaria nº 3376/2015 – UFAM

VISTO:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Memo. nº 002/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 21 de junho de 2016

Ao Coordenador Acadêmico do INC

Assunto: Lista nominal dos discentes do INC atualizada e por Curso.

Solicitamos a Vossa Senhoria, lista nominal (em ordem alfabética) dos discentes do INC por curso de graduação.

2- Com intuito de uma melhor fiscalização e controle da emissão de fichas, bem como para evitar desajustes administrativos como os que geraram o abaixo assinado anexo. Da mesma forma, solicitamos com a maior celeridade possível o atendimento.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Fiscal de Contrato

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal de Contrato

Universidade Federal do Amazonas Instituto de Natureza e Cultura COORDENAÇÃO ACADEMICA
RECEBIDO
EM 21/06/2016
PUC Oliveira
Pagamento

VISTO:

Boniek Pereira da Silva
AUDITOR - INC/UFAM
SIAPE nº 2238171

Bratus
21/06/2016

ABAIXO ASSINADO REQUERIMENTO PRÓ MELHORIA DO RU. 30 DE JUNHO DE 2016. MUITO DIGNÍSSIMO DIRETOR INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA CULTURA - INC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS BENJAMIN CONSTANT – UFAM/EN. ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROFESSOR MAX DE SOUZA PINHEIRO, NÓS ABAIXO RELACIONADOS REGULARMENTE MATRICULADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, POR MOTIVO DE MAU ATENDIMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU, SEM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFAM ESTEJA FISCALIZANDO HABITUALMENTE E COM PRECARIEDADE NO CAFÉ DA MANHÃ, ONDE CREIA, O SERVIMENTO ESTÁ SENDO OFERECIDO NAS MÃOS LITERALMENTE, EM UM PEDAÇO DE GUARDANAPO, CONSTRANGINDO OS CONSUMIDORES, SENDO NEGADO A OFERTA DE PRATO OU BANDEIJA PARA TAL, ALEGANDO NÃO HAVER ÁGUA PARA LAVAR OS PRATOS, NEGAM TAMBÉM ATENDIMENTO NA OFERTA DO CAFÉ, DO LEITE E AZUCAR EM SEPARADO, NÃO SERVINDO QUALQUER FRUTA IN NATURA E SUCO DE FRUTAS. NO ALMOÇO SERVINDO SEMPRE A MESMA SALADA TIPO VINAGRETE, COM LEGUMES E VERDURAS PICADINHOS E SEM ACOMPANHAMENTO DE VINAGRE, LIMÃO E AZEITE, SENDO A SOBREMESA MINÚSCULA EM PEDACINHOS DE DOCE OU AMENDOIM SALGADO; VIEMOS ENTÃO RESPEITOSAMENTE VOS REQUERER PROVIDÊNCIA DE APURAÇÃO E DE MEDIDAS REPARADORAS, E EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SEJAM OS CONSUMIDORES DO RU, BEM COMO A UFAM, RESSARCIDOS E INDENIZADOS POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. Aguardando deferimento, Benjamin Constant - AM, 30 de Junho de 2016. ASSINAM:

Ordem	Nome Completo	Matrícula	Curso	Assinatura
01	Nilciane P. Constantino	21556359	B/Q	Nilciane P. Constantino
02	Fáine Hilário Moreno	21556352	B/Q	Fáine Hilário Moreno
03	Almir de Souza Barros	21556353	B/Q	Almir de Souza Barros
04	Bruno Oliveira dos Santos	21553182	B/Q	Bruno Oliveira dos Santos
05		—	—	
06	Flávia Batista Krueger	—	—	Flávia Batista Krueger
07	Flávia Soárez da Silva	—	—	Flávia Soárez da Silva
08	Luis Magno A. Namel	21556377	ANT	Luis Magno A. Namel
09	Orlando Leucar Militão	21556474	Antro	Orlando Leucar Militão
10	Soraya Balisto Tomasi	21556531	Artepol	Soraya Balisto Tomasi
11	Celson Vicente José	21556673	Artepol	Celson Vicente José
12	Ana Lucia do Silveira Pinto	—	—	Ana Lucia do Silveira Pinto
13	João Carlos Araújo dos S.	21556601	C.A.B	João Carlos Araújo dos S.
14	Kísson da Mata de Souza	21458416	Antro	Kísson da Mata de Souza
15	Thierry Bruno Perinot Salude	—	C.A.S	Thierry Bruno Perinot Salude
16	Paulo Gomes Fernando	21556874	C.A.S	Paulo Gomes Fernando
17	Ariane Oliveira Oliveira	21355982	C.A.S	Ariane Oliveira Oliveira
18	Anais da Costa Marques	21352240	C.A.A	Anais da Costa Marques
19	Hilomar dos Santos Coimbra Oliveira	21556367	B/Q	Hilomar dos Santos Coimbra Oliveira
20	Paulo Domingos Martins Mendes	21556301	B/Q	Paulo Domingos Martins Mendes
21	Jefferson Assis dos Lemos	21556392	B/Q	Jefferson Assis dos Lemos
22	Fábio Soárez F. Ferreira	20210867	C.A.O	Fábio Soárez F. Ferreira
23	Gillesse D. castro	21556663	C.A.A	Gillesse D. castro
24	Dorelli Jayne da Paixão	21106407	ADM	Dorelli Jayne da Paixão
	Vanessa Andrade de Paixão	21636696	ADM	Vanessa Andrade de Paixão

Recebido em _____ de Julho de 2015. Assinatura e função:



RECEBIDO
EM 30/06/2016
Pela assinatura do responsável

26 - Maiara Barros de Cossio 21554540 Letras Maiores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fis 138
n
SIN

ABAIXO ASSINADO REQUERIMENTO PRÓ MELHORIA DO RU. 30 DE JUNHO DE 2016. MUITO DIGNÍSSIMO DIRETOR INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA, CULTURA - INC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS BENJAMIN CONSTANT - UFAM/BEN. ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROFESSOR MAX DE SOUZA PINHEIRO, NÓS ABAIXO RELACIONADOS, REGULARMENTE MATRICULADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, POR MOTIVO DE MAL ATENDIMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - RU, SEM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFAM ESTEJA FISCALIZANDO HABITUALMENTE E COM PRECARIEDADE NO CAFÉ DA MANHÃ, ONDE CREIA, O SERVIMENTO ESTÁ SENDO OFERECIDO NAS MÃOS LITERALMENTE, EM UM PEDAÇO DE GUARDANAPO. CONSTRANGINDO OS CONSUMIDORES, SENDO NEGADO A OFERTA DE PRATO OU BANDEJA PARA TAL, ALEGANDO NÃO HAVER ÁGUA PARA LAVAR OS PRATOS. NEGAM TAMBÉM ATENDIMENTO NA OFERTA DO CAFÉ, DO LEITE E AÇUCAR EM SEPARADO. NÃO SERVINDO QUALQUER FRUTA IN NATUREZA E SUCO DE FRUTAS. NO ALMOÇO SERVINDO SEMPRE A MESMA SALADA TIPO VINAGRETE, COM LEGUMES E VERDURAS PICADINHOS E SEM ACOMPANHAMENTO DE VINAGRE, LIMÃO E AZEITE, SENDO A SOBREMESA MINÚSCULA EM PEDACINHOS DE DOCE OU AMENDOIM SALGADO; VIEMOS ENTÃO RESPEITOSAMENTE VOS REQUERER PROVIDÊNCIA DE APURAÇÃO E DE MEDIDAS REPARADORAS, E EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SEJAM OS CONSUMIDORES DO RU, BEM COMO A UFAM, RESSARCIDOS E INDENIZADOS POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. Aguardando deferimento. Benjamin Constant - AM, 30 de Junho de 2016 ASSINAM:

Ordem	Nome Completo	Matrícula	Curso	Assinatura
01	CARLOS ROBERTO GRATON	20800380	AGO	
02	Maurilene Tonni Mendes	21106363	Letras	Maurilene Tonni Mendes
03	Valdiney de Souza dos S.		ADM	Valdiney Junior
04	Cássio de Jesus Menezes B.	21205253	CAP	Cássio de Jesus Menezes B.
05	Eduardo Rodriguez A.	21202005	ADM	
06	Alexandre Barros Barin	2100697	Letras	Alex Barin.
07	Carlos Junior Montalvão Araújo	21453716	ADM	Carlos Junior Jr. Araújo
08	Taís da Silva Marinho	21453481	ADM	Taís da Silva Marinho
09	Luis Fernando Magno Fonseca	21453530	ADM	Luis Fernando M. Fonseca
10	Rosember Castilho Pachiba	21454445	ADM	Rosember Castilho Pachiba
11	Andréia Prunay Pernando	21108750	Letras	Andréia Prunay Pernando
12	Mara Oliveira da Silva	21208605	Letras	Mara Oliveira da Silva
13	Daniel Belém Cruz	20800580	Letras	Daniel Belém Cruz
14	Elcio de Souza Flores	21208394	Letras	Elcio de Souza Flores
15	Kielly Figueiredo Fernandes	21006775	Letras	Kielly Figueiredo Fernandes
16	Wanderson Martins Fagundes	21107589	Letras	Wanderson Martins Fagundes
17	Everaldo Gracis Pinto	21251879	Letras	Everaldo Gracis Pinto
18	Horacio Lamia de Souza		B.O	Horacio Lamia de Souza
19	Ireco Vindas Fernandes	21453057	B.G	Ireco Vindas Fernandes
20	Juvilda Fernandes da Silva	21453056	B.Q	Juvilda. 21453056
21	Ziane Moreno da Belha	21208283	B.Q	Ziane Moreno da Belha
22	Edmoro Peres da Silveira	21356271	Letras	Edmoro Peres da Silveira
23	Francisco Moisés de Souza	21208125	ANT	Francisco Moisés de Souza
24	Francisco Luiz R. dos Santos	21202674	ADM	Francisco Luiz R. dos Santos
25	Antônio dos Santos Cipolla	21201703	TOC	Antônio dos Santos Cipolla

Recebido em _____ de Julho de 2015. Assinatura e função:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Secretaria Executiva



Processo: Aberto assinado
Assunto: Prestação de serviço de RU
Interessado: Carlos Roberto Grotto e others

DESPACHO

Assinatura do Contrato
para Desenvolvimento e Aplicativos


Max de Souza Pinheiro
Diretor do INC, em exercício
Portaria nº. 716/2015-GR



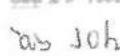
Recebido em 01.07.15

Universidade Federal do Amazonas

Instituto de Natureza e Cultura



Francélia da Silva Pinto
Assistente / Div. - CEP 69.630-000
SIAPE nº 1662273



as Joh



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização de contrato do Restaurante Universitário

CÓPIA



Ofício Nº 04/2016 – FISCRU/INC – UFAM.

Benjamin Constant, 11 de agosto de 2016.

A Senhora

GRACILIANA J. DA CUNHA

Nutricionista responsável pela Empresa R. M. Romero – EPP.

Assunto: Orientações para melhor cumprimento do Contrato: 13/2016

Prezada Senhora,

- 1- No dia 10 (DEZ) de agosto de 2016, aproximadamente às 12 horas e 30 minutos acabou o alimento e a reposição foi feita somente uma hora depois causando uma situação desagradável, uma vez que havia vários alunos na fila para almoçar. Devido ao ocorrido, o horário do almoço se estendeu até às 14 horas e 10 minutos, quando os últimos alunos terminaram de almoçar. Vale ressaltar que não é a primeira vez que isso acontece.
- 2- Diante do ocorrido, solicito providências para evitarmos esse tipo de ocorrências no RU/INC. Ao tempo em que informo por meio de planilha em anexo, a base diária/semanal de desjejum e almoço para melhoria no fornecimento da alimentação. No entanto, ressalto que caso o problema se repita, será encaminhada uma notificação à empresa contratada por inexecução parcialmente do contrato, conforme descrito no Item 16 do Termo de Referência que compõe o contrato em questão.
- 3- Vale ressaltar que a medida visa somente à melhoria dos serviços prestados pela contratada de forma passiva e harmoniosa.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Bentes
Ana Beatriz Bentes
Nutricionista
CRN/AM 6312
Em: 11/08/2016

MSc. Cláudia S. Lima
MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Gerente de Assuntos Comunitários do/NC-BC
Fiscal Técnico do Contato Nº 13/2016
Portaria GR nº 042/2016 – PROADM

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia: Benjamin Constant/AM - CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155677; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br, incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização de contrato do Restaurante Universitário



**BASE DIÁRIA/SEMANAL PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO NO RU/INC-BC.**

ITENS	DIAS DA SEMANA					QUANTIDADE SEMANAL
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
DESJEJUM	110	125	110	145	130	620
ALMOÇO	220	230	270	240	230	1.190

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Gabinete do Diretor



CONVOCATÓRIA 023/2016

A (o)s Sr (a)s

Francisca da Silva Pinto – Gestora de Contrato
Roberto Mafra da Silva – Fiscal Administrativa
Cláudia dos Santos Lima - Fiscal Técnico
Alexander Darin – Discente do Curso de Letras
NESTA

Cumprimentando-os cordialmente, convoco-os para participar de reunião a ser realizada no dia 30/08/2016 (terça-feira), na Antessala da Direção do INC/UFAM, às 9h. A reunião terá como pauta:

* O teor do assunto do Memorando nº. 003/2016-FISCRU/INC-UFAM – Plano de Ação de Ocorrências da Empresa RMP ROMERO EPP.

Benjamin Constant, 24 de agosto de 2016.


Ricardo Barbosa Morais

Diretor do INC



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Secretaria Executiva



Memo. 070/2016 – SecEx-INC/UFAM.

Em 29 de agosto de 2016.

À Sra.
Francisca da Silva Pinto
Gestora do Contrato 13/2016

c/c
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato 13/2016

c/c
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica do Contrato 13/2016
NESTA

Assunto: Enc. Cópia do Requerimento do Discente Carlos Roberto Graton

Senhora Gestora,

1. De ordem do Diretor do INC/UFAM, o Profº Dr. Ricardo Barbosa Moraes, encaminho anexo, cópia do documento supracitado, subscrito pelo Discente Carlos Roberto Graton, para conhecimento do assunto e atendimento acerca da solicitação de manifestação, conforme despacho do despacho do Diretor

2. Ficamos no aguardo da manifestação para encaminhar ao interessado.

Atenciosamente,

Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Helbie Reis Fernandes
Secretária Executiva
SIAPE: 2091297

*Ribeiro
29/08/2016*



REINVINDICAÇÃO

CARLOS ROBERTO GRATON, 62 anos, brasileiro, RG n. 0823976-2 SESEG-AM, CPF 731219598-91. Acadêmico na UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS BENJAMIN CONSTANT-INSTITUTO NATUREZA E CULTURA -UFAM-BC/INC. Matrícula 20800380. Regularmente matriculado em 2016 período 1, domiciliado À Rua da Pátria, s/n (ao lado da Igreja Adventista), Centro, Município de Tabatinga - AM; Senhora Servidora da UFAM-INC.

Por motivo de VIOLAÇÃO DE CONTRATO, a atual prestadora do serviço de alimentação no RU, apesar de considerável melhora em relação a prestadora anterior, não tem demonstrado interesse em atender os estudantes de forma integral.

Venho então, REIVINDICAR A COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ESTÁ PRECÁRIO POR NÃO SERVIR LEITE PURO, NÃO SERVIR FRUTA NO CAFÉ E NO ALMOÇO, NÃO SERVIR FEIJOADA ÀS SEXTAS FEIRAS, NÃO DISPONIBILIZAR BANDELHA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO, NÃO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO NA ABERTURA DO SERVIMENTO, SEM OFERTA DE SALADA FOLHOSA, TOMATE E LEGUMIOSA, SEM SERVIMENTO DE TEMPERO E INESISTÊNCIA DE OPÇÃO VEGETARIANA NO CARDÁPIO, INCLUSIVE COM SEMANA SEM SEQUER OFERECER PEIXE AO MENOS UM DIA.

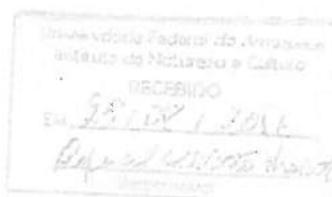
Gestora, desde o inicio do funcionamento, a atual prestadora não se interessa em suprir as demandas reclamadas, e agora que está servindo suco no café da manhã, impõe que o aluno escolha entre servir o café ou simplesmente o suco. O retardamento constante no atendimento no horário de almoço, que seria 11:00 h, conforme contrato, tem prejudicado os usuários que não podem esperar ao bel prazer da empresa.

PELA RAZÃO DE EU ME PRIVAR DE CARNES VERMELHAS E DE FRANGO, NÃO APROPRIADOS À SAÚDE E AO IDOSO, E NECESSIDADE DE CONSUMO DE FRUTAS DIARIAMENTE, PEÇO O ENVIO DE SOLICITAÇÃO À REITORA, PARA DISPONIBILIZAR O VALOR DAS REFEIÇÕES SEMANAIS, CAFÉ E ALMOÇO, NA MINHA CONTA CORRENTE 23 227-0, AGÊNCIA 0774-9, BANCO DO BRASIL, PARA POSSIBILITAR A MINHA ALIMENTAÇÃO DE FORMA MAIS SAUDÁVEL E EQUILIBRADA, ESTINGUINDO ASSIM, AS RECLAMAÇÕES QUE SE TORNARAM ROTINA.

Aguardando resposta, despedindo cordialmente:

Benjamin Constant - AM, 23 de Agosto de 2016.


CARLOS ROBERTO GRATON
Matrícula 20800380
CPF 731219598-91
RG 0823976-2 SESEG/AM





Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Secretaria Executiva



Memo. 070/2016 – SecEx-INC/UFAM.

Em 29 de agosto de 2016.

A Sra.
Francisca da Silva Pinto
Gestora do Contrato 13/2016

c/c
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato 13/2016

c/c
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica do Contrato 13/2016
NESTA

Assunto: Enc. Cópia do Requerimento do Discente Carlos Roberto Graton

Senhora Gestora,

1. De ordem do Diretor do INC/UFAM, o Profº Dr. Ricardo Barbosa Moraes, encaminho anexo, cópia do documento supracitado, subscrito pelo Discente Carlos Roberto Graton, para conhecimento do assunto e atendimento acerca da solicitação de manifestação, conforme despacho do despacho do Diretor

2. Ficamos no aguardo da manifestação para encaminhar ao interessado.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Bibliotecária
CRB 11/663
Recebido em 29.08.16

Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Helvia Reis Fernandes
Secretaria Executiva
SIAPe - 201297

SENHORA SERVIDORA GESTORA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DO RU-RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS BENJAMIN CONSTANT



REINVINDICAÇÃO

CARLOS ROBERTO GRATON, 62 anos, brasileiro, RG n. 0823976-2 SESEG-AM, CPF 731219598-91. Acadêmico na UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS BENJAMIN CONSTANT-INSTITUTO NATUREZA E CULTURA -UFAM-BC/INC, Matrícula 20800380. Regularmente matriculado em 2016 período 1, domiciliado À Rua da Pátria, s/n (ao lado da Igreja Adventista), Centro, Município de Tabatinga - AM; Senhora Servidora da UFAM-INC,

Por motivo de VIOLAÇÃO DE CONTRATO, a atual prestadora do serviço de alimentação no RU, apesar de considerável melhora em relação a prestadora anterior, não tem demonstrado interesse em atender os estudantes de forma integral.

Venho então, REIVINDICAR A COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ESTÁ PRECÁRIO POR NÃO SERVIR LEITE PURO, NÃO SERVIR FRUTA NO CAFÉ E NO ALMOÇO, NÃO SERVIR FEijoada ÀS SEXTAS FEIRAS, NÃO DISPONIBILIZAR BANDELHA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO, NÃO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO NA ABERTURA DO SERVIMENTO, SEM OFERTA DE SALADA FOLHOSA, TOMATE E LEGUMIOSA, SEM SERVIMENTO DE TEMPERO E INESISTÊNCIA DE OPÇÃO VEGETARIANA NO CARDÁPIO, INCLUSIVE COM SEMANA SEM SEQUER OFERECEM PEIXE AO MENOS UM DIA.

Gestora, desde o inicio do funcionamento, a atual prestadora não se interessa em suprir as demanda reclamadas, e agora que está servindo suco no café da manhã, impõe que o aluno escolha entre servir o café ou simplesmente o suco. O reajardamento constante no atendimento no horário de almoço, que seria 11:00 h. conforme contrato, tem prejudicado os usuários que não podem esperar ae bel prazer da empresa.

PELA RAZÃO DE EU ME PRIVAR DE CARNES VERMELHAS E DE FRANGO, NÃO APROPRIADOS À SAÚDE E AO IDOSO, E NECESSIDADE DE CONSUMO DE FRUTAS DIARIAMENTE, PEÇO O ENVIO DE SOLICITAÇÃO À REITORA, PARA DISPONIBILIZAR O VALOR DAS REFEIÇÕES SEMANAIS, CAFÉ E ALMOÇO, NA MINHA CONTA CORRENTE 23 227-0, AGÊNCIA 0774-9, BANCO DO BRASIL, PARA POSSIBILITAR A MINHA ALIMENTAÇÃO DE FORMA MAIS SAUDÁVEL E EQUILIBRADA, ESTINGUINDO ASSIM, AS RECLAMAÇÕES QUE SE TORNARAM ROTINA.

Aguardando resposta, despedindo cordialmente:

Benjamin Constant - AM, 23 de Agosto de 2016.

CARLOS ROBERTO GRATON

Matrícula 20800380

CPF 731219598-91

RG 09220742 SI-SESEG-AM



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Memo. nº 005/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 31 de agosto de 2016

Ao Diretor do INC.

Assunto: Quantitativo de discentes durante o período de recesso escolar.

Tendo em vista o recesso escolar previsto no Calendário Acadêmico que inicia no dia 22 de setembro até 11 de outubro de 2016, solicitamos o **quantitativo de alunos** que participarão de curso de férias durante o recesso escolar.

2- Este pedido baseia-se no planejamento de demandas de consumo no Restaurante Universitário, evitando desajustes administrativos no contrato.

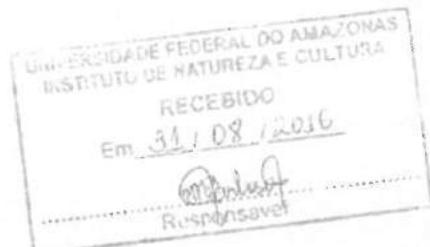
Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

Boniek Pereira da Silva
Boniek Pereira da Silva
AUDITOR-INC/UFAM
SIAPE nº 2238171



CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA A GRADUAÇÃO - 2016

Aprovado pela Resolução nº 036/2015-CONSEPE, de 26/
10/2015
SETEMBRO 2016



TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2016/1

22/09/16

27/09/16

Período para realização das provas finais do período 2016/1.

22/09/16

28/09/16

Período para lançamento de notas no Portal do Professor do período 2016/1.

22/09/16

28/09/16

Período para Correção de Notas diretamente no Portal do Professor do período 2016/1.

22/09/16

27/09/16

Período para o discente devolver o livro em atraso à Biblioteca, sob pena de bloqueio na matrícula em disciplinas do período 2016/2.

23/09/16

MONITORIA 2016/1 - Impreterivelmente a entrega da frequência dos monitores bolsistas e voluntários referente ao mês de setembro.

23/09/16

21/10/16

MONITORIA 2016/1 - Entrega do Relatório Final (formulário 7), atualizado e disponível na página da PROEG (proeg.ufam.edu.br/monitoria).

29/09/16

JUBILAMENTO 2016/1:

Publicação, na página da PROEG, do resultado da análise das defesas.

29/09/16

01/10/16

MATRÍCULA 2016/2 - PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS:

A:

Período de solicitação de matrículas em disciplinas via Portal do Aluno.

Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico: 16

100

Feriados: 05 - Elevação do Amazonas a Categoria de Província; 07 - Independência do Brasil

Domingos: 04, 11, 18 e 25

CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA A GRADUAÇÃO - 2016

Aprovado pela Resolução nº 036/2015-CONSEPE, de 26/
10/2015
OUTUBRO 2016



13/10/16

INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2016/2

13/10/16

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PARA O PERÍODO L
ETIVO

2016/2

13/10/16

14/10/16

MATRÍCULA 2016/2 - SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Processamento, análise e emissão de relatórios pelo
CPD.

15/10/16

MATRÍCULA

2016/2

SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA:

Disponibilização
do Comprovante de matrícula no
Portal

do Aluno.

17/10/16

18/10/16

MATRÍCULA 2016/2 - AJUSTE DE OFERTA DE MATRÍCULA:

Período para os coordenadores de curso procederem a

s

alterações necessárias para a
terceira solicitação

de matrícula.

17/10/16

26/10/16

JUBILAMENTO 2016/2:

Prazo para recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa
e Extensão

CONSEPE, dos indeferidos pela
Câmara de Ensino de Graduação - CEG.

19/10/16

20/10/16

MATRÍCULA 2016/2 - TERCEIRA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCUL

A:

Período para terceira solicitação de matrícula de v

agas

remanescentes por meio do Portal do Aluno (somente
neste período o aluno poderá solicitar disciplinas
de outros cursos,
como optativas).

20/10/16

11/11/16

MONITORIA 2017/1 -

Entrega do Plano Semestral de Monitoria (formulário
1, conforme atualizado na página da PROEG)
com proposta do Departamento/Coordenação/Instituto
do número de monitores bolsistas e voluntários para
o período



CÓPIA



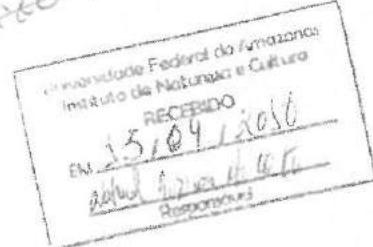
Memo. nº 006/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 15 de setembro de 2016

Ao Diretor do INC.

c/c: Discente Carlos Roberto Graton

Assunto: Memo. 070/2016-SecEx-INC/UFAM.



Em atenção a reivindicação feita pelo discente Carlos Roberto Graton, temos os seguintes esclarecimentos:

- 1- Quanto a solicitação do leite puro, não consta no termo de referência do contrato nº 042/2016-RU, conforme item 6.1.4.1. - Café c/ leite, achocolatado, ou suco de fruta in natura;
- 2- Quanto a disponibilização de frutas no desjejum e almoço está a critério da contratada conforme termo de referência, fazendo parte da guarnição conforme item 6.1.4.1.2;
- 3- Quanto a feijoada está a critério da contratada conforme termo de referência, fazendo parte do prato principal conforme item 6.1.4.2.3. No item 6.1.10 onde está especificado no cardápio são **exemplos** de cardápio semanal ou mensal;
- 4- Quanto a solicitação da bandeja, iremos solicitar da contratada para regularizar a disponibilidade de bandeja durante a prestação de serviços;
- 5- Quanto ao início dos serviços será divulgado o desjejum de 07h:00 às 09h:00 e o almoço de 11h:00 às 14h:00. Não dispomos de servidores e bolsistas para atender no horário de 06h:30 às 07h:00, tendo em vista que não há nenhuma lei que obrigue servidores e alunos a prestação de serviços gratuitos fora de horário de expediente na administração pública;
- 6- Quanto a salada folhosa, tomate e leguminosa no termo de referência consta no item 6.1.4.2.2 do termo de contrato – Saladas – podem ser simples ou elaboradas: soja, **verduras crus, leguminosas**, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule. Portanto, fica a critério da contratada servir os itens supracitados quanto as saladas. Já quanto ao prato vegetariano, não se identificou demanda coletiva capaz de gerar a necessidade de tais serviços.
- 7- Quanto ao tempero está previsto no termo de contrato no item 6.1.4.2.2 – Complementos: molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva e farinha. Diariamente está sendo servido regularmente os complementos;
- 8- Quanto ao peixe fica a critério da contratada em servir, conforme termo de referência no item 6.1.4.2.3 – Deverão ser oferecidas 02 (duas) opções de prato principal de carnes bovina, suína, víscera (língua), aves, soja e peixe, elaboradas de modo diferenciado;
- 9- Quanto a oferta de suco, café ou achocolatado, será apenas uma porção por usuário, não sendo permitido mais de uma, conforme termo de referência no item 6.1.4.1.1.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Atenciosamente,

Cláudia Santos de Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

Boniek Pereira da Silva
AUDITOR-INC/UFAM
SIAPE nº 2238171



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – INC/BC
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização do Restaurante Universitário.

CÓPIA



MEMO N°. 69/ GEACOMINC - 2016

Benjamin Constant – AM. 15 de setembro de 2016

Ao Diretor do INC

Assunto: resposta ao Memo. 070/2016 – SecEX – INC/UFAM

Senhor diretor,

*Recd em
15/09/2016
Prez*

1 – Em resposta ao Memo. 070/2016 – SecEX – INC/UFAM que trata do requerimento do discente CARLOS ROBERTO GRATON em que solicita complementação dos serviços do Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura, tais como: leite puro, frutas no café e no almoço, feijoada as sextas-feiras, não disponibilizar de bandeja, não cumprimento do horário de atendimento, falta de salada folhosa, tomate e leguminosa, falta de temperos e inexistência de opção vegetariana no cardápio e ausência de oferecimento de peixes no cardápio. E ainda a solicitação dos repasses referente aos valores de seu café e almoço em conta bancaria para possibilitar sua alimentação de forma mais saudável.

2- Com relação ao servimento de leite ou café puro, o Termo de Referencia Iten 6.1.4.1.1 recomenda o servimento de café c/leite, achocolatado, e o suco de fruta in natura. Porém, o em momento algum, o termo se refere ao servimento de leite puro. Quanto ao oferecimento de frutas no café e no almoço, o Item 6.1.4.1.2 dispõe sobre o desjejum, o Termo de Referencia, cita que deverá ser ofertada as seguintes frutas: laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana e melão, podendo ser servida por unidade ou porção de 80-100g e podem ser variadas e sem repetição durante a semana. Ou seja, a empresa não é obrigada a servir frutas diariamente o café, pois o próprio termo recomenda que haja variação no cardápio. Assim, a empresa poderá servir a sopa, frios, mingau, iogurte, dentre outros.

3-No que se refere ao oferecimento de frutas no almoço, de acordo com o Item 6.1.4.2 as recomendações são que as frutas entrem como sobremesa que contempla além das frutas,

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de maio, nº 05 – Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69630-000; Fone/Fax: (97) 3415-5677; Celular: (92) 9142-1424.

E-mail: incbc.ufam@gmail.com; incbc.ufam@gmail.com



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – INC/BC
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização do Restaurante Universitário.**



doces de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, manjar, sorvete, goiabada. Sendo recomenda duas vezes por semana as frutas in natura uma porção de 200g. Desta forma, fica claro que a solicitação do discente de que sejam servidas frutas diariamente, pois não é obrigação da contratada, já que no almoço, a fruta deverá ser servida como sobremesa e o próprio termo recomenda que sejam evitadas as repetições.

4- No que diz respeito ao oferecimento de feijoada nas sextas-feiras, o Item 6.1.10.1 aponta a feijoada nas sextas-feiras como exemplo de cardápio, ou seja, a empresa poderá servir a feijoada em outros dias, quantas e as vezes que for possível, já que o Termo não especifica que deverá ser especificamente nas sextas-feiras. De acordo com a Nutricionista responsável pelo cardápio, a empresa estava servindo feijoada todas às sextas-feiras e atendendo as sugestões dos alunos, passou a servir em sexta alternadas.

5- Quanto a não disponibilização de bandeja, para o desjejum, o Item 6.1.4.1.1 recomenda copo descartável de 200 ml, guardanapo de papel e refratário adequados que deverão ficar dispostos no balcão e mais mexedor e colheres para mingau ou sopa. Veja que em nenhum momento o termo se refere à oferta de bandeja. Já para o almoço, o Item 6.1.4.2.1 recomenda a oferta de pratos de Duralex ou outro material, percebe-se que o termo de referencia não faz exigência da oferta de bandejas para servir o almoço.

6- Quanto ao inicio dos serviços, houve um consenso entre a empresa e a gestão do contrato para o desjejum iniciasse ás 07:00 horas não ás 06:30 como consta no Termo de referencia em razão de não termos servidores para cumprir esse horário. Para evitar transtornos, os horários serão divulgados nas dependências do RU.

7-Com relação aos temperos, o Item 6.4.2.2 prevê molho de pimenta, vinagre e azeite de oliva. Ressalto que é viável a reclamação do discente, pois não se percebe a oferta de molhos e temperos suficientes.

8- Em relação à oferta de peixes no cardápio, o Item 6.1.4.2.3 recomenda que devam ser oferecidas as seguintes opções: carne bovina, frango, peixe, carne suína e vísceras (língua bovina). Porém, não especifica quantas vezes deverão ser servidas e ainda recomenda que não possa haver repetições.

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de maio, nº 05 – Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69630-000; Fone/Fax: (97) 3415-5677; Celular: (92) 9142-1424.

E-mail: incbc.ufam@gmail.com; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – INC/BC
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização do Restaurante Universitário.



9- Por fim, é reconhecida a veracidade de alguns elementos da solicitação do discente, como: a oferta dos molhos e temperos e a pouca oferta de peixes no cardápio. Diante disso, a fiscalização formalizará um documento solicitando que seja cumprido o Item 6.4.2.2 do termo de referência e se há a possibilidade de a contratada oferta peixes mais vezes no cardápio.

Atenciosamente,

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2577

Fiscal Técnica do Contrato
Portaria nº 042/2016

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de maio, nº 05 – Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69630-000; Fone/Fax: (97) 3415-5677; Celular: (92) 9142-1424.
E-mail: incbc.ufam@gmail.com; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Coordenação Administrativa
Gerência de Assuntos Comunitários
Fiscalização de contrato do Restaurante Universitário

CÓPIA



Ofício N° 06/2016 – FISCRU/INC – UFAM.

Benjamin Constant, 16 de setembro de 2016.

À Senhora

GRACILIANA J. DA CUNHA

Nutricionista responsável pela Empresa R. M. Romero – EPP.

Assunto: solicitação de oferta de serviços

Prezada Senhora,

- 1- Ao analisar o Termo de Referencia componente do Contato N° 13/2016 para responder o requerimento do discente CARLOS ROBERTO GRATON onde o mesmo solicita complementação dos serviços do Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura, tais como: a oferta de leite puro, frutas no café e no almoço, feijoada as sextas-feiras, não disponibilização de bandeja, não cumprimento do horário de atendimento, falta de salada folhosa, tomate e leguminosa, falta de temperos e inexistência de opção vegetariana no cardápio e ausência de oferecimento de peixes no cardápio. Foi constatada a veracidade da ausência de oferta de molhos e temperos sobre o balcão conforme prevê o Item 6.4.2.2 tais como: vinagre, azeite de oliva, molhos para salada e molho de pimenta dentre outros. Ressaltando que os molhos devem ser ofertados em quantidade suficiente suprir a quantidade de discentes. Pois há varias reclamações de que é oferecido somente o molho de pimenta e em pouca quantidade.
- 2- Com relação à oferta de peixe no cardápio, solicitamos se possível, que seja oferecido peixe frito ou no molho pelo menos uma vez por semana.
- 3- Na certeza de contar com vossa compreensão, agradecemos o esforço para evitarmos os questionamentos.
- 4- Segue em anexo, para conhecimento, cópia do Memo n° 69/GEACOMINC-2016 em que foram respondidos os questionamentos do discente.

Atenciosamente,

MSc. Cláudia S. Lira
Assistente Social
CRESS-AM 2577

(35) 9916-1616

Gerente de Assuntos Comunitários do/NC-BC
Fiscal Técnico do Contato N° 13/2016
Portaria GR nº 042/2016 – PROADM

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 19 de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155677; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário

CÓPIA



Memo. nº 007/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 26 de setembro de 2016

À R. K. REFEIÇÕES – RMP ROMERO - EPP.

Assunto: Recesso Escolar.

De ordem do Diretor em exercício, Prof. Max de Souza Pinheiro, comunicamos a empresa contratada RMP ROMERO a suspensão dos serviços de fornecimento de refeições no INC, por motivo do recesso acadêmico no período de 03 a 12 de outubro de 2016, considerando a baixa demanda de alunos que fazem uso do RU, cuja consulta foi realizada com antecedência junto aos Coordenadores de Cursos de Graduação do INC.

2- Informamos ainda, que os serviços de fornecimento de refeições será até o dia 29 de setembro de 2016, pois no dia 30 de setembro, o TRE solicitou o prédio do INC para instalação de zona eleitoral.

3- O reinício dos serviços de fornecimento de refeições será no início das aulas previstas para o dia 13 de outubro de 2016 (quinta-feira).

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC

Prof. Max de Souza Pinheiro
Diretor em exercício
Port. GR 716/2015

Anna Beatriz Bentes
Nutricionista
CRN/AM 6312
On 23-09-2016



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Comissão Geral de Comemoração dos 10 Anos do INC



Memo. n. 014/2016 – CGECDINC.

Benjamin Constant, 25 de outubro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor:
Prof. Dr. Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prezado Pró-Reitor,

Externamos por intermédio desta, saudações iniciais de respeito e apreço por Vossa Senhoria. Esse documento traduz numa solicitação de autorização de subsídios do RU com 80 desjejum e 80 almoço no dia 18/11/2016 ocasião em que ocorrerá a I Amostra Cultural dos Estudantes Indígenas do INC – Atividade da programação geral do evento de Comemoração dos 10 (dez) anos do INC.

Esta atividade está sendo custeada por um projeto dos estudantes indígenas com o apoio da FUNAI. Nesse sentido solicitamos a contrapartida da UFAM na oferta da alimentação para os convidados externos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Antônia Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Geral
Portaria n. 056/2016 – GD

Ciente:
Prof. Dr. Ricardo Barbosa Moraes
Diretor do INC



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Comissão Geral de Comemoração dos 10 Anos do INC



Memo. n. 015/2016 – CGECDINC.

Benjamin Constant, 11 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
Professora Doutora Kathya Augusta Thomé Lopes
PROGESP

Senhora Pró – Reitora,

Externamos por intermédio desta, saudações iniciais de respeito e apreço por Vossa Senhoria. Este documento traduz numa solicitação de autorização de subsídios do RU do INC com 80 desjejum e 80 almoço no dia 18/11/2016, ocasião em que ocorrerá na I Amostra Cultural dos Estudantes Indígenas do INC – atividade da Programação Geral do evento de Comemoração dos 10 (dez) anos do INC.

Es atividade está sendo subsidiada por um projeto dos estudantes indígenas com o apoio da FUNA. Nesse sentido, solicitamos a contrapartida da UFAM com o fornecimento da alimentação para os participantes externos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Antônia Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Geral
Portaria n. 056/2016 – GD

Ciente:

Prof. Dr. Ricardo Barbosa Moraes
Diretor do INC

Francisca da Silva Pinto
Bibliotecária
CRB 11/663
Assinatura em 14.11.16

*Autônoma o
Balde, 17/11/2016
Ricardo Barbosa Moraes*



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 008/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 06 de dezembro de 2016

A Contratada RK Refeições
Contrato nº 013/2016

Assunto: Carteira de Trabalho e a Relação Nominal dos Empregados

Senhora Representante da RK – Refeições,

Solicitamos a carteira de trabalho e a relação nominal de todos os empregados da RK Refeições que prestam serviços para o Instituto de Natureza e Cultura – INC/UFAM, em conformidade a cláusula nona do contrato e item 11.1 do termo de referência.

- 2- Pedimos, ainda, cópia do alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária do município de Benjamin Constant – AM.
- 3- O prazo para entrega dos documentos supracitados será até o dia 09/12/2016 a gestora de contrato.

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Atenciosamente,

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 009/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 06 de dezembro de 2016

À Contratada RK Refeições
Contrato nº 013/2016

Assunto: Cumprimento do contrato.

Senhora Representante da RK – Refeições,

Tendo em vista o cumprimento do item 12.6 do Termo de referência do contrato vigente, reiteramos o pedido de uso diário do uniforme, crachá e EPI pelos empregados da contratada.

2- Solicitamos a apresentação do cardápio conforme item 6.1.11, em local de fácil acesso e visualização nas dependências do RU/INC.

3- Que seja aumentada a quantidade e variedade de molhos, temperos, folhosos, hortaliças, assim como, evitar triturar folhosos, hortaliças e miscelâneas durante o consumo.

4- Temos observado quantidade insuficiente de folhosos e hortaliças, principalmente nos minutos finais do horário de cumprimento contratual, ou seja, das 13h30 às 14h.

5- Nas últimas duas semanas, não está sendo cumprido o horário contratual do consumo de almoço com início criterioso às 11h, causando reclamações pela comunidade acadêmica do INC junto a gestão de contrato. Na continuidade do descumprimento de horário aplicaremos as penalidades previstas no contrato.

Atenciosamente,

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Roberto Maíra da Silva
Fiscal Administrativo – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 040/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 06 de dezembro de 2016

À Contratada RK Refeições
Contrato nº 013/2016

Reiterado pelo auditor
Em 13.12.16

Assunto: Instalação de Bancada de Bife.

Senhora Representante da RK – Refeições,

Solicitamos a compra de materiais necessários à instalação de nova Bancada de Bife nas dependências do RU/INC, devendo entregá-los a gestora de contrato.

2- Segue relação de materiais abaixo discriminados:

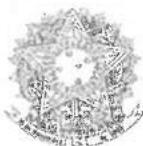
- 05 Unidades – Tubo eletroduto de $\frac{1}{2}$ polegada;
- 05 Unidades – Curva PVC $\frac{1}{2}$ polegada;
- 10 Unidades – Luva de união PVC $\frac{1}{2}$ polegada;
- 10 Unidades – Abraçadeira PVC $\frac{1}{2}$ polegada;
- 20 Unidades – Bucha de 06 mm;
- 03 Unidades – Fita isolante 30 metros;
- 01 Unidade – Disjuntor bifásico de 60 Amperes;
- 30 metros – Fio de 04 mm.

[Signature]
Atenciosamente,

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica – RU/INC
Portaria nº 042/2016

[Signature]
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016



RELATÓRIO DE AUDITORIA PRELIMINAR

1. Relatório Nº. 003/2016-AUDI-INC
2. Área: Suprimento de bens e serviços – Restaurantes Universitários – Benjamin Constant.
3. Unidade: Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant – INC
4. Escopo examinado: A verificação abrangeu os restaurantes universitários da capital, bem como dos campi no qual há auditores lotados. A atividade englobou a análise dos processos licitatórios, execução, fiscalização e gestão administrativas dos restaurantes.

5. Cronograma:

Previsto: 17/10/2016 a 02/02/2016 Executado: 10/11/2016 a 06/12/2016

6. Recursos Humanos: A atividade foi orientada pelo Auditor do Campus de Benjamin Constant.
7. Materiais Empregados: Programa de Auditoria elaborado pela equipe técnica da AUDI/UFAM; Sistema Integrado de administração financeira do governo federal – SIAFI, Sistema Restaurante Universitário – SISRU; Registros; Controles; e outros documentos cedidos pelos Setores auditados.
8. Data do Relatório Preliminar: 07/12/2016.

Senhor Diretor:

Em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016 item 2.03 - Suprimento de bens e serviços – Restaurantes Universitários, cujo objetivo é verificar a regularidade dos processos licitatórios, execução e fiscalização contratual, bem como a gestão administrativa dos restaurantes universitários, informamos que a Auditoria Interna realizará visitas na dependência do restaurante universitário de Benjamin Constant e na cozinha da empresa fornecedora das refeições.

Objetivos da Auditoria

Objetivo geral

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia: Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 992882531;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; audi@ufam.edu.br



Os exames tiveram como objetivo geral verificar a regularidade dos processos licitatórios de fornecimento de alimentação, sua execução e fiscalização, bem como a gestão administrativa dos Restaurantes Universitários (RU's) da Ufam.

Objetivos específicos

- Verificar a regularidade dos processos licitatórios do certame para contratação das empresas fornecedoras das refeições;
- Verificar a observância legal quanto à formalização das peças e conteúdo dos processos dos contratos;
- Verificar se a execução e a fiscalização contratual está sendo efetuado adequadamente;
- Verificar se o processo de pagamento está de acordo com as cláusulas contratuais e legislação vigente;
- Verificar a gestão administrativa dos restaurantes universitários;
- Sugerir correções para possíveis impropriedades que fujam as normas e legislações vigentes.

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS:

A avaliação dos controles internos consistirá em uma comparação dos procedimentos previstos em regulamentos internos e legislações, com os que estão sendo executados, sugerindo, quando necessário, melhorias.

PROCEDIMENTOS E/OU TÉCNICAS DE AUDITORIA:

Nesse trabalho serão aplicados os seguintes procedimentos de auditoria:

- 1) Exame dos registros: exame no sistema informatizado referente aos pagamentos dos contratos via SIAFI;
- 2) Análise documental: Exame dos processos licitatórios e contratuais, verificação dos processos de pagamento quanto toda a documentação exigida na legislação;
- 3) Inspeção física: a ser realizada nas instalações dos restaurantes universitários no campus em Manaus e nas unidades do interior;



METODOLOGIA ADOTADA:

Como se pode verificar na matriz de planejamento, o trabalho de auditoria tem como propósito verificar se os procedimentos administrativo-financeiros relativos ao contrato administrativo dos restaurantes universitários, verificando-se ainda, a legalidade dos atos.

Os trabalhos de auditoria serão realizados por visita *in loco* e análise documental aplicando as seguintes técnicas:

- Levantamento de dados utilizando para a extração os sistemas informatizados institucionais.
- Aplicação de procedimentos de auditoria (check-list).
- Realização de entrevistas.
- Exame de documentação original.

INFORMAÇÕES

No Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant, a Gerência de Assuntos Comunitários-GAC é a responsável pelas atividades inerentes ao Restaurante Universitário, assim como a Comissão Fiscalizadora do Contrato.

Preliminarmente, foi encaminhado à Direção a Solicitação de Auditoria (SA) Nº 2016.003/001-AUDI/INC/UFAM, para informação acerca da auditoria a ser executada. Solicitando os seguintes dados: 1 – Cópia do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 030/2016); 2 - Cópia do termo de contrato do serviço de fornecimento de alimentos referente à Unidade Acadêmica de Benjamin Constant (Contrato nº 013/2016); bem como todos os documentos inerentes aos referidos processos supracitados.

Foi realizado reunião com a Gerente responsável, Comissão de Fiscalização do Contrato e com Preposta da Empresa com o objetivo de esclarecer a finalidade e procedimentos que seriam adotados quanto as análises e exames realizados pela Auditoria. E especialmente quanto aos problemas relacionados e encontrados em inspeção *in loco* e através dos discentes de forma informal. Com o fito de preenchimento do formulário (check-list), cujo escopo foi de sanar as dúvidas e informações que ficaram obscuras ou contraditórias e sem a devida comprovação material.



- a. **Conferência de cálculos:** objetiva a conferência dos cálculos dos pagamentos aos contratados e das retenções tributárias, que serão comparados com aqueles apresentados pelo fiscalizado;
- 4) **Entrevista:** Formulação de perguntas e obtenção de respostas adequadas e satisfatórias para esclarecer algo que não ficou claro ou complementar dados dos papéis de trabalho.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 2271, de 07 de julho de 1997, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências (parágrafo único do art.12);
- Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (artigos 58 a 64);
- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- Resolução RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU No 01 de 2016, Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 992882531;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; audi@ufam.edu.br



Do Processo Licitatório, referente ao Pregão Nº 030/2016, cujo certame foi regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Cujo tipo foi pelo Menor Preço (02 itens – Lote Único). Tendo como Objeto: *Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo – I, do Edital. Processo nº 23105.027237/2015.* No que tange ao Procedimento Licitatório o mesmo se mostrou regular.

Do Termo de Contrato, a Empresa contratada foi R M P ROMERO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56. Processo nº 23105.027237/2015. Objeto: fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - *Desjejum e Almoço* nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital do Pregão supracitado. Vigência do contrato: 06/06/2016 a 05/06/2017. **Valor estimado do contrato:** R\$ 1.162.560,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Local do Restaurante Universitário (RU): Nas dependências do Campus Universitário de Benjamin Constant – Alto Solimões, Benjamin Constant/AM, CEP 69.630-000. Área do RU: aproximada: 512 m² (Área de Convivência, Bloco II, Instituto de Natureza e Cultura).

Após inúmeras entrevistas à Comissão Fiscalizadora do Termo de Contrato nº 013/2016 e a Gerência de Assuntos Comunitários, foram solicitados variados documentos visando identificar a regularidade do Contrato. Primeiramente, não há cópia do Procedimento Licitatório no Instituto, foi solicitado da Coordenação de Licitação que fornecesse ao menos via digital baixada do Sistema pertinente. Bem como a cópia da portaria de nomeação dos agentes públicos responsáveis pelo processo de gestão e fiscalização do contrato; cópia de relatório de fiscalização, ou equivalente, referente à execução do contrato; Planilha dos pagamentos efetuados durante o período de junho a outubro de 2016, apartando as quantidades ministradas semanal e mensalmente, constando os quantitativos e valores. Além de controles e livro de ocorrências estes últimos não possuem. Ao coletar informações com a preposta da Empresa Contratada lhe foi repassado algumas inferências acerca do Contrato visando ajustar alguns erros e ausências identificadas *in loco*.



Com base nas entrevistas, visita *in loco*, check-list dos itens do Termo de Referência e Termo de Contrato. Foi concebido uma síntese do contexto geral: a comissão de fiscalização é composta por três servidores devidamente designados por portaria da autoridade competente, distribuídos entre as funções de Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, e Gestor de Contrato; esses agentes públicos não receberam capacitação específica para o exercício da função de fiscalização; não há rotinas formalizadas em manuais de procedimentos ou ferramenta normativa equivalente; a comissão conta com duas bolsistas (do Programa Bolsa Trabalho) cuja principal atividade consiste: autenticação no SISRU (Sistema do Restaurante Universitário) dos alunos por meio de aparelho leitor que repassa as informações para o SISRU, e com o recebimento de fichas dos alunos (Controle manual), com auxílio de um notebook cedido para tal função, visando eficiência e controle máximo; a venda das fichas é realizada por empregado da Contratada; acompanhamento da venda das fichas pela contratada (as bolsistas são distribuídas entre os dois turnos: das 07:30 às 11:30, e das 11:30 às 15:30; as fichas são vendidas aos alunos devidamente cadastrados pela comissão, sendo o cadastro feito por meio da apresentação, pelo aluno, de documentação hábil para este fim ou documento oficial de identificação; Desde a implantação do SISRU, os usuários do serviço de RU têm possibilidade de comprar 5 tickets por semana para cada tipo de refeição e apenas 22 tickets para o mês; a Gestora faz controle diário dos tickets lançados no SISRU e pelas fichas entregues; a Comissão se reúne sempre que ocorre alguma ocorrência para tratar acerca do assunto; as Notas Fiscais, acompanhada das demais documentações obrigatórias, exigidas pelo contrato, são encaminhadas à comissão de fiscalização; o processo, para fins de pagamento, é encaminhada pela comissão à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Pró-Adm), com cópia para a Coordenação Administrativa do Instituto; nas NF's são registrados 08 (oito) funcionários da empresa contratada, número insuficiente para cumprimento do contrato, segundo a comissão de fiscalização.

Vale ressaltar que a Contratada já providenciou mais uma Bancada de Buffet para atendimento do RU, esta ainda em fase de instalação. No intuito de agilizar o atendimento conforme reunião realizada, em decorrência da demora no atendimento, cumprindo com Item 8 do Termo de Referência (Processo nº 23105.027237/2015).

Assinalamos a síntese dos arquivos de comunicação oficial realizada entre os fiscais e a contratada, bem como a rotina das atividades relacionadas ao Restaurante universitário. Assim



como as incongruências, deficiências, falhas e irregularidades observadas durante o acompanhamento da execução do contrato.

RESULTADOS DOS EXAMES Em 22.02.17

1. CONSTATAÇÃO

Consoante a análise do Termo de Referência (Processo nº 23105.027237/2015), entrevistas, check-list, visita *in loco* ao RU e a Cozinha da Contratada, foi possível identificarmos irregularidades, incongruências, deficiências, falhas no serviço.

FATO: Durante a análise dos documentos, visitas, entrevistas e check-list, identificou-se irregularidades, incongruências, deficiências, falhas no serviço. Conforme descrito abaixo:

- Deficiência e incongruências na execução do serviço quanto ao horário de distribuição das refeições para o ALMOÇO que de fato está ocorrendo em média apenas a partir das 11h30min conforme acompanhamento *in loco*, contrariando os Itens 9.1, 9.1.1 e 12.3 do Termo de Referência;
- Deficiência quanto aos Uniformes, nem todos os empregados estão devidamente uniformizados contrariando os Itens 7 e 12.6 do Termo de Referência; ✓
- Irregularidade quanto a identificação dos seus empregados, por ausência de crachá, além do provimento dos mesmos com Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva – EPC, contrariando os Itens 12.6 do Termo de Referência; ✓
- Deficiência quanto ao número de empregados para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em desconformidade com o Item 12.1 do Termo de Referência. ✓
- Falhas de atendimento no que tange ao atendimento do cardápio, situações de ausência de itens como: Desjejum - sopa, frutas, iogurte, bolos, salgados, e etc; Almoço – Molhos / Temperos, Sobremesas como doces/frutas e nas porções de 200 ml ou 200g, Complementos (molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha); Porção principal – Peixes (Filé, em postas, com espinhas e para caldeirada), estes itens não estão sendo contemplados, em contradição com o Itens 6 do Termo de Referência que trata do Cardápio em geral; ✓
- Ausência da fixação em local de fácil visualização do Cardápio diário, em contraposição ao Item 6.1.11 do Termo de Referência;

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 992882531;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; audi@ufam.edu.br



FATO: Constatamos *in loco* durante vistorias a constante permanência de animais na área do RU, apesar da ação já sugerida por esta Auditoria de evitar a alimentação de animais no referido local, esta ainda não foi devidamente cumprida. Contrariando as normas da Resolução RDC nº 216/2004 e das Normas do Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO 04: Adotar mecanismos para fazer a retirada dos animais da área do RU, considerando a legislação vigente e se necessário requisitar da Administração Municipal auxílio quanto a alocação dos animais. Podendo solicitar também apoio do Projeto “Ufam, eu cuido”, visto que existe equipe que pode ajudar ou orientar na retirada dos referidos animais. Para o efetivo cumprimento do Termo de Referência e da Resolução RDC nº 216/2004.

4. CONSTATAÇÃO

Falhas no transporte dos alimentos por parte da Contratada.

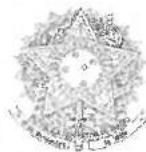
FATO: Constatamos *in loco*, como é realizado a retirada dos alimentos do Veículo de transporte. Ocorre que os alimentos transitam de forma adequada quanto a alocação, entretanto quanto aos pratos e talheres os mesmos ficam descorbetos. Assim como, quanto a retirada que é feita por apenas um empregado, que precisa adentrar totalmente o veículo para retirar das bandejas, contaminando o veículo e possivelmente afetando o estado de conservação e higiene. Em contradição com as normas do Termo de Referência (Itens 4.1.3.7, 4.1.3.8, 4.1.3.9 e 4.1.3.11, 4.1.3.12) e da Resolução RDC nº 218/2005.

RECOMENDAÇÃO 05: Adotar mecanismos para fazer a retirada dos alimentos de forma que mantenha o estado perfeito de conservação e higiene dos alimentos e utensílios. Da mesma forma, seja solicitado que a Contratada aumente seu quadro de pessoal com o fito de regularizar as atividades conforme ficou demonstrado a necessidade em inúmeras entrevistas com seus empregados, discentes e Comissão. Objetivando o fiel cumprimento do Termo de Referência (Itens 4.1.3.7, 4.1.3.8, 4.1.3.9 e 4.1.3.11, 4.1.3.12) e da Resolução RDC nº 218/2005.

5. CONSTATAÇÃO

Ausência de efetiva fiscalização e verificação da qualidade dos produtos servidos no Restaurante Universitário.

FATO: Constatamos, por meio de entrevista e durante acompanhamento da atividade, que não é verificado periodicamente a qualidade dos produtos servidos pela Contratada, contrariando o



Termo de Referência nos Itens 11 e 15 e Cláusula nona do Termo de Contrato nº 013/2016. Os fiscais informaram que não possuem Manual de procedimentos para fiscalizar com maior efetividade. Tal constatação se dá especialmente pelo elevado número de reclamações dos discentes de forma informal em sua grande maioria, fazendo observações acerca do horário de prestação do serviço, do atraso no reabastecimento das bandejas. Em suma, a qualidade ficou evidente através da opinião dos discentes. Mas nada impede tal fiscalização e maior controle dos horários, reabastecimentos mais céleres, e maior variedade dos produtos fornecidos tanto para o prato principal como para as guarnições, e saladas e leguminosas.

RECOMENDAÇÃO 06: Realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato de forma mais efetiva para que as falhas sejam sanadas mais rapidamente. Inspeccionar a qualidade dos produtos servidos, com fulcro no Termo de Referência nos Itens 11 e 15 e Cláusula nona do Termo de Contrato nº 013/2016 e Resolução Resolução RDC nº 216/2004.

RECOMENDAÇÃO 07: Manter rotina de controle diário e mensal das ocorrências, não apenas quantitativas e financeiras, mas de cunho qualitativo. Além de anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à Execução do objeto do Contrato, consoante o descrito no Item 15.7.4 e demais subitens do Item 15 do Termo de Referência ou manter Relatório Mensal de Ocorrências. Bem como se possível realizar enquetes sobre RU e pesquisa de satisfação.

6. CONSTATAÇÃO

Viabilizar a Capacitação dos servidores membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2016.

FATO: Constatamos, via entrevista, que os membros da comissão de fiscalização, responsáveis pelo Contrato nº 013/2016, não estão devidamente capacitados para atribuição designada. A exigência de capacitação dos servidores públicos é essencial para o cumprimento efetivo do Termo de Referência, com fulcro no Decreto nº 5.707/2005 e Constituição Federal de 1988 (Art. 37, caput).

RECOMENDAÇÃO 08: Viabilizar a capacitação dos servidores membros da comissão de fiscalização do Contrato nº 13/2016 para exercício das suas funções e atribuições, levando em consideração as especificidades e conjecturas decorrentes do cumprimento e fiscalização do Contrato em questão. Otimizando e mantendo eficiente o serviço público oferecido, com base legal da Carta Magna e recomendado pelo Decreto nº 5.707/2005.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Auditoria Interna



7. CONSTATAÇÃO

Necessidade de atualização normativa do Termo de Referência (Processo nº 23105.027237/2015).

FATO: Constatamos, via entrevista em geral, a necessidade de atualizar os termos normativos com base nas falhas encontradas e anseios da Comunidade Acadêmica do INC. Pois foi identificado a inconsistência fática com a legal, especialmente no Cardápio.

RECOMENDAÇÃO 09: Viabilizar a atualização normativa do Termo de Referência (Processo nº 23105.027237/2015), visando maior eficiência da Administração Pública. Recomenda-se que seja realizada tal reforma e atualização de itens para que na nova Contratação ou Renovação sejam efetivadas, com fulcro no princípio da eficiência, art. 37, caput, da CF/1988 e na Boa Governança Pública.

CONCLUSÃO:

A responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna é expressar opinião sobre a auditoria realizada na Gerência de Assuntos Comunitários do INC e no Restaurante Universitário, a fim de que a mesma possa sanar as pendências acima citadas, visando avanço dos processos gerenciais e operacionais da gestão dos auxílios financeiros, tomando as providências necessárias evitando procedimentos inadequados e atender as demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Diante do exposto solicitamos que este relatório seja encaminhado a Unidade Analisada e que a Auditoria Interna seja informada sobre o atendimento dos itens acima no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do relatório.

Por oportuno, agradecemos à atenção dispensada.

Benjamin Constant-AM, 07 de dezembro de 2016.

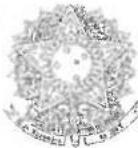
BONIEK PEREIRA DA SILVA

Auditor

Benjamin Constant – AM

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 992882531;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; audi@ufam.edu.br



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 011/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 15 de dezembro de 2016

À Contratada RK Refeições
Contrato nº 013/2016

Assunto: Reiteração dos Ofícios nº 008/2016, 009/2016 e 010/2016

Senhora Representante da RK – Refeições,

Reiteração dos Ofícios nº 008/2016, 009/2016 e 010/2016, datados de 06/12/16 em obediência aos dispositivos contratuais.

2. O não cumprimento desta solicitação acarretará advertência por escrito conforme o contrato vigente.

MSc. Cláudia S. Lima
Assistente Social
CRESS-AM 2587

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Maria do Carmo
Recibido em
15/12/16



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 002/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 21 de fevereiro de 2017.

À Prestadora de Serviços
R. K. Refeições

Assunto: Comunicado.

Senhora Representante,

Comunicamos a Vossa Senhoria o recesso escolar previsto no calendário acadêmico da UFAM em anexo, com o término do semestre 2016/2 no dia 24/02/2017, e o inicio do semestre 2017/1 no dia 13/03/2017.

2- Informamos que haverá, além do período supracitado, um acréscimo de dias letivos para complementar o término do semestre 2016/2, ou seja, os dias 02 e 03/03/2017.

3. No período de 06 à 10/03/2017, haverá cursos extracomplementares fora do período regular previsto, a saber: 60 alunos de pedagogia, 44 de Ciências: biologia e química, 49 de administração e 20 de PARFOR, totalizando 173 alunos.

4- Nossa estimativa para estas datas acima mencionadas é aproximadamente, uma média de consumo de 80 desjejuns e 150 almoços durante essas datas.

Atenciosamente,

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

Wanderlane
Wanderlane da Costa Almeida
NUTRICIONISTA
CRN - 83406/1

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



DENÚNCIA

Para os representantes do RU

Eu Albergson Ferreira Nascimento, discente do Curso de Licenciatura em Ciências: Biologia e Química, matrícula: Nº 21458284. Venho através deste documento formalizar as inúmeras reclamações que estão acontecendo no Restaurante Universitário que funciona no INC - UFAM. No dia 22 de Fevereiro de 2017 fui almoçar às 12h20min e me deparei com uma situação que já vem acontecendo há algum tempo. A quantidade de proteína servida por aluno não é condizente com a quantidade estabelecida no contrato entre o R.U e a Universidade, sendo que o referido contrato estabelece que a quantidade de proteína a ser servida é de 100g por aluno.

Venho respeitosamente solicitar por meio deste que as devidas providências sejam tomadas para que se faça cumprir o que estabelece o contrato.

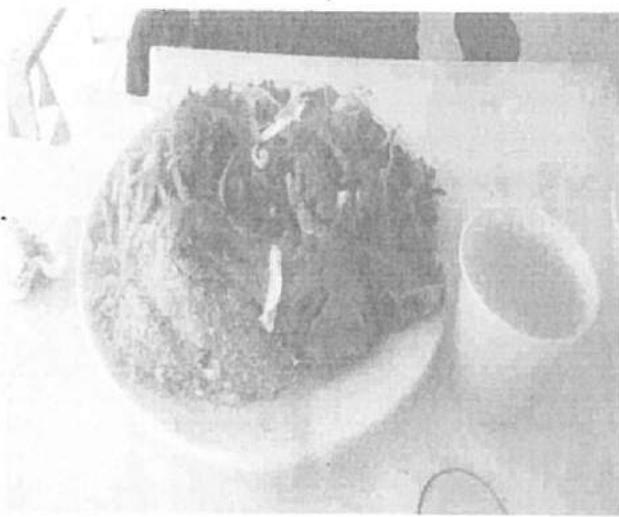


Albergson Ferreira Nascimento

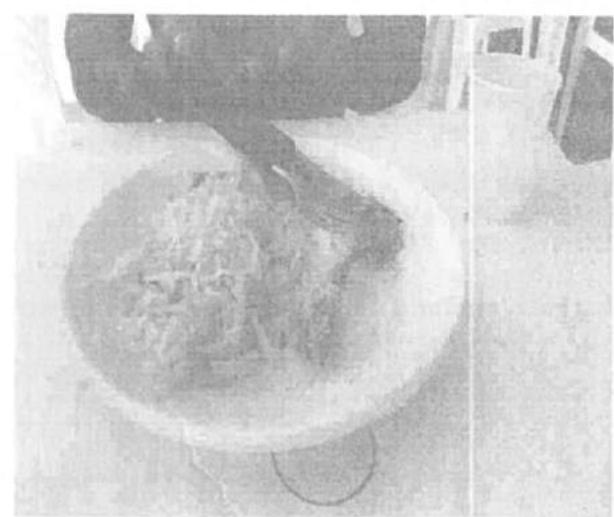
Albergson Ferreira Nascimento



Benjamin Constant – AM, 24 De Fevereiro De 2017



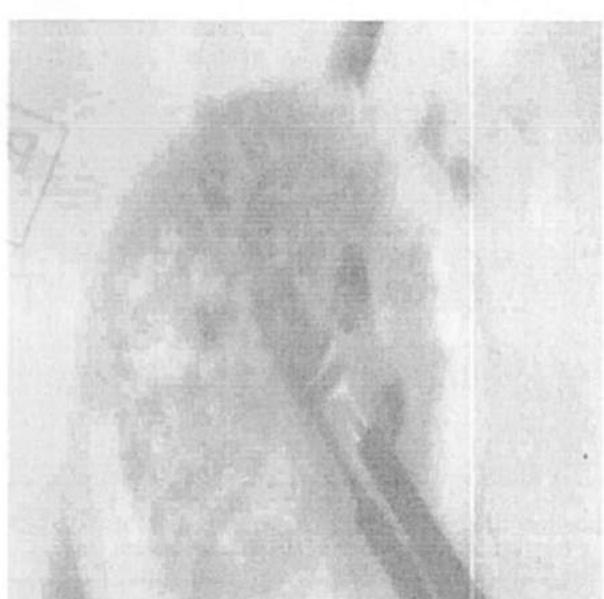
Antes da Refeição



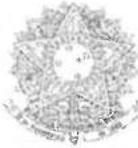
Após a Refeição



Antes da Refeição



Após a Refeição



Memo. nº 001/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 16 de março de 2017

Ao Auditor do Instituto de Natureza e Cultura.

Assunto: Resposta ao Relatório de Auditoria preliminar.

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos prestar os esclarecimentos necessários no que tange ao Relatório de Auditoria preliminar.

2- Quanto ao horário de distribuição dos alimentados foi resolvido junto a contratada sendo que o horário de atendimento está de acordo com o contrato e divulgado nos murais conforme recomendação. (item 1)

3- Em relação aos uniformes os empregados estão utilizando luvas, camisetas brancas, tocas descartáveis e crachás. Foi solicitado através do Ofício nº 009/2016 junto a contratada a obrigatoriedade do uso do avental. (item 1)

4- A contratada será notificada quanto a necessidade de contratação de empregados necessários para garantir o bom andamento dos serviços. Um auxiliar para o motorista, outro para ajudar na distribuição dos alimentos. (item 1)

5- Será solicitado o aumento do número de molhos e temperos, frutas, bolos, iogurte e variada de sobremesa. (item 1)

6- Nossa região oferece o peixe em situações atípicas não sendo propício a cobrança diária dessa proteína a contratada, uma vez que a quantidade encontrada no comércio local não atende sequer a própria população. Foi solicitado através do ofício 06/2016 que a contratado ofereça ao menos uma vez por semana tal proteína (item 1)

7- O alvará da vigilância sanitária e cardápio encontram-se fixados em local visível e de fácil acesso. (item 1)

8- Quanto as bandejas, pratos e talheres (estes embalados) iremos solicitar junto a contratada, inclusive uma cobertura para proteger os pratos. (item 1)

9- Foi pedido via documento a utilização de armários de material liso, resistente e impermeável para a armazenagem das bandejas, pratos, talheres e alimentos não perecíveis. (item 1)

10- Esta comissão de fiscalização orienta, fiscaliza e notifica junto a contratada os descumprimentos contratuais tão logo sejam apresentados fatos registrados em documento. (item 1)

11- Será realizada uma visita para averiguação da qualidade e procedência da água para o preparo dos alimentos. Quanto a guarda de alimentos foi solicitado através de documento junto a contratada. (item 2)

12- Informamos que à última fiscalização foi realizada no dia 30 de novembro de 2017. (item 2)

RECEBIDO EM:
17.03.17

Boniek Pereira da Silva
AUDITOR-INC/UFAM
SIAPE nº 2238171



- 13- Em relação a presença de animais nas dependências do RU esta comissão solicitará ao grupo UFAM EU CUIDO sob responsabilidade do eixo relacionado aos animais. E paralelo a isso vamos solicitar do setor de endemias local a retirada desses animais. (item 3)
- 14- Será solicitado que a contratada obedeça as normas previstas em contrato evitando falhas no transporte de pratos, talheres e alimentos, inclusive providenciar uma haste (suporte) para evitar que o empregado da contratada adentre na cabine onde encontram-se os alimentos, evitando a contaminação. (item 4)
- 15- Além das atribuições regulares do cargo dos membros da comissão, dispomos de atenção ao cumprimento do contrato, assim como, o exercício de fiscalizar sempre que possível e tomamos as devidas providências delimitadas pela portaria de nomeação de fiscais. Diariamente, realizamos a rotina de controle diário do consumo, bem como a análise e contagem das fichas e do relatório. (item 5)
- 16- A gestora do contrato realiza suas refeições diariamente, conferindo a quantidade e qualidade dos alimentos. O reabastecimento dos pratos, talheres, guarnições, saladas e leguminosas estão sendo realizados com maior celeridade. (item 5)
- 17- Recebemos a qualquer momento documentos referentes a denúncias ou sugestões, assim como as ocorrências diárias e solicitações melhorias conforme documentos anexos. Segue anexo o quadro demonstrativo financeiro e pesquisa de satisfação realizada em 2016. (item 5)
- 18- Em nenhum esta Comissão foi contemplada por cursos de capacitação para atuar como fiscal do RU, no que se refere a conservação, armazenamento e qualidade dos alimentos. Que essa Auditoria registre a necessidade de capacitação dos membros das diversas comissões de fiscalização deste Instituto. (item 6)
- 19- Vamos contribuir com nossa experiência informando sugestões de melhorias no termo de referência do contrato, pois esta comissão possui registros de incongruências, deficiências e falhas observadas durante o acompanhamento da execução do contrato. (item 7)

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Visto:





Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 004/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 16 de março de 2017

À Empresa contratada RK Refeições.

Assunto: Solicitação de melhorias.

Senhor Representante,

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos solicitar de Vossa Senhoria os pedidos de melhorias nos serviços previstos em contrato no que tange ao Relatório de Auditoria preliminar encaminhado à Comissão de fiscalização:

1. Em relação aos uniformes os empregados devem usar avental;
2. Há necessidade de contratação de empregados para garantir o bom andamento dos serviços. Um auxiliar para o motorista, outro para ajudar na distribuição dos alimentos;
3. Aumentar a quantidade de molhos e temperos, frutas, bolos, iogurte e variar as opções de sobremesa;
4. Que os talheres sejam embalados e os pratos cobertos para protegê-los;
5. Providenciar com urgência armários de material liso, resistente e impermeável para a armazenagem das bandejas, pratos, talheres e alimentos não perecíveis;
6. Providenciar uma haste (gancho) para puxar as bandejas, evitando que o empregado da contratada adeentre na cabine onde encontram-se os alimentos, evitando a contaminação;
7. Providenciar depósitos com fechamento hermético para o transporte de pratos e talheres;

Atenciosamente,

Foto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

FB
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

RMS
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:



Wanderlau da Costa Arves
Wanderlau da Costa Arves
NUTRICIONISTA
CRN 6306/P



Memo. nº 001/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 16 de março de 2017

Ao Auditor do Instituto de Natureza e Cultura.

Dir. INC



Assunto: Resposta ao Relatório de Auditoria preliminar.

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos prestar os esclarecimentos necessários no que tange ao Relatório de Auditoria preliminar.

2- Quanto ao horário de distribuição dos alimentados foi resolvido junto a contratada sendo que o horário de atendimento está de acordo com o contrato e divulgado nos murais conforme recomendação. (item 1)

3- Em relação aos uniformes os empregados estão utilizando luvas, camisetas brancas, tocas descartáveis e crachás. Foi solicitado através do Ofício nº 009/2016 junto a contratada a obrigatoriedade do uso do avental. (item 1)

4- A contratada será notificada quanto a necessidade de contratação de empregados necessários para garantir o bom andamento dos serviços. Um auxiliar para o motorista, outro para ajudar na distribuição dos alimentos. (item 1)

5- Será solicitado o aumento do número de molhos e temperos, frutas, bolos, iogurte e variada de sobremesa. (item 1)

6- Nossa região oferece o peixe em situações atípicas não sendo propício a cobrança diária dessa proteína a contratada, uma vez que a quantidade encontrada no comércio local não atende sequer a própria população. Foi solicitado através do ofício 06/2016 que a contratado ofereça ao menos uma vez por semana tal proteína (item 1)

7- O alvará da vigilância sanitária e cardápio encontram-se fixados em local visível e de fácil acesso. (item 1)

8- Quanto as bandejas, pratos e talheres (estes embalados) iremos solicitar junto a contratada, inclusive uma cobertura para proteger os pratos. (item 1)

9- Foi pedido via documento a utilização de armários de material liso, resistente e impermeável para a armazenagem das bandejas, pratos, talheres e alimentos não perecíveis. (item 1)

10- Esta comissão de fiscalização orienta, fiscaliza e notifica junto a contratada os descumprimentos contratuais tão logo sejam apresentados fatos registrados em documento. (item 1)

11- Será realizada uma visita para averiguação da qualidade e procedência da água para o preparo dos alimentos. Quanto a guarda de alimentos foi solicitado através de documento junto a contratada. (item 2)

12- Informamos que à última fiscalização foi realizada no dia 30 de novembro de 2017. (item 2)

*RECEBIDO
17/03/17
EM
B*
Boniek Pereira da Silva
AUDITOR-INC/UFAM
SIAPE nº 2238171



13- Em relação a presença de animais nas dependências do RU esta comissão solicitará ao grupo UFAM EU CUIDO sob responsabilidade do eixo relacionado aos animais. E paralelo a isso vamos solicitar do setor de endemias local a retirada desses animais. (item 3)

14- Será solicitado que a contratada obedeça as normas previstas em contrato evitando falhas no transporte de pratos, talheres e alimentos, inclusive providenciar uma haste (suporte) para evitar que o empregado da contratada adentre na cabine onde encontram-se os alimentos, evitando a contaminação. (item 4)

15- Além das atribuições regulares do cargo dos membros da comissão, dispomos de atenção ao cumprimento do contrato, assim como, o exercício de fiscalizar sempre que possível e tomamos as devidas providências delimitadas pela portaria de nomeação de fiscais. Diariamente, realizamos a rotina de controle diário do consumo, bem como a análise e contagem das fichas e do relatório. (item 5)

16- A gestora do contrato realiza suas refeições diariamente, conferindo a quantidade e qualidade dos alimentos. O reabastecimento dos pratos, talheres, guarnições, saladas e leguminosas estão sendo realizados com maior celeridade. (item 5)

17- Recebemos a qualquer momento documentos referentes a denúncias ou sugestões, assim como as ocorrências diárias e solicitações melhorias conforme documentos anexos. Segue anexo o quadro demonstrativo financeiro e pesquisa de satisfação realizada em 2016. (item 5)

18- Em nenhum esta Comissão foi contemplada por cursos de capacitação para atuar como fiscal do RU, no que se refere a conservação, armazenamento e qualidade dos alimentos. Que essa Auditoria registre a necessidade de capacitação dos membros das diversas comissões de fiscalização deste Instituto. (item 6)

19- Vamos contribuir com nossa experiência informando sugestões de melhorias no termo de referência do contrato, pois esta comissão possui registros de incongruências, deficiências e falhas observadas durante o acompanhamento da execução do contrato. (item 7)

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Roberto Maifra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria N° 042/2016-PROADM

Visto:





Ofício. nº 005/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 16 de março de 2017



À Empresa contratada RK Refeições.

Assunto: Denúncia identificada.

Senhor Representante,

Apresentamos cópia da denúncia feita pelo discente Albergson Ferreira Nascimento no dia 24/02/2017. No dia 02/03/2017 a fiscal técnica de contrato tomou ciência.

2- Conforme o item 6.1.6.1 do termo de referência a preparação de assados/cozidos/fritos com osso prevê um peso de 280 gramas, enquanto que sem osso é de 180 gramas.

3- Os registros fotográficos na denúncia mostram apenas um pequeno pedaço de frango frito com osso, cujas fotos foram avaliadas por esta comissão de fiscalização e observamos a irregularidade no que normatiza o contrato vigente.

4- Solicitamos que a contratada cumpra com suas obrigações no sentido de servir corretamente o que foi outorgado via contrato, ou seja, um peso de 280 gramas com osso.

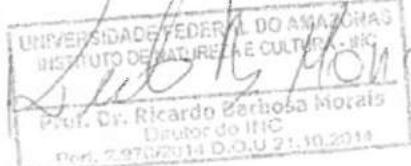
Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:



Wanderlane da Costa Abreu
Wanderlane da Costa Abreu
NUTRICIONISTA
CRN 6306/P



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



MEMO 170/2017 – DECC/PROADM

Manaus, 21 de Março de 2017.

Ao Instituto de Natureza e Cultura - INC - Benjamin Constant
A/C: Francisca da Silva Pinto

Informamos a V.S.^a que o Contrato nº 13/2016, firmado entre a FUA e a R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste no fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant., terá sua vigência expirada em 05/06/2017.

Caso haja o interesse da continuidade dos contratos, solicitamos que nos envie os seguintes documentos:

- Documento do fiscal informando se a contratada prestou adequadamente os serviços e justificando necessidade da requerida prorrogação;
- Declaração da empresa contratada manifestando interesse em prorrogar o contrato, e em quais condições o fará;
- Proposta da contratada para a prestação do serviço no novo período de vigência e outras duas propostas para outros órgãos/empresas, contemplando o mesmo serviço, de modo a demonstrar que o valor cobrado pela contratada está de acordo com o preço de mercado e se mantém vantajoso à Administração;
- Documentação competente a comprovar a regularidade fiscal da empresa contratada, tais como certidões negativas atualizadas e válidas (RECEITA FEDERAL, INSS, FGTS, DIREITOS TRABALHISTAS, NEGATIVA DE DÉBITO COM O ESTADO, NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO).

Avisamos que a documentação completa deverá ser recebida neste DECC, com maior BREVIDADE POSSÍVEL, tendo em vista o prazo de trinta dias para análise jurídica pela Procuradoria Federal, além dos demais procedimentos administrativos para viabilizar o adequado trâmite processual.

Atenciosamente,

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Comissão para Escolha dos Rep. do INC no Conselho Diretor



MEMO. nº 004/2017 – CERICD/INC/UFAM.

Benjamin Constant, 23 de março de 2017

Ao Diretor do Instituto de Natureza e Cultura.

Assunto: Solicitação de café, almoço e lanche.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a Escolha dos Representantes do INC no Conselho Diretor desta Unidade, solicitamos a Vossa Senhoria que conceda café, almoço e lanche para 04 membros da Comissão e 03 membros da mesa de votação, somando ao todo 07 servidores.

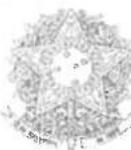
2- Às 09h serão iniciados os trabalhos e término às 17h. Contamos com vossa compreensão.

Atenciosamente,

Antônio Henrique Queiroz Conceição
Presidente da Comissão INC/UFAM
Portaria GD 057/2015

Solicito
o café da manhã
Comissão
do Pessoal
93/03/2017
R. Henrique Queiroz
Constante
do Pessoal
93/03/2017
GJ

Received em
23.03.17
às 9h20
M. Ribeiro



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 006/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017



À Empresa contratada RK Refeições.

Assunto: Continuidade da Prestação dos Serviços de RU.

Senhor Representante,

Em atenção ao Memo. Nº 170/2017-DECC/PROADM, solicitamos a manifestação dessa contratada no sentido de declarar interesse na continuidade dos serviços ora prestados, tendo em vista a necessidade dos serviços de RU neste Instituto.

2- Caso haja interesse dessa contratada pedimos que seja encaminhado as cópias de documentos necessários para a prorrogação do contrato: certidões negativas atualizadas e válidas (Receita Federal, INSS, FGTS, Direitos Trabalhistas, Negativa de débito com o estado, Negativa de débito com o município).

3- Ressaltamos que temos urgência na resposta, conforme orientações contidas no Memorando supracitado em anexo.

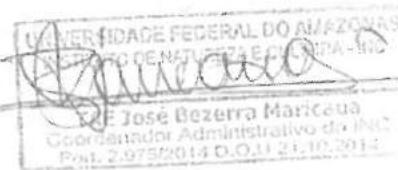
Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:



Wanderlaine da Costa Alves
Wanderlaine da Costa Alves
NUTRICIONISTA
CRN - 6308/P



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 007/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

À Empresa contratada RK Refeições.

Assunto: Pesquisa de Propostas de preços de mercado.

Senhor Representante,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe o mais breve possível a sua proposta de preço de mercado, para prestação de serviços de RU com refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme modelos em anexo, tendo em vista o atendimento do pedido do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/UFAM.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafrá da Silva
Roberto Mafrá da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

*Recebido
CH.CA.12
M. de Correia*



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 008/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

À Proprietária Maria Gomes de Mesquita
Hotel e Restaurante CABANAS

NESTA

Assunto: Pesquisa de Propostas de preços de mercado.

Senhora Proprietária,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe o mais breve possível a sua proposta de preço de mercado, para prestação de serviços de Restaurante Universitário com refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme modelos em anexo, tendo em vista o atendimento do pedido do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/UFAM.

Atenciosamente,

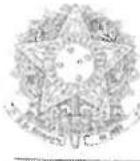
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

Márcio
10/04/17



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 009/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

Ao Proprietário Hernandes Cabral

NESTA

Assunto: Pesquisa de Propostas de preços de mercado.

Senhor Proprietário,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe o mais breve possível a sua proposta de preço de mercado, para prestação de serviços de Restaurante Universitário com refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme modelos em anexo, tendo em vista o atendimento do pedido do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/UFAM.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Suelane Soares Fernandes
10/04/17

Visto:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício. nº 010/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

Ao Proprietário Altair Gomes de Almeida.

NESTA

Assunto: Pesquisa de Propostas de preços de mercado.

Senhor Proprietário,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe o mais breve possível a sua proposta de preço de mercado, para prestação de serviços de Restaurante Universitário com refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme modelos em anexo, tendo em vista o atendimento do pedido do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/UFAM.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

Recebido em 03-04-2017



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de direito junto a Universidade Federal do Amazonas que a empresa R. M. P. ROMERO – EPP, fornecedora de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, prestou adequadamente os serviços atendendo de maneira satisfatória as exigências do contrato nº 13/2016. Afirmamos nosso interesse na prorrogação do contrato, em que justificamos a necessidade de atender a comunidade acadêmica sem causar prejuízos e evitando a paralização dos serviços de RU.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017.

Francisca da Silva Pinto
Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Cláudia dos Santos Lima
Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM



Rk Refeições

AutORIZAD!

Cleb 11/04/2017



Venho por meio desta solicitar o uso do carro da Ufam Campos Benjamin Constant no dia 11 de Abril de 2017 no horário de 10:00 às 15:00, por motivo que o carro que realiza o transporte das refeições para a Universidade apresentou problemas elétricos, desde já agradeço a compreensão e o Apoio.

Wanderlane Alves

Wanderlane da Costa Alves
NUTRICIONISTA
CRN - 6306/P

Wanderlane da Costa Alves

Ciente

12/04/2017

Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Nutrição e Cultura

Roberto Mafra da Silva
Assistente em Administração
SIAPE: 1569726

Ciente em
12.04.17

Pinto

Francisca da Silva Pinto
Bibliotecária
CRB 11/663



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário

Cópia



Ofício. nº 013/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 20 de abril de 2017

À Empresa contratada RK Refeições.

Assunto: Obrigações trabalhistas e cumprimento contratual.

Senhor Representante,

Solicitamos a Vossa Senhoria que tome as devidas providências para verificar a consistência do pedido da Sra. Wilma Lira Ribeiro em anexo.

2- Caso haja confirmação que a interessada em pauta prestou serviços avulsos para essa empresa, que cumpre com suas obrigações contratuais e trabalhistas previstas no item 12.8 do Termo de Referência do Contrato nº 13/2016 em vigência.

3- Alertamos que o não cumprimento das obrigações previstas em lei, esta comissão de fiscalização tomará as devidas providências incumbidas pela Portaria nº 042/2016-PROADM.

Atenciosamente,

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto:

Wanderlane da Costa Alves
NUTRICIONISTA
CRN - 6306/P

À REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM/INC/BC



WILMA LIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade 2018389-5 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 946.146.102-00. Residente e domiciliada no Beco Portugal, nº 81 – Bairro Coimbra, Cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, venho diante de Vossa Senhoria, expor e ao final requer:

DOS FATOS

No período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2016, prestei serviços terceirizados como cozinheira da Empresa RK REFEIÇÕES, contratada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM/INC/BC**, para fornecimento refeições;

Mesmo tendo trabalhado de forma correta e regular, não recebi o pagamento pelo serviço prestado, caracterizando ausência de pagamento de salário;

DO PEDIDO

Diante do exposto, venho requerer a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM/INC/BC**, por seu departamento legal, ajuda para receber o salário pelos serviços prestado de forma indireta a essa instituição.

N. Termos,

P. Deferimento

Benjamin Constant-AM, 19 de Abril de 2017

Wilma Lira Ribeiro

WILMA LIRA RIBEIRO

• Telefone: (97)991831476

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC Serviço Social
RECEBIDO
Data: <u>19/2/2017</u>
RODRIGO ASSINATURA DO SERVIDOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CAPA DO PROCESSO



Número do Processo : 23105.042208/2017

Documento Origem :: Ofício n. 012/2017-FISCRU

Data de Abertura : 24/4/2017

Hora : 17:28:09

Procedência : 1.65.00.00.00.00.00.00 - Instituto de Natureza e Cultura do Benjamin Constant

Interessado : 11805 - FRANCISCA DA SILVA RINTO

Tipo de Documento: Oficio

Assunto : 7.0.3.00.000 - Licitações e Compras

Resumo Assunto Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato n. 013/2016 - RMP ROMERO - EPO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CAPA DO PROCESSO



Número do Processo : 23105.042208/2017

Documento Origem :: Ofício n. 012/2017-FISCRD

Data de Abertura : 24/4/2017

Hora : 17:28:09

Procedência : 1.65.00.00.00.00.00.00 - Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant

Interessado : 11805 - FRANCISCA DA SILVA PINTO

Tipo de Documento: Oficio

Assunto : 7.0.3.00.00.0 :- Licitações e Compras

Resumo Assunto Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato n. 013/2016 - RMP ROMERO - EPP.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 012/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 20 de abril de 2017.

Ao Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/PROADM

C/c: Ilmo. Sr. Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM / UFAM

Manaus - AM

VERSÃO FEVEREIRO 2017
PLANO DE FINANÇAS
UFAM
INC

Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato 013/2016 – RMP ROMERO-EPP.

Senhor Pró-Reitor,

Em obediência a alínea “n” do Inciso II.I da Portaria nº 042/2016-PROADM, estamos encaminhando toda a documentação exigida para fins de prorrogação de vigência contratual referente a continuidade do Contrato nº 013/2016 entre a FUA e RMP ROMERO-EPP.

- 2- Comunicamos o término do Contrato supracitado em 05/06/2017, em conformidade com o Memo. nº 170/2017-DECC/PROADM e Portaria nº 042/2016-PROADM, em anexo.
3. Informamos que a contratada entregou a proposta de preço de mercado, sendo que as outras duas propostas para outros órgãos/empresas foram expedidos ofícios para pesquisa de mercado, e apenas uma respondeu, conforme documentos em anexo.
- 4- Sem mais para o momento, auguro-vos sucesso.

Atenciosamente,

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

VISTO:

Prof. Max de Souza Pinheiro
Diretor em exercício
Port. GR 716/2015

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 19 de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



MEMO 170/2017 – DECC/PROADM

Manaus, 21 de Março de 2017.

Ao Instituto de Natureza e Cultura - INC - Benjamin Constant
A/C: Francisca da Silva Pinto

Informamos a V.S.^a que o Contrato nº 13/2016, firmado entre a FUA e a R M P ROMERO - EPP, cujo objeto consiste no fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant., terá sua vigência expirada em 05/06/2017.

Caso haja o interesse da continuidade dos contratos, solicitamos que nos envie os seguintes documentos:

- Documento do fiscal informando se a contratada prestou adequadamente os serviços e justificando necessidade da requerida prorrogação;
- Declaração da empresa contratada manifestando interesse em prorrogar o contrato, e em quais condições o fará;
- Proposta da contratada para a prestação do serviço no novo período de vigência e outras duas propostas para outros órgãos/empresas, contemplando o mesmo serviço, de modo a demonstrar que o valor cobrado pela contratada está de acordo com o preço de mercado e se mantém vantajoso à Administração;
- Documentação competente a comprovar a regularidade fiscal da empresa contratada, tais como certidões negativas atualizadas e válidas (RECEITA FEDERAL, INSS, FGTS, DIREITOS TRABALHISTAS, NEGATIVA DE DÉBITO COM O ESTADO, NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO).

Avisamos que a documentação completa deverá ser recebida neste DECC, com maior BREVIDADE POSSÍVEL, tendo em vista o prazo de trinta dias para análise jurídica pela Procuradoria Federal, além dos demais procedimentos administrativos para viabilizar o adequado trâmite processual.

Atenciosamente,

Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIA N° 042/2016

O PRÓ - REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PF/UA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.068039/2016 referente à celebração do Contrato nº 13/2016 que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, localizado no Município de Benjamin Constant/AM; e,

CONSIDERANDO o MEMO nº 354/2016 – DH/CC/PROADM, datado de 14 de junho de 2016, Processo SIE nº 23105.035097/2016, subscrito pela Diretora do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Diretor do Instituto de Natureza e Cultura – INC.

R E S O L V E:

I - D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2016 oriundo da Dispensa nº 30/2016, que tem por contratada a empresa R M P ROMERO - EPP:

- I.I. Gestor: FRANCISCA DA SILVA PINTO;
- I.II. Fiscal Administrativo: ROBERTO MAPRA DA SILVA;
- I.III. Fiscal Técnico: CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA;

II. D I S P O R que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
 - c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os



- prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente da documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
 - e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
 - g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
 - h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
 - i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
 - k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
 - l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
 - m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
 - n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
 - o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade;
 - p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
 - q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e inscrito com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de



regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);

- a) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e encerrados os processos de contratação;
- b) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de resarcimento;
- c) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar.

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor;
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;
- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.



III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 14 de junho de 2016.

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Em <u>29/6/17</u> , precede-se ao encerramento deste volume nº <u>01</u> do Processo	
Administrativo nº <u>6803912016</u> , com folhas numeradas de <u>01</u> a <u>200</u> , abindo-se em seguida o volume nº <u>02</u> .	
_____ Departamento de Contratos e Convênios	